

Diário Oficial

ANO XCH - 95 DA REPÚBLICA - Nº 25.491

BELEM - SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 1985.



Governador Jader Barbalho, início das obras ainda este ano



Luiz Carneiro, titular da Sespa: empenho

Jader garante início para o Hospital das Clínicas

Após encontro mantido com o governador Jader Barbalho, o secretário de Estado de Saúde Pública, Luiz Carneiro, informou ontem que está tudo pronto para que se iniciem ainda no decorrer deste mês as obras de construção do Hospital das Clínicas. O titular da Sespa adiantou que o hospital será erguido na área onde funcionou o Centro Eduardo Gomes. Luiz Carneiro, salientou a oportunidade que de início a construção do Hospital das Clínicas estava prevista para o local onde funcionou o Hospital "Juliano Moreira" e que futuramente abrigará as obras das futuras sedes da Prefeitura Municipal de Belém e Câmara dos Vereadores.

PRIMEIRA ETAPA

O secretário de Saúde do Estado disse que já em meados do próximo ano o Governo do Estado colocará em funcionamento a primeira etapa do futuro Hospital das Clínicas, que será a unidade de psiquiatria, salientando que o fato da transferência para a área do antigo Centro Comunitário Eduardo Gomes, é pelo fato da mesma ser mais ampla, oferecendo todas as condições inclusive para a ampliação do novo estabelecimento hospitalar do Estado. Informou Luiz Carneiro, que os custos da primeira etapa das obras do Hospital estão orçados em 7 bilhões de cruzeiros, recursos estes já alocados pelo Governo do Estado.

MINISTÉRIO

Por outro lado, o secretário de Estado de Saúde Pública, Luiz Carneiro, ao mesmo tempo em que anunciava a construção do Hospital das Clínicas do Pará, como também a breve inauguração das duas primeiras divisões regionais do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado, nos municípios de Santarém, manifestou também a sua decepção quanto a situação financeira do Ministério da Saúde. Luiz Carneiro explicou que o problema foi discutido amplamente na última reunião do Conaci, realizada em Brasília, inclusive com a presença dos ministros da Saúde e da Previdência Social, disse que o Ministério da Saúde conta este ano no seu orçamento 1 trilhão 888 bilhões de cruzeiros em toda a rede nacional de saúde do país. Essa quantia, conforme salientou, daria dentro do orçamento da União, 2,2 por cento.

Luiz Carneiro afirmou no entanto sua discordância quanto este volume de recursos, uma vez que 1 trilhão e 200 milhões de cruzeiros são aportes do Finsocial que na opinião dele seriam para a complementação das ações de saúde do Ministério. Sendo assim, acentuou que as verbas próprias do Ministério, repassadas pelo orçamento da União são de apenas 0,8 por cento, ou seja, menos de 1 por cento.

Elias Salame empossado na presidência da Enasa

Depois de ter sido empossado em Brasília pelo ministro dos Transportes, Afonso Camargo, no cargo de presidente da Empresa de Navegação da Amazônia - ENASA, o advogado Elias Salame teve sua posse formalizada em cerimônia realizada na última quarta-feira, em Belém, a bordo do navio "Amazonas", atracado no Armazém 3 do Porto de Belém. Elias Salame recebeu o cargo em substituição ao almirante Eugênio Frazão, que por mais de cinco anos esteve à frente da direção da ENASA. A indicação de Elias Salame para a presidência da ENASA foi feita pelo governador Jader Barbalho, que se fez representar no ato da transmissão de posse por seu pai, jornalista Laércio Barbalho, diretor-superintendente do jornal DIÁRIO DO PARÁ.

DISCURSO

Na qualidade de representante dos armadores e das agências de navegação do Pará, Roberto Simões usou da palavra, ressaltando na ocasião, que a classe se sentia gratificada em poder cumprir o novo presidente da ENASA e demais elementos da diretoria da empresa. Disse Roberto Simões de sua certeza de que o ex-presidente da empresa, almirante Eugênio Frazão tudo fez para que a ENASA cumprisse sua real filosofia de estabilizar o sistema e o mercado da navegação na região. No entanto, por problemas de ordens conjunturais, ele infelizmente não pôde fazer com que tais objetivos fossem atingidos.

Roberto Simões ressaltou por outro lado, que estava certo de que Elias Salame agora na direção daquela empresa, graças ao esforço do governador Jader Barbalho, "nos dá a confiabilidade de que a presença de um jovem, já de cabelos brancos, liderando uma diretoria, fará com que finalmente saibamos de que a ENASA cumpre seu dever e objetivos de estabilizar o mercado profundamente conturbado, como é o da navegação da Amazônia". Ao encerrar o seu discurso, reafirmou Roberto Simões

que até hoje, em termos de navegação fluvial, é a primeira vez em que a classe dos armadores e agenciadores se sentem gratificados e tudo fará para melhor desenvolver a navegação da região amazônica.

LAÉRCIO BARBALHO

Representando o governador Jader Barbalho, o jornalista Laércio Barbalho justificou os motivos de saúde que levaram o Chefe do Executivo a não se fazer presente naquela solenidade, e destacou na oportunidade, a figura e a personalidade de Elias Salame, como "partidário de primeira linha e que vem atuando numa coerência impressionante dentro dos contornos que a política regional e nacional nos tem admitido". Em nome do Governador do Estado, desejou sucesso ao novo presidente da ENASA.

SALAME AGRADECE

Por fim, dizendo que a ENASA tem pela primeira vez em sua direção um homem da região, Elias Salame, ao agradecer sensibilizado a presença de quantos prestigiavam sua investidura na presidência daquela empresa, ressaltou que espera dar todo o seu trabalho e toda sua inteligência para fazer com que a Empresa de Navegação da Amazônia não seja somente uma concorrente e sim, uma prestadora de serviços capaz de solucionar os problemas enfrentados pela navegação regional. Elias Salame afirmou ainda, que tudo fará para que esta empresa passe a dar apoio à navegação em geral, inclusive nas áreas militar, comercial e de longo curso, além de seus estaleiros.

Disse, dirigindo-se aos funcionários da empresa, que saberá dedicar esforço visando o bem-estar de cada um, sendo que para isso, se torne necessária a colaboração de todos. Disse ainda que seu propósito maior na ENASA, é de transformá-la numa empresa pública mais eficiente. Em seguida, agradeceu ao governador Jader Barbalho, por tê-lo indicado para a relevante função.



O jornalista Laércio Barbalho representou o governador na posse de Elias Salame na Enasa

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

0874

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPrensa Oficial:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Vário/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE OPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALACIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAISO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TÁXIS:

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFFa:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARA

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joécio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARA

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4.
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7.
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Saões
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Vanja
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

ANO XCIII - 95ª DA REPUBLICA - Nº 25.491

BELEM - SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHOVICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

0875

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHOCasa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCOPRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRACasa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA**SECRETARIADO**Administração
ALDO DA COSTA E SILVAJustiça
ITAÍRÁ DA SILVAFazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRAViação e Obras Públicas
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVASaúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIROEducação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRAAgricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOSSegurança Pública
ARNALDO MORAES FILHOPlanejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENECultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTROProcurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIROConsultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**NESTA EDIÇÃO**

DECRETO Nº 3806

PORTARIA Nº 023

Do Governo do Estado

RESUMO DE PORTARIAS E PORTARIA

Das Secretarias de Estado da Fazenda e
Saúde Pública

RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUCÕES

Do IPASEP

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Da SEDUC

ELEIÇÃO CRECI - CÉDULA ÚNICA

Do Ministério do Trabalho

1 CADERNO

24 Páginas



SECRETARIAS

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
Port. nº 290/85-Lotar no Gabinete do Secretário, JOÃO BATISTA DE ALMEIDA E SILVA, ocupante do cargo de Motorista GEP-TP-1.101.2
Port. nº 335/85-Tornar sem efeito as Portarias nºs. 304 e 305/85 de 30 de abril de 1985.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORA GERAL DE ADM.
Port. nº 038/85-Conceder, de acordo com os arts.ºs 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 23.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5.099, de 30.11.83, a servidora NILZA BRAGA MARQUES, ocupante do cargo de Agente Tributário, Classe A lotada na Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais 3 (três) meses de Licença Especial, referente ao quinquênio de 1966 a 1971. A presente licença será usufruída no período de 01.06 a 31.08.85.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

COMUNICAÇÃO

A Comissão de Pauta Fiscal, em reunião realizada no dia 26.04.85, aprovou a Resolução nº 05/85, estabelecendo os valores da Pauta Fiscal, com vigência a partir do dia 01 de maio de 1985.
A nova Pauta Fiscal encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Secretaria de Estado da Fazenda, sito à Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, 2º andar, sala 96.

a) ARMANDO NOÉ CARVALHO DE MOURA
Presidente da Comissão de Pauta Fiscal
(Ext.º 4834-Reg.º 14.215-Dia 17/05/85)

SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIAS REF. AO MÊS DE MARÇO DE 1985

DISPENSAS

Port. nº 78 de 31.01.85- Dispensar CARLOS ALBERTO DAS CHAGAS MARQUES, Médico da Unidade Mista de Maracanã, a partir de 02.01.85.

Port. 137 de 26.02.85- Dispensar MARIA DAS GRAÇAS SANTOS TRINDADE, Enfermeira lotada no Centro de Saúde da Cremação, a partir de 01.10.84.

Port. 238 de 12.03.85- Dispensar MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, Téc. de Processamento de dados a pedido, a partir de 01.12.84 lotada na Divisão de Informática.

Port. 236 de 12.03.85- Dispensar FAUSTINO COSTA DE ARAÚJO, Aux. de Saúde, a pedido da Unidade Mista de Santana do Araguaia, a partir de 01.01.85.

Port. 250 de 19.03.85- Dispensar LUIZ GONZAGA DA COSTA CAVALCANTE, Agente Administrativo, a pedido lotado no Centro de Saúde de Tailândia a partir de 01.03.85.

Port. 251 de 19.03.85- Dispensar MARIA SANDRA LOPES, Agente de Saúde, a pedido lotado na Unidade Mista de Redenção, a partir de 01.03.85.

Port. 252 de 19.03.85- Dispensar MARIA ESTANISLAU LIMA, Aux. de Saúde, a pedido lotado na Unidade Mista de Tomé- Agui, a contar de 01.02.85.

Port. 253 de 19.03.85- Dispensar ALEXANDRA DO SOCORRO LOPES DE ARAÚJO, Datilógrafa, a pedido do 8º CRS, Centro de Saúde de Breves, a contar de 01.02.85.

Port. 254 de 19.03.85- Dispensar PAULO AFRONSO VILELA DE MENDONÇA, Médico, a pedido da Unidade Mista de Rio Maria, a partir de 01.02.85.

Port. 255 de 19.03.85- Dispensar TATIANA MARIA DOS SANTOS, a pedido da Unidade Mista de Portel a partir de 01.02.85.

Port. 269 de 19.03.85- Dispensar RUSIVY CORREIA SA CRIVENTO, Agente de Saúde, do Centro de Saúde de Mocajuba, a partir de 01.04.85.

Port. 270 de 19.03.85- Dispensar EDILIZ DO SOCORRO REZENHA MORAES, Agente de Portaria, do Centro de Saúde de Porto de Móz a contar de 01.02.85 por falta do serviço há mais de 30 dias sem justificativa.

Port. 240 de 19.03.85- Dispensar MARCELO DE SOUZA FILHO, Agente de Saúde, a pedido lotado no DAB e sendo vindo a Delegacia Federal de Saúde, a contar de 01.03.85.

Port. 268 de 19.03.85- Dispensar MIGUEL FERREIRA DE SOUZA FILHO, Agente de Saúde, a pedido lotado no DAB, a partir de 01.03.85.

Port. 260 de 19.03.85- Dispensar JOSÉ AMILCAR LYRA FERREIRA, Téc. de Laboratório, a pedido do Laboratório Central, a contar de 04.02.85.

Port. 187 de 01.03.85- Dispensar MARIA DE JESUS DOS REIS CEZAR, Médica, da Unidade Mista de Santana do Araguaia, a partir de 02.03.85.

DESIGNAÇÕES DIVERSAS

Port. 141 de 26.02.85- Designar MARIA DE NAZARÉ GUEDES DE OLIVEIRA, Economista, para responder pelo MÚCLEO SETORIAL de Administração, no período de 12.01.85 a 11/02/85, em substituição a titular em gozo de férias.

DESIGNAÇÃO DE F. G.

Port. 260 de 19.02.85- Designar AUGUSTO SIDNEY OTÁVIO NASCIMENTO, Enfermeiro, para responder pela chefia do Centro de Saúde de Americano, com vigência a contar de 01.02.85.

Port. 261 de 19.03.85- Designar DEOLINDO SALDANHA PEREIRA, Médico, para chefiar o Centro de Saúde de Tailândia com vigência de 01.11.84.

Portaria 271 de 19.03.85- Designar RENATO FONSECA DE MENEZES, Médico, para chefiar a Unidade Mista de Conceição do Araguaia a contar de 20.02.85.

Port. 277 de 19.03.85- Designar SUELY RODRIGUES FERREIRA, Enfermeira, para chefiar a Unidade Mista de Afuá, a partir de 01.04.85.

CARGA HORÁRIA

Port. 111 de 25.02.85- Autorizar MARIA MADALENA VALE DE SOUZA, Datilógrafa, que a carga horária seja reduzida de 40 para 30 horas semanais a partir de 01.03.85.

Port. 108 de 25.02.85- Autorizar RAIMUNDA NONATA SÁ FAIACHE, Médica, que a carga horária atribuída lotada no Centro de Saúde nº 1 seja alterada de 15 para 30 horas semanais, a partir de 01.03.85.

TRANSFERÊNCIAS

Port. 107 de 25.02.85- Transferir EULINA ASSUNÇÃO NASCIMENTO NASCIMENTO, Agente Administrativo, do D.O.S para o Gabinete desta Secretaria, a partir de 08.02.85.

Port. 116 de 25.02.85- Transferir MARIA DAS GRAÇAS LOPES GONÇALVES, Médica, a pedido, da Unidade Mista de Churém, para o Centro de Saúde da Cidade Nova, IV com 30 horas semanais, a partir de 01.03.85.

Port. 018 de 16.01.85- Transferir JOSÉ AMILCAR LIRA FERREIRA, Téc. de Laboratório, do Laboratório Central para o Centro de Saúde da Sacramento, com 30 horas semanais, a partir de 01.02.85.

Port. 092 de 11.02.85- Transferir ALDANERY DA CONCEIÇÃO MONTENHO DE SOUZA, Médica, a pedido do Gabinete do Secretário, para o Posto de Vigilância Sanitária de Santarém, a partir de 11.02.85.

Port. 087 de 06.01.85- Transferir RAIMUNDO ASSIS VALE, Motorista, do Serviço de Transportes, para a Divisão de Material, com vigência a partir de 02.01.85.

Port. 131 de 26.02.85- Transferir D'ARTAGHAN OTÁVIO SAMPAIO CRUZ, Engenheiro, do DAB, para o DOS, a partir de 20.03.85.

Port. 132 de 26.02.85- Transferir PAULO RIBEIRO BARROS DE OLIVEIRA FILHO, Engenheiro, do DOS, para o DAB, a partir de 20.03.85.

Port. 106 de 25.02.85- Transferir GERSO OLIVEIRA LOPES, Téc. de Laboratório, a pedido, do Centro de

Saúde de Colares, para o Centro de Saúde de Americano, a partir de 01.03.85, com 40 horas semanais.

Port. 094 de 11.02.85- Transferir JOSÉ CERQUEIRA DOS SANTOS, Médico, a pedido da Unidade Mista de Vizei, para a Unidade Mista de Salinópolis a partir de 01.03.85.

Port. 144 de 26.02.85- Transferir DIONISIA DE BARROS RIMMEL, Agente de Artes Plásticas, a pedido, da Unidade Mista de Marituba, para o Abrigo JOÃO PAULO II, a partir de 01.03.85.

Port. 143 de 26.02.85- Transferir ELIZ DOS SANTOS RIBEIRO, Agente de Saúde, a pedido da Unidade Mista de Marituba, para o Abrigo JOÃO PAULO II, a partir de 01.03.85.

Port. 124 de 25.02.85- Transferir LUIZ OTÁVIO DE ALBUQUERQUE MIRAMANTE, Odontólogo, do Centro de Saúde do Bengui, para o Centro do Marco, na função de chefe da referida Unidade, a partir de 01.03.85.

Port. 188 de 01.03.85- Transferir ANTONIO MARIA ICHIRIKU RAMALHO, Odontólogo, a pedido da Unidade Mista de Limoeiro do Ajurá, para o 1º Centro Regional de Saúde-Frosaba, a partir de 01.03.85, com 30 horas semanais.

Port. 133 de 26.02.85- Transferir GUILHERME MARTINS JUNIOR, Médico, a pedido do Centro de Saúde de Primavera, para o Centro de Saúde de Americano a partir de 01.03.85, com 40 horas semanais.

Port. 105 de 25.02.85- Transferir FRANCY ESTER QUEIROZ DE PAULA, Médica, a pedido do Centro de Saúde de S. João de Pirabas, para o Centro de Saúde de Apuí, a contar de 01.10.84.

Port. 103 de 25.02.85- Transferir ADGINE DANTAS DE MUYAL, Médico, a pedido, do Centro de Saúde de São Francisco do Pará, para o 1º CRS, com 40 horas semanais a partir de 02.01.85.

Port. 079 de 31.01.85- Transferir OLGAIRINA DA SILVA OLIVEIRA, Enfermeira, da Unidade Mista de Vigia para a Unidade Mista de Salinópolis, a partir de 01.02.85.

Port. 034 de 16.01.85- Transferir MARIA ROSA ALVES DOS SANTOS, Médica, da Colônia do Prata, para o Centro de Saúde de S. Francisco do Pará, a contar, de 13.12.84.

Port. 113 de 25.02.85- Transferir JOSÉ GERALDO SOARES LIMA, Médico, a pedido, do 1º CRS, (Priesel) para o Centro de Saúde da Cidade Nova IV, com 30 horas semanais.

Port. 147 de 26.02.85- Transferir NELSON ANTONIO PARES SANTOS, Médico, a pedido da Unidade Mista de Conceição do Araguaia para o 12º CRS, na função de diretor da Divisão DOS/DRH/ da Unidade a partir de 20.02.85.

Port. 257 de 19.03.85- Transferir JOSÉ ARI MOREIRA DE SOUZA, Agente de Saúde, a pedido, da Unidade Mista de Tomé- Agui, para a Unidade Mista de Vigia, a partir de 01.04.85.

Port. 264 de 19.03.85- Transferir GRACIL SANTOS SOUZA, Enfermeira, a pedido do Centro de Saúde Vila Bela do Rio, para o Centro de Saúde do Marco, a partir de 01.04.85, com 30 horas semanais.

Port. 265 de 19.03.85- Transferir PAULO DEBETAS MARIANO, Médico, do Centro de Saúde de Unidos para o Centro de Saúde de Pacajá, a contar de 20.02.85, com 40 horas semanais.

Port. 232 de 19.03.85- Transferir CRISTINA CUNHA D'AMASCENO, Enfermeira, a pedido do DAT/Div. de Informática, para o Centro de Saúde Demetro Medrado, a partir de 01.04.85.

Port. 266 de 19.03.85- Transferir FERNANDA NEUMA DA SILVA, Agente de Saúde, a pedido da Unidade Mista de Salinópolis, para o Centro de Saúde S. João de Pirabas, a partir de 01.04.85, com 30 horas semanais.

Port. 267 de 19.03.85- Transferir MIGUEL SALVATO DE SOUZA, Agente de Saúde, a pedido do Centro de Saúde de Nojú, para o Centro de Saúde de Benevides a partir de 01.03.85.

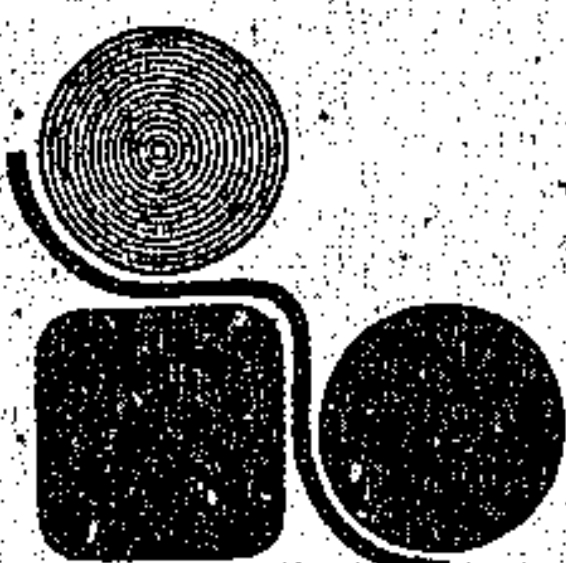
Port. 281 de 19.03.85- Transferir ROSA DO CARMO MACHADO, Agente de Saúde, a pedido do Centro de

Sexta-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL

Mato - 1985 - 5

0877

**IMPRENSA OFICIAL**

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente — 226-0078
Departamento de Administração — 226-1198

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 do
Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**Na Capital**

Anual Cr\$ 320.000
Semestral Cr\$ 160.000

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 564.000
Semestral Cr\$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 21.500. Preço por Página Cr\$ 4.388.000.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

de Saúde de Mocajuba, para a Unidade Mista de Barcarena, a partir de 01.04.85.

Port. 010 de 11.01.85- Transferir MARIA DE JESUS BARBOSA CEZAR, Médica, do Centro de Saúde de Juruti para Unidade Mista de Santarém do Araguaia, a partir de 01.02.85 com 40 horas semanais.

Port. 067 de 26.01.85- Transferir RENATO FONSECA MEZES, Médico, do Centro de Saúde de Itapiranga, para a Unidade Mista de Conceição do Araguaia, com 40 horas semanais.

Port. 256 de 19.03.85- Transferir EUNICE OLIVEIRA COSTA, Agente de Portaria, do DAT/ para o HUSA, com 30 horas semanais.

A DISPOSIÇÃO.

Port. 292 de 20.03.85- Mandar Servir ANTONIO GONÇALVES DE SOUZA, Ag. Administrativo, na Secretaria da Fazenda, com ônus para a SESP, no período de abril a dezembro/85.

AUTORIZAR.

Port. 273 de 19.03.85- Autorizar JOAO RENATO DE ANDRADE RAUOL, Médico, participe do Curso de Especialização em Dermatologia Sanitária, a nível de mestrado, no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, Universidade de S. Paulo, no período de 15.03.85 a 15.03.87, sem vencimentos normais.

LOTACAO.

Port. 188 de 08.03.85- Lotar JERONIMO PEREIRA DE FREITAS, Médico, na Unidade Mista do Prata devendo cumprir a carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01.03.85.

Port. 091 de 06.02.85- Lotar EDUARDO JOSÉ ALVES PEREIRA, Médico, no Centro de Saúde da Pedreira, a partir de 01.02.85.

PENALIDADES SUSPENSÕES.

Port. S/n. de 15.02.85- O Diretor da Unidade Mista de Conceição do Araguaia, resolve aplicar ao servidor MANOEL DE SOUZA LIMA, (03) três dias de suspensão, art. 184, parágrafo 2º da Lei 749/53.

Port. S/n. de 15.02.85- A Chefe da Unidade Mista de Barcarena, resolve aplicar ao servidor ANTONIO FURTADO E SILVA, Agente de Portaria, (03) três dias de suspensão, art. 184, parágrafo 2º da Lei 749/53.

Port. S/n de 15.02.85- A Chefe da Unidade Mista de Barcarena, resolve aplicar ao servidor BERTINO PAES DA POÇA, Agente de Saúde, (15) dias de suspensão, art. 184, parágrafo 2º da Lei 749/53.

Port. 237 de 12.03.85- O Secretário de Saúde, resolve aplicar ao servidor RAIMUNDO SARAIVA, Médico, (30) dias de suspensão, prevista pelo art. 184, parágrafo 2º da Lei 749/53 a partir de 01.04.85.

Port. 004 de 12.02.85- O Diretor do 8º CRS, resolve aplicar a servidora ANA RITA PEREIRA DA MOTA, Agente de Saúde, (15) dias de suspensão art. 184, parágrafo II da Lei 749/53.

Port. 002 de 12.02.85- O Diretor do 8º CRS, resolve aplicar a servidora FILADELFA PIMENTA DE MELO, Agente Administrativo, (15) dias de suspensão art. 184 parágrafo II da Lei 749/53.

Port. 003 de 12.02.85- O Diretor do 8º CRS, resolve aplicar a servidora FRANCISCA DAS CHAGAS DE LIMA NOGUEIRA, Agente de Portaria, (15) dias de suspensão art. 184, parágrafo II, da Lei 749/53.

Port. 005 de 12.02.85- O Diretor do 8º CRS, resolve aplicar a servidora LENDOTA DA GAMA LOPES, Agente de Saúde, (15) dias de suspensão, art. 184, parágrafo II da Lei 749/53.

Port. 001 de 12.02.85- O Diretor do 8º CRS, resolve aplicar a servidora LUCIA FERREIRA LÊTO, Agente de Portaria, (15) dias de suspensão, art. 184 parágrafo II, da Lei 749/53.

Port. 006 de 12.02.85- O Diretor do 8º CRS, resolve aplicar a servidora MARIA JOHETE ANDRADE CASTRO, Agente de Saúde, (15) dias de suspensão, art. 184, parágrafo II da Lei 749/53.

ADMISSÕES.

Port. 93 de 11.02.85- Admitir VÍCTOR DE MORAES

RODRIGUES, Engenheiro, para o D.V.S. com 30 horas a partir de 01.03.85.

Port. 140 de 26.02.85- Admitir WILMA LUZ RODRIGUES Agente Administrativo, para o D.V.S. com 30 horas a partir de 02.01.85.

Port. 098 de 11.02.85- Admitir JOAO LEAL EIRO DA SILVA, Engenheiro Civil, para o D. O. S. com 30 horas a partir de 26.02.85.

Port. 128 de 25.02.85- Admitir MILTON GOMES DOS SANTOS, Agente de Saúde, para o D.A.B. (Dele. Fed. de Saúde) com 30 horas a partir de 01.03.85.

Port. 127 de 25.02.85- Admitir FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES WANZELLER, Agente de Saúde, para o D.A.B. Del. Fed. de Saúde, com 30 horas a partir de 01.03.85.

Port. 126 de 15.02.85- Admitir ARMÊNIO CARDOSO DA COSTA, Agente de Saúde, para o D.A.B. (Del. Fed. de Saúde, com 30 horas a partir de 01.03.85.

Port. 177 de 01.03.85- Admitir MARIA DE FÁTIMA CASTRO SALAME, Nutricionista, para o D.A.B. com 30 horas a partir de 01.03.85.

Port. 173 de 01.03.85- Admitir MARIA IRACI LOUREIRO DA SILVA, Agente de Saúde, para o Laboratório Central, com 30 horas a partir de 01.03.85.

Port. 179 de 01.03.85- Admitir OBIRATAN GUEIREIRO PASTANA, Agente de Portaria, para o Laboratório Central, com 30 horas a partir de 01.03.85.

Port. 182 de 01.03.85- Admitir IRACILDA PANTOJA DA SILVA, Agente de Portaria, para o D. A. com 30 horas, a partir de 01.03.85.

Port. 172 de 01.03.85- Admitir, PAULO CEZAR PANTOJA DE AZEVEDO, Médico Veterinário, para 2º Centro Regional de Saúde, com 40 horas, a partir de 01.03.85.

Port. 094 de 11.02.85- Admitir ANTONIO CARLOS DE ATHAIDE CARVALHO, Odontólogo, para Unidade Mista de Maracanã, com 40 horas, a partir de 01.03.85.

Port. 092 de 11.02.85- Admitir SELMA MAUÉS SANTOS DOS SANTOS, Médica, para Unidade Mista de Salinópolis, com 40 horas, a partir de 01.03.85.

Port. 095 de 11.02.85- Admitir IZA FARIAS DE SOUZA Enfermeira, para o Centro de Saúde de Bonito, com 40 horas, a partir de 01.03.85.

Port. 181 de 01.03.85- Admitir AGENOR MONTEIRO DA SILVA, Agente de Portaria, para o Centro de Saúde de Santarém Novo, com 40 horas, a partir de 01.03.85.

Port. 185 de 01.03.85- Admitir HAILTON ALVES DE ARAÚJO, Agente de Portaria, para o Centro de Saúde de Capitão Poço, com 40 horas, a partir de 01.03.85.

Port. 091 de 11.03.85- Admitir MANOEL PINHEIRO DA COSTA, Médico, para Unidade Mista de Barcarena, com 40 horas, a partir de 01.02.85.

Port. 125 de 25.02.85- Admitir BENEDITO ELIEL PANTOJA VIANA, Datilógrafo, para Unidade Mista de Limoeiro do Ajurá, com 40 horas, a partir de 01.03.85.

Port. 129 de 25.02.85- Admitir MARIA CÉLIA CARNEIRO PIMENTEL, Datilógrafo, para a Unidade Mista de Limoeiro do Ajurá com 40 horas, a partir de 01.03.85.

Port. 100 de 11.02.85- Admitir EULÁLIA GAMA DE SOUZA, Enfermeira, para Unidade Mista de Almeirim, com 40 horas, a partir de 01.03.85.

Port. 163 de 01.03.85- Admitir FRANCISCO BRIZ ARAGUÁ, Agente de Portaria, para o Centro de Saúde de Traíma, com 40 horas, a partir de 01.03.85.

Port. 093 de 11.02.85- Admitir MARIA DOS GRACIOS SANTANA DOS SANTOS, Enfermeira, para o Centro de Saúde de Porto de Móz, com 40 horas, a partir de 01.03.85.

Port. 090 de 11.02.85- Admitir ROSE MARY TAVEIRA DA SILVA, Médica, para o Centro de Saúde de Senador José Porfírio, com 40 horas, a partir de 01.03.85.

Port. 058 de 11.02.85- Admitir LUZINETE FERREIRA M. SCHULTZ, Agente de Saúde, para Unidade Mista de S. Domingos do Araguaia, com 40 horas, a partir de 01.03.85.

Port. 096 de 11.02.85- Admitir JOAO CEZAR CHIAPITA Odontólogo, para Unidade Mista de S. Domingos do Araguaia, com 40 horas, a partir de 01.03.85.

Port. 184 de 01.03.85- Admitir EDVALDO FELIPE DE JESUS, Agente Administrativo, para Unidade Mista de Santana do Araguaia, com 40 horas, a partir de 01.03.85.

Port. 235 de 12.03.85- Admitir VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA, Aux. Engenheiro, para o DOS, a partir de 01.04.85.

Port. 223 de 11.03.85- Admitir AUGUSTO CEZAR DE OLIVEIRA HENRIQUES, Agente de Saúde, para o DAB, Delegacia Federal de Saúde, com 30 horas, a partir de 01.04.85.

Port. 222 de 11.03.85- Admitir REINALDO RUBENS MESQUITA DE PAULA, Agente de Saúde, DAB, Delegacia Federal de Saúde, com 30 horas, a partir de 01.04.85.

Port. 224 de 11.03.85- Admitir CARLOS ALBERTO DA TRINDADE ALBIJO, Agente de Saúde, para o DAB, Delegacia Federal de Saúde, com 30 horas, a partir de 01.04.85.

Port. 179 de 01.03.85- ANA LUCIA NOGUEIRA DE BARROS Agente de Portaria, para DAB, com 30 horas a partir de 01.03.85.

Port. 226 de 11.03.85- Admitir JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, Motorista, para 12º Centro Regional de Saúde com 40 horas a partir de 01.04.85.

Port. 239 de 12.03.85- Admitir ROSANGELA DO SOCORRO MOREIRA DE OLIVEIRA, Aux. de Informática, para o DAT, com 30 horas, a partir de 01.04.85.

Port. 233 de 12.03.85- Admitir SERGIO RICARDO REIS FIGUEIREDO, Aux. de Informática, para o DAT, com 30 horas, a partir de 01.04.85.

Port. 232 de 12.03.85- Admitir IOLANE FRAXEDES ALVES, Aux. de Informática, para o DAT, com 30 horas a partir de 01.04.85.

Port. 231 de 12.03.85- Admitir ANA LUCIA CASTRO DOS SANTOS ALVES, Aux. de Informática, para o DAT, com 30 horas a partir de 01.04.85.

Port. 213 de 11.03.85- Admitir MARIA RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS, Agente de Portaria, para Unidade, Mista de Salinópolis, com 40 horas a partir de 01.04.85.

Port. 180 de 01.03.85- Admitir BENEDITA MISSE DOS ANJOS SILVA, Agente de Portaria, para o Centro de Saúde de Santarém Novo, com 40 horas a partir de 01.03.85.

Port. 212 de 11.03.85- Admitir MARIA GORETH DA COSTA SAMPAIA, Téc. de Laboratório, para o Centro de Saúde de Santa Maria do Pará, com 40 horas a partir de 01.04.85.

Port. 211 de 11.03.85- Admitir MARIA NAZCI DA SILVA, Téc. de Laboratório, para o Centro de Saúde de Santa Luzia, com 40 horas a partir de 01.04.85.

Port. 210 de 11.03.85- Admitir EDISIO SOARES MONTEIRO, Agente de Saúde, para o Posto de Saúde de Tereré Limoeiro do Ajurá, com 40 horas a partir de 01.04.85

Divisão de Adm. de Pessoal, 13.05.1985

IED: JUZARA SOARES

Diretora de Div. de Adm. de Pessoal
(Ext.º 4832-Reg.º 14.216-Dia 17/05/85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 0453/85 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 309 de 10.05.85
EX: SEG. - JOSÉ OLAVO DE AMORIM
DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-154.044, cabendo meta de a viúva FRANCISCA DA SILVA AMORIM e a outra metade rateada em partes iguais entre os menores ANTONIO LUCIANO SILVA AMORIM, ANTONIO AMORIM DA SILVA, FRANCISCO DA SILVA AMORIM, MANOEL AMORIM DA SILVA e JOSÉ OLAVO DA SILVA AMORIM, devendo a quota-parte pertencente a JOSÉ OLAVO DA SILVA AMORIM ficar sobrestada neste órgão, até que o mesmo se habilite ao benefício.

PORTARIA Nº 310 de 13.05.85. CONCEDER a LUCIEDNA FONSECA SANTO, 90 dias de Licença a Gestante, a contar de 02.05.85.
PORTARIA Nº 311 de 13.05.85. DESIGNAR CARLOS ALBERTO NUNES, para substituir ORLANDO DE OLIVEIRA CARDOSO, no período de férias concedido ao mesmo, a contar de 10.04 a 09.05.85.
PORTARIA Nº 311-A de 14.05.85. CONCEDER a RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS, DOMINGOS FARIAS GOMES e RONALDO SANTOS BORGES, 01 dia de licença a cada servidor para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Bragança no dia 16.05.85.

PORTARIA Nº 313 de 13.05.85. TORNAR sem efeito a Portaria Nº 288, de 02.05.85, que concedeu a EDY CELIA PANTOJA BOGEA, 30 dias de prorrogação de Licença para tratamento de Saúde, no período de 12.04 a 11.05.85.
PORTARIA Nº 314 de 13.05.85. CONCEDER a EDY CELIA PANTOJA BOGEA, 15 dias de prorrogação de Licença para tratamento de Saúde, a contar de 11.04.85.
PORTARIA Nº 315 de 13.05.85. CONCEDER a EDY CELIA PANTOJA BOGEA, 15 dias de prorrogação de Licença para tratamento de Saúde, a contar de 27.04.85.
PORTARIA Nº 316 de 13.05.85. CONCEDER a ONEIDE DA SILVA PANTOJA, 90 dias de Licença Especial, a contar de 10.04.85.
PORTARIA Nº 317 de 14.05.85. CONCEDER a ROSA MARIA DA SILVA PIRES, 90 dias de Licença a Gestante, a contar de 03.04.85.

RESUMO DE RESOLUÇÕES

PROC. Nº 1284/83 - DEFERIDO
RESOLUÇÃO Nº 022 de 08.05.85.
EX: SEG. - FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS
DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-18.557, em favor de SÔNIA REGINA BRITO DE ALBUQUERQUE, a ser paga até a data em que completou 18 anos de idade.
PROC. Nº 0591/84
RESOLUÇÃO Nº 023 de 08.05.85
EX: SEG. - CLAUDOMIRO RODRIGUES DA FONSECA
DECISÃO: Reincluir no rateio deixada pelo ex-segurado DAURA ROSA RODRIGUES DA FONSECA.

(Ext.º 4840-Reg.º 14.206-Dia 17/05/85)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: ITERPA e o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS.
OBJETO: Execução de ações fundiárias no município de São / Caetano de Odivelas.

VALOR: Cr\$ 900.000 (Novecentos mil cruzeiros)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.00-Instituto de Terras do Pará - 44.04-Departamento Técnico - 44.04.04-Agricultura 44.04.04.13-Organização Agrária - 44.04.04.13.066-Reforma Agrária - 44.04.13.066.1.001-Discriminação e Regularização de Terras Devolutas - 3.0.0.0.00-Despesas Correntes - 3.1.0.0.00-Despesas de Custeio - 3.1.3.0.00-Serviços de Terceiros e Encargos - 3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos.
NOTA DE EMPENHO: Nº 1108/85 de 13.05.85

PRazo: 01.04.85 à 31.12.85
FôRO: Fica eleito o Foro de Belém e somente este para dirimir qualquer dúvida suscitada na sua execução.

Belém (PA), 01 de abril de 1985.

FERNANDO NILSON VELASCO

Presidente ITERPA

EDGAR MARTINS DE ALBUQUERQUE

Presidente do Sindicato dos

Trabalhadores Rurais de

São Caetano de Odivelas

(Ext.º 4839-Reg.º 14.209-Dia 17/05/85)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ - IDESP

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O SERVIÇO NACIONAL DE EMPREGO NO PARÁ (SINE/PA). Firmado entre o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ (IDESP), como LOCATÁRIO, com sede na Av. Nazaré nº 871, em Belém, com CGC 05055710/0001-32, representado por sua Diretoria Geral - Dra. ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO e o SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PINHEIRO, como LOCADORA, com sede na Av. Almirante Barroso nº 1101, em Belém, com CGC 04819009/0001-80, representado por seu Diretor Presidente - Sr. ANTONIO MACHADO PINHEIRO, expresso em quatorze cláusulas. Objeto - Prestação de Serviços de Vigilância do prédio onde funciona o Serviço Nacional de Emprego no Pará, sito a Trav. Quintino Bocaiuva nº1404, na cidade de Belém. Vigência - De 11 (onze) meses, contado de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1985. Valor - O Contrato totaliza Cr\$ 14.159.600 (QUATORZE MILHÕES, CIENTO E CINCOENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS) pago em parcelas mensais de igual valor, dos recursos orçamentários do LOCATÁRIO. As despesas previstas no presente contrato correrão, à conta do elemento 3.1.3.2 - Serviços de Terceiros - Verba do Convênio SINE/MPB 05.12/85, celebrado entre o Ministério do Trabalho e o Governo do Estado do Pará, com a intervenção do IDESP.

Belém, 15 de maio de 1985

ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO
Diretora Geral do IDESP

ANTONIO MACHADO PINHEIRO
Diretor Presidente da firma Serviços de Vigilância Pinheiro
(Ext.º 4838-Reg.º 14.211-Dia 17/05/85)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Instrumento Aditivo ao Contrato nº 84/035/00 de 22 de maio de 1984 que ora fazem a Empresa de Portos do Brasil - PORTOCBRAS e a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

OBJEITO: Locação do prédio situado na Av. Governador José Malcher, 1044

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03070212.070-Funcionamento dos Serviços Administrativos. 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 1985

ASSINATURA PELA SEPLAN: Símeo Robison Oliveira-Jatene-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA PORTOCBRAS: José Guimarães Barreiros-Presidente em exercício.

Republicado por incorreção.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Termo de Convênio que entre si celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará-IDESP.

OBJETIVO: Proporcionar recursos financeiros ao IDESP, como colaboração financeira do Governo do Estado para fazer face as despesas com a "ELABORAÇÃO DE INDICES SETORIAIS E ESTIMATIVAS DE INDICES DO ESTADO DO PARÁ".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901-Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
03090402.076 - Elaboração da Programação Anual de Trabalho do Estado - 3132 - Outros Serviços e Encargos.

VALOR: Importa a execução do Objeto do presente Convênio, num total de Cr\$ 5.535.000 (Cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil cruzeiros).

VIGENCIA: Terá vigência até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação, em exercício.

PELO IDESP: ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO- Diretora Geral do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 180/85-FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 03.05.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Baía - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face as despesas com o Projeto "Obras de Infra-Estrutura Urbana das Travessas Cel. Seixas e Samuel Benchimol", no Município de Baía.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO: Nº 500198, de 03.05.85.

VALOR: CR\$ 30.000.000 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: ANTONIO PEREIRA LOBO JÚNIOR, Prefeito Municipal.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC - Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 181/85-FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 03.05.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Capanema - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira ao Governo do Estado do Pará, para fazer face as despesas com o Projeto "Desapropriação de Área Urbana Declarada de Interesse Social pelo Decreto Municipal nº 22/84", no Município de Capanema.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 500199, de 03.05.85.

VALOR: CR\$ 150.000.000 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 1985

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: JAIME NASCIMENTO - Prefeito Municipal.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC - Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 179/85 - FUNDEPARA/OFR - 01 (PRAM), firmado em 03/05/85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santa Cruz do Arari - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção de Quadra Polivalente", no Município de Santa Cruz do Arari.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Ex. celentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500196, de 03.05.85.

VALOR: CR\$ 15.000.000 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: EURIPEDES BENTES PAMPLONA FILHO, Prefeito Municipal.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 166/85

FUNDEPARA/PRAM

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Redenção - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR SUPLEMENTADO: CR\$ 52.800.000 (CINQUENTA E DOIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO: Nº 500197, de 03.05.85.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: ARCELIDE VERONESE, Prefeito Municipal.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC - Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

(Ext.º 4841-Reg.º 14.220-Dia 17/05/85)

MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12a. REGIÃO

ELEIÇÃO CRECI - CÉDULA ÚNICA

Na forma do que estabelecem as normas pertinentes, cumprio o dever de divulgar a Cédula Única, com os nomes dos componentes das chapas regularmente inscritas neste CRECI-12a. Região, os quais concorrerão ao pleito que escolherá o Conselho para o triênio 1985/88.

"RENOVAÇÃO, JA"

EFETIVOS
ADAILTO WASTE MOUTINHO SIMÕES
ADALBERTO FERNANDES DE MEDEIROS BRANCO
BERNARDO NUNES DE MORAES
DELCEY DE OLIVEIRA MOURA
DOMINGOS SÁVIO PEREIRA MENEZES
EMÍLIO CAMACHO BAENA
FABIANO TADEU PINTO MARQUES TAVARES
FRANCK RODRIGUES SOARES
GERVÁSIO DE MIRANDA MEIRELES
HENRIQUE SILVA BASTOS
JOÃO EDUARDO HOUNSELL
JOSAFÁ DA SILVA BENTES
JOÃO RAIMUNDO DAS GRACAS M. DE FREITAS
JOSE MARIA DA SILVA
JOSE JORGE OLIVEIRA DE ALMEIDA
LUIZ MADADE VASCONCELOS
LUIZ FELIPE GUIMARÃES DE LEMOS
NELSON PEREIRA PETERSEN JUNIOR
ORLANDO PEREIRA DA SILVA
ORLANDO BRAGA PEREIRA MOTTA
PAULO EMÍLIO ALVES MIRANDA
RAIMUNDO ALEXANDRE GUIMARÃES
RAYMUNDO BENEDICTO DOS SANTOS GAYA
RAYMUNDO MAGNO LOPES
SÉRGIO ALBERTO FRAZAO DO COUTO
VANDERLI PEREIRA DIAS
WALNICK DUARTE DE MELO

SUPLENTE

ANTONIO ALFREDO MELO
ALTEVIR FARIAS DO NASCIMENTO
ANTONIO ROBERTO DA CRUZ
ARTHUR FERREIRA DE MELO
ARTHUR PEREIRA MOTTA JUNIOR
BERNARDO NUNES DE MORAES JUNIOR
DELMIRO DOS SANTOS
DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
DIVANILDES GOMES DA ROCHA
EDIVALDO MONTEIRO PINHEIRO
FERNANDO DUARTE DA FONSECA ARAÚJO
GUILHERME TEIXEIRA ALBUQUERQUE
HUMBERTO TAVARES DA CRUZ
INDALECIO RODRIGUES DIAS
JACOB ABEN-ATHAR
JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
JOSE AUGUSTO ALVES ALFAIA
JOSE ANTONIO COELHO
JOSE MARIA DE SOUZA FILHO
LUIZ DE VASCONCELOS OLIVEIRA
MARLY PORPINO NUNES
RAIMUNDA EDITH GUEDES DE SOUZA
RAYMUNDO NONATO SANCHES
VALDEMAR AURELIO RODRIGUES BRITO
SANDOVAL SANTOS SOBRINHO
SÉRGIO FACIOLA DE SOUZA MENDONÇA
URUBAJARA TUPINAMBAS ALVES DE AGUIAR

CHAPA 1

EFETIVOS

MIGUEL LOBATO DE VILHENA
ORLANDO CEZAR MENEZES DE CARVALHO
ÁLVARO ALVES DE LIMA
RUBEM RIBAS
ORLANDO AMODEO MAUES
JOSE GUILHERME DE CAMPOS RIBEIRO
GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN
IVANILDO NAZARE DÍAS
ROSANA BRANDAO SATO
AFONSO MARIA DE LIGÓRIO B. MONTEIRO
MARTILIA GUEDES DE ALBUQUERQUE
DAVID SALOMÃO MUFARREJ
JOSE NAZARENO CHAAR LIMA
MACIEL PEREIRA CRAVO
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO
JEFERSON DUARTE DOS SANTOS
JACINTO VASCONCELOS M. DE CASTRO JUNIOR
CLOVIS ALBERTO TEIXEIRA NEVES
JORGE SULEIMAN KAHWAGE
NORMANDO DO CARMO BORGES
CARLOS ALBERTO NOBREGA DE MAGALHÃES
FERNANDO ANTONIO VERBICARO GIESTAS
GERMANO REIS DO VALE
RAYMUNDO CARLOS CAVALCANTE
IVAN CARLOTINO ALVES
JACI MONTEIRO COLARES
NONATO ALTAIR MARQUES PEREIRA

"DEMOCRACIA E MUDANÇA"

CHAPA 2

SUPLENTE
HEITOR AMADO DE OLIVEIRA
JOSE VIEIRA DE CASTRO
NELSON RIBEIRO MAGALHÃES E SOUZA
JOSE MARIA SANTANA
LUCIO FELGUEIRAS REIS
IRINEU BENTES LOBATO
JOSE LUIZ DE AGUIAR
FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO
RAYMUNDO PINHEIRO DE JESUS
JOSE PEREIRA DE MAGALHÃES
EDUARDO ABDELNOR
LOURIVAL GOMES DA SILVA
MOACYR GONÇALVES PAMPLONA JUNIOR
JOSE EDSON FERNANDES RODRIGUES
MARCIO BARROS MOREIRA
JOSE BEZERRA DE MEDEIROS
ADEL SLEIMAN BANNA
OTNIP DOS SANTOS RIBEIRO
WALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS
ANTONIO ABDELNOR
OSCAR AMORIM BORGES
CANDIDO ANTONIO BARBOSA BORDALO
GILBERTO NILTON CABRAL DA COSTA
TEREZA MARINHO DE OLIVEIRA GÖES
DARIO CARDOSO DA SILVA
ALBERTO DAS NEVES MILHOMENS
RAYMUNDO BANDEIRA MENDES
Belem-Pa; 17 de maio de 1985
CARLOS MORAES DE ALBUQUERQUE
Presidente

(Ext.º 4833-Reg.º 14.217-Dia 17/05/85)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 063/84-SEDUC

PARTES : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

OBJETIVO : O Convênio tem por objetivo a construção de uma Unidade Escolar com 08 salas de aula e demais dependências administrativas, no complexo cidade nova, bairro Belo Horizonte, Município de MARABÁ, neste Estado.

VALOR TOTAL : CR\$ 150.538.000 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL CRUZEIROS).

CRÉDITO : As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta dos recursos do FINSOCIAL, Exercício 1984. Projeto: Expansão de Oportunidades Educacionais no Ensino de 1º Grau. Meta 01 - Ação 01 - Construção de Unidades Escolares. Linha Norteadora: Acesso. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. Função 08 - Educação e Cultura. Programa 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma 188 - Ensino Regular. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho nº 2216/84. Registrado no Livro de Registro nº 01/84, sob as fls. nºs 73 e 74.

PRAZO : A SEVOP tem o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste Convênio, para conclusão das obras.

FORO : O presente Convênio subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 1984.

ASSINATURAS : Pela SEDUC: Prof. WILTON DE QUEIROZ MOREIRA, Secretário de Estado de Educação. Pela SEVOP: Engº MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

TESTEMUNHAS : 1) DARCI COSTA DE OLIVEIRA.
2) HELILA MARIA GONÇALVES.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 067/84-SEDUC

PARTES : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

OBJETIVO : O Convênio tem por objetivo a recuperação geral da Escola Estadual de 1º Grau "LEO POLDINA GUERREIRO", localizada no Município de APUÁ, neste Estado.

VALOR TOTAL : CR\$ 26.600.000 (VINTE E SEIS MILHÕES, SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).

CRÉDITO : As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta dos recursos do Plano de Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO QUOTA FEDERAL, Exercício 1984. Projeto: Melhoria do Atendimento Escolar. Meta 01. Ação 01 - Recuperação de Unidades Escolas. Linha Norteadora: Qualidade.

PRAZO : A SEVOP tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura deste Convênio, para conclusão das obras.

FORO : O presente Convênio subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 1984.

ASSINATURAS : Pela SEDUC: Prof. WILTON DE QUEIROZ MOREIRA, Secretário de Estado de Educação. Pela SEVOP: Engº MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

TESTEMUNHAS : 1) MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL
2) HELILA MARIA GONÇALVES

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 055/84-SEDUC

PARTES : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

OBJETIVO : O Convênio tem por objetivo a ampliação de salas de aula nas Escolas Estaduais de 1º Grau "D. PEDRO I", em PORTO DE MOZ" e "21 DE ABRIL", em SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, neste Estado.

VALOR TOTAL : CR\$ 89.115.000 (OITENTA E NOVE MILHÕES E CINTO E QUINZE MIL CRUZEIROS).

CRÉDITO : As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta dos recursos do Plano de Aplicação do FINSOCIAL, Exercício 1984. Projeto: Expansão de Oportunidades Educacionais no Ensino de 1º Grau. Meta 01 - Ação 02 - Ampliação de Unidades Escolares. Linha Norteadora: Acesso. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. 08 - Educação e Cultura. Programa 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma 188 - Ensino Regular. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho nº 2038/84. Registrado no Livro de Registro, sob as fls. nºs 62 e 63.

PRAZO : A SEVOP tem o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da assinatura deste Convênio, para conclusão das obras.

FORO : O presente Convênio subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 1984.

ASSINATURAS : Pela SEDUC: Prof. WILTON DE QUEIROZ MOREIRA, Secretário de Estado de Educação. Pela SEVOP: Engº MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

TESTEMUNHAS : 1) HELILA MARIA GONÇALVES
2) MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 057/84-SEDUC

PARTES : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, neste Estado.

OBJETIVO : O Convênio tem por objetivo a construção de uma Escola com 8 (oito) salas de aula e de mais dependências administrativas, na zona urbana da cidade de ALENQUER, neste Estado.

VALOR TOTAL : CR\$ 98.000.000 (NOVENTA E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS).

CRÉDITO : As despesas decorrentes deste Convênio, correrão à conta dos recursos do FINSOCIAL, Exercício 1984. Projeto: Expansão de Oportunidades Educacionais no Ensino de 1º Grau. Meta 01. Ação 01 - Construção de Unidades Escolares. Linha Norteadora: Acesso. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. Função 08 - Educação e Cultura. Programa 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma 188 - Ensino Regular. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho nº 2119. Registrado no Livro de Registro, sob as fls. nºs 65 e 66.

PRAZO : A PREFEITURA tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento da verba para conclusão da obra.

FORO : O presente Convênio subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 1984.

ASSINATURAS : Pela SEDUC: Prof. WILTON DE QUEIROZ MOREIRA, Secretário de Estado de Educação. Pela PREFEITURA: Sr. JOÃO FERREIRA, Prefeito Municipal de Alenquer.

TESTEMUNHAS : 1) DARCI COSTA DE OLIVEIRA
2) MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 072/84-SEDUC

PARTES : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

OBJETIVO : O Convênio tem por objetivo a construção de uma Unidade Escolar com 8 salas de aula e demais dependências administrativas na zona urbana do Município de SANTARÉM, neste Estado.

VALOR TOTAL : CR\$ 183.312.000 (CENTO E OITENTA E TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E DOZE MIL CRUZEIROS).

CRÉDITO : As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta dos recursos do Plano de Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO QUOTA ESTADUAL, Exercício 1984. Projeto: Expansão de Oportunidades Educacionais no Ensino de 1º Grau. Meta 01. Ação 01 - Construção de Unidades Escolares. Linha Norteadora: Acesso. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. Função 08 - Ensino Regular. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial.

Lista de Subscrição de 456.390.700 (Quatrocentos e cinquenta e seis milhões, trezentos e noventa mil, e setecentas) Ações Comuns do Ordinária, no valor nominal de \$ 10 (Dez cruzeiros) cada uma no total de \$ 4.563.907.000 (Quatro bilhões, quinhentos e sessenta e três milhões, novecentos e sete mil cruzeiros), cuja emissão foi autorizada no Assembleia Geral Ordinária, realizada em 08 (Oito) de maio de 1964, e a distribuição:

Nº ORDEM	NOME E ENDEREÇO DO SUBSCRITOR	CPF	QUANT. AÇÕES	VALOR R\$
01 -	HONORATO BABINSKI Rua Quintino Bocaiuva nº.1273 - Belém-PA	032146642-04	195.167.982	1.951.679.820
02 -	CATARINA MUSSAK PESCH Rua Luiz Antonio Biaz zetto, nº.578 - Curitiba - PR.	123156569-15	120.106.515	1.201.065.150
03 -	ALBERTO LUIS BADOTTI Rua Luiz Antonio Biaz zetto, nº.578 - Curitiba - PR.	004517039-87	75.061.467	750.614.670
04 -	CIA CÉU AZUL DE MADEIRA IND. COM. E EXP. Rod. BR 277-Km 479 La ranjeiras do Sul-PR.	78512209/0001	60.051.809	600.518.090

05 -	ROSA MARIA LUPEPSA Rua Miguel Martins, nº. 81 - Jaboticabal-SP.	154206042-72	2.401.171	24.011.710
06 -	FÁBIO LUPEPSA Rua Miguel Martins, nº. 81 - Jaboticabal-SP.	154206042-72	1.800.878	18.008.780
07 -	LUIZ ANDRÉ LUPEPSA Rua Miguel Martins, nº. 81 - Jaboticabal-SP.	154206042-72	1.800.878	18.008.780
T O T A L			456.390.700	4.563.907.000

Belém, 08 de Abril de 1.985

ILÁRIO BADOTTI
Diretor-Presidente

(T.nº 05541-Reg.nº 14.218-Dia 17/05/85)

0881

CARTEIRA DE RENDA IMEDIATA FIDESA - CRI
Administrada pela Fidesa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.
C.G.C. 04.848.115/0001-91
Demonstrações Financeiras exercício findo em 31 de dezembro de 1984

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Condôminos,

Consoante Regulamentação do Banco Central do Brasil, passamos a oferecer a V.Sa. relatório de nossas atividades durante o ano de 1984.

1) DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Durante o exercício de 1984, a Carteira de Renda Imediata FIDESA, obteve um crescimento de seu Patrimônio Líquido de 194,50%, alcançando a cifra de 4.933.000.000 no seu fechamento em 31 de dezembro.

2) RENTABILIDADE E POLÍTICA DE APLICAÇÕES

A Carteira de Renda Imediata FIDESA ofereceu e creditou aos seus condôminos, neste ano rendimento líquido de 236,49%. Para as pessoas físicas este rendimento não sofre qualquer tributação de imposto de renda.

No tocante a política de aplicações, a Administradora continua com o mesmo critério em aliar segurança, rentabilidade e liquidez.

No quadro a seguir, demonstramos a diversificação de aplicações de nossa Carteira, na data base de 31 de dezembro de 1984.

3) OUTRAS INFORMAÇÕES

a) A valorização diária da Cota da Carteira de Renda Imediata FIDESA, traduz o rendimento oferecido aos investidores. Esta informação poderá ser acompanhada diariamente pela publicação na Gazeta Mercantil, do valor da cota.

b) As inversões são realizadas por tempo indeterminado, com aceitação de resgates parciais ou totais, que poderão ser solicitados por telefone, e creditados diretamente nas contas bancárias dos mesmos, sem perda de rentabilidade e livre de qualquer outra despesa.

c) Diariamente expedido pelo computador e remetido por via postal, o investidor terá a confirmação de suas inversões e resgates realizados em sua conta.

Mensalmente com o envio a todo investidor do extrato, este oferecerá um resumo de toda movimentação de suas aplicações, com saldos iniciais e finais do mês.

d) Durante o exercício de 1984 outros encargos exceto taxa de administração representaram sobre o patrimônio líquido médio mensal 0,002429%.

e) A taxa de administração de 6% ao ano é calculada sobre o valor do patrimônio líquido diário e paga mensalmente. A administradora.

**NOTAS EXPLICATIVAS DO ADMINISTRADOR AS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984 E
PERÍODO DE 7 MESES FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983**

A. Resumo das principais práticas contábeis:

(1) Demonstrações financeiras - As demonstrações financeiras foram preparadas de conformidade com o Plano Contábil dos Fundos Mútuos de Investimento - COMIN.

(2) Avaliação dos investimentos - As Letras do Tesouro Nacional e os Títulos de renda fixa são registrados pelo seu valor de custo, acrescido dos rendimentos incorridos diariamente até a data do balanço.

(3) Apropriação das receitas - Os rendimentos de Títulos de renda fixa, independentemente do seu recebimento, são contabilizados diariamente como receitas do período.

B. Emissões e resgates de cotas:

A data da cota para efeito de processamento da emissão, é a do primeiro dia útil subsequente a da efetiva disponibilidade dos recursos confiados ao Administrador em sua sede ou dependência.

Os resgates de cotas são processados com base no valor de cota em vigor no primeiro dia útil subsequente a entrega dos pedidos de resgate na sede ou dependência do Administrador.

PARECER DOS AUDITORES

Ilmos. Srs. Investidores da Carteira de Renda Imediata Fidesa - CRI, Rio de Janeiro-RJ

Examinamos o balanço patrimonial da Carteira de Renda Imediata Fidesa - CRI, (administrada pela Fidesa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.) em 31 de dezembro de 1984 e as respectivas demonstrações da movimentação do patrimônio líquido, correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, a posição patrimonial e financeira da Carteira de Renda Imediata Fidesa - CRI, em 31 de dezembro de 1984 e a movimentação do seu patrimônio líquido, correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os

BALANÇOS PATRIMONIAIS - (Em milhares de cruzeiros)

	31 de dezembro	
	1984	1983
BENS, VALORES E APLICAÇÕES		
Disponibilidades		
Bancos	10.230	1.008
Letras do Tesouro Nacional	1.430.623	116.564
Títulos e val. mobil. a preço de mercado	3.517.295	1.563.661
Valores a receber	4.200	-
	<u>4.962.348</u>	<u>1.681.233</u>
EXIGIBILIDADES		
Investidores	9.137	-
Valores a pagar	20.399	5.722
Taxa de administração	83	29
Outros	<u>29.619</u>	<u>5.751</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Representado por 77.057.460 cotas a Cr\$63.992,605		
(88.101.887 cotas a Cr\$19.017,550 em 1983)	4.932.729	1.675.482
	<u>4.962.348</u>	<u>1.681.233</u>

Veja notas explicativas do Administrador as demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DA MOVIMENTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Em milhares de cruzeiros)

	Exercício findo em 31 de dezembro de 1984	Período de 7 meses findo em 31 de dezembro de 1983
PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 E 1982		
Total de 88.101.887 cotas a Cr\$19.017,550 em 1983	1.675.482	-
Cotas emitidas: 374.112.394 cotas (168.122.026 cotas em 1983)	12.844.325	2.862.846
Cotas resgatadas: 385.156.821 cotas (80.020.139 cotas em 1983)	<u>(11.852.277)</u>	<u>(1.391.838)</u>
Patrimônio líquido antes do resultado do período	2.667.530	1.471.008
RESULTADO DO PERÍODO		
RECEITAS		
Rendas de títulos e valores mobiliários	1.924.938	216.079
Receitas com prêmios de opção	2.584	-
Lucros em operações financeiras	452.253	-
Rendas eventuais	347	-
	<u>2.380.122</u>	<u>216.079</u>
DESPESAS		
Taxa de administração	114.351	11.461
Despesas com prestação de serviços	572	144
	<u>114.923</u>	<u>11.605</u>
Excedente das receitas sobre as despesas	2.265.199	204.474
RESULTADO DO PERÍODO	<u>2.265.199</u>	<u>204.474</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984 E 1983		
Total de 77.057.460 cotas a Cr\$63.992,605 (88.101.887 cotas a Cr\$19.017,550 em 1983)	4.932.729	2.675.482

COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS APLICAÇÕES - Em 31/12/84

Aplicações - Especificação	Custo	%/ Aplic
1 - L.T.N.	1.430.623	28,83
2 - O.R.T.N.	3.517.294	70,88
3 - Valor Total da Carteira (1+2)	4.947.917	99,71
4 - Outras Aplicações		
4.1 - Bancos - Conta Depósito	10.231	0,21
4.2 - Valores a Receber	4.200	0,08
	14.431	0,29
5 - Valor Total das Aplicações (3+4)	4.962.348	100,00

Agnelo Jose Pessurno - Téc. Contabilidade - CRC-RJ-014.984-6-S-PA
princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior. As demonstrações financeiras relativas ao período de 7 meses findo em 31 de dezembro de 1983, apresentadas para fins comparativos, foram auditadas por outros auditores independentes que, através de seu parecer datado de 8 de março de 1984, expressaram uma opinião sem ressalvas sobre as mesmas. KMG - KLYNVELD MAIN GOERDELER AUDITORES S/C - CRC-SP. 12945 "S" RJ - Eduardo Chapuis Casamayou - Contador CRC-RJ. 25081-6.- HOTAMA - HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A-
CGC/MF Nº 04.972.915/0001-10EMBRATUR Nº 01901-00-21-6
ASSEMBLÉIA GERAL**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Srs. Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral que realizar-se-á no dia 31 de Maio de 1985 às 10:00 horas em nossa sede social, à

Av. Brás de Aguiar, nº 612, nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) - Apreciação e aprovação do Balanço Geral findo em 31 de Dezembro de 1984; Demonstração da Conta de Resultado e de Origem e Aplicação de Recursos.

b) - Fixação dos honorários da Diretoria.

c) - O que ocorrer

2. - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) - Aumento do Capital Social

b) - O que ocorrer

Belém, 15 de Maio de 1985

A DIRETORIA

EXT.4826 REG.14190 - Dia, 16, 17 e 20/5/85.

(Ext. Nº 4844 - Reg. Nº 14.222 - Dia: 17.05.85)

TELEPARÁ

CGC 04.815.411/0001-96

Sistema Telebrás.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30.04.85, ÀS 16:00 HORAS.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, às 16:00 horas, nesta cidade de Belém, na sede social de Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, sita na Tv. Doutor Moraes, 21, presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas", presentes também o representante dos Auditores Independentes, Sr. LUCIVALDO MANOEL PINHEIRO SOZINHO, CRC/PA nº 5458 e do Conselho Fiscal, Sr. ALTAIR CORRÊA VIEIRA, realizou-se cumulativamente, na forma do art. 131, Parágrafo Único, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, de acordo com os anúncios publicados no jornal "O Liberal" dos dias 19, 22 e 23.04.85 e no Diário Oficial do Estado, dos dias 19, 22 e 24 de abril de 1985, conforme exemplares sobre a mesa, com a seguinte ordem do dia: "a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) Deliberar sobre a destinação dos lucros e a distribuição de dividendos; c) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) Fixar a remuneração dos Diretores e Conselheiros Fiscais; e) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social (art. 167 da Lei nº 6.404/76), tendo como consequência o aumento do Capital Social de Cr\$ 34.726.108.647 para Cr\$ 100.953.688.700; f) Aumento do Capital Social de Cr\$ 100.953.688.700 para Cr\$ 101.453.688.604; g) Alteração dos artigos 5º e 16 do Estatuto Social em decorrência das capitalizações acima; h) Alteração do § 2º do art. 53 do Estatuto Social, estabelecendo que os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Sociedade; i) Alteração do art. 54 do Estatuto Social com a inclusão de um parágrafo único com a seguinte redação: A Sociedade não poderá em hipótese alguma, conceder abatimento ou isenção de tarifas de seus serviços. Escolhido para presidir os trabalhos, a Doutora RAIMUNDA NONATA PIRES, representante da acionista Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, compondo a mesa com o secretário, o Sr. JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACÊDO, representante do acionista Prefeitura Municipal de Belém, declarou instalada a sessão. Lido o edital de convocação pelo Secretário, a Presidente, iniciando os trabalhos pelo exame do item "a" da Ordem do Dia, informou que se encontravam sobre a mesa o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses referentes ao exercício encerrado em 31.12.84, postos à disposição dos Acionistas, conforme avisos publicados no jornal "O Liberal", dos dias 28.02 e 12 e 02.03.85 e no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 28.02, 12 e 04.03.85 e publicados nos mesmos veículos nos dias 30.03.85 e 29.03.85, respectivamente. Dispensada a leitura de tais documentos, por serem do pleno conhecimento de todos os acionistas, foram eles submetidos à discussão e, em seguida, a votação, tendo sido aprovados, por todos os presentes, com as abstenções da lei. Passando ao item "b" da ordem do dia, informou a Presidente que, como consta da Proposta de Destinação do Resultado, estava sendo proposta à Assembleia a constituição da Reserva de Lucros a Realizar, no montante de Cr\$ 16.937.981.781 (dezesseis bilhões, novecentos e trinta e sete milhões, novecentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e um cruzeiros), e a distribuição do dividendo de Cr\$ 2.346.263.078 (dois bilhões, trezentos e quarenta e seis milhões, duzentos e sessenta e três mil, setenta e oito cruzeiros), às ações preferenciais, de acordo com o art. 53 do Estatuto Social, considerando-se a suficiência do dividendo obrigatório de 25% do lucro líquido ajustado nos termos do art. 202, I, II e III da Lei nº 6.404/76 e parágrafo único do art. 52 do Estatuto Social e Cr\$ 1.028.450.960 (um bilhão, vinte e oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta cruzeiros) para as ações ordinárias, bem como propunha-se a manutenção do saldo remanescente de Cr\$ 10.124.142.132 (dez bilhões, cento e vinte e quatro milhões, cento e quarenta e dois mil, cento e trinta e dois cruzeiros) na Conta de Lucros Acumulados para futura capitalização ou pagamento de dividendo. Posta em discussão e, após, em votação, foi essa proposta aprovada por unanimidade, decidida a distribuição do dividendo proposto pelo critério "PRO RATA" dia, exceto para as ações decorrentes da participação financeira, em que o critério será o "PRO RATA" semestral, iniciando-se o respectivo pagamento, escalonadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data. Passando ao item "c" da ordem do dia, propôs o representante da TELEBRÁS fossem eleitos para compor a Diretoria da Sociedade, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 1988, para Presidente o Sr. JOÃO MALCHER DIAS FILHO, brasileiro, casado, Técnico de Administração, natural de Belém, Estado do Pará, CIC nº 002.173.362-72, Carteira de Identidade nº 381.624-25 via Segup-Pa., residente e domiciliado à Tv. Tiradentes, 650, aptº 1101 - Reduto, para Diretor de Operações o Sr. ODEMAR NOVAES COUTINHO FILHO, brasileiro, divorciado, engenheiro eletrônico, natural de Belém, Estado do Pará, Carteira de Identidade nº 2059-D Reg. nº 2054-CREA-Pa.1º Reg. para Diretor Técnico o Sr. JOSÉ CLÁUDIO SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, Carteira de Identidade nº 934.970-Segup-Pa., CIC nº 039.847.452-49, natural de Belém, Estado do Pará, residente e domiciliado no Conjunto BNH, Rua Baltazar de Queiroz, 45 - Capanema-Pa., para Diretor Econômico Financeiro o Sr. SÉRGIO BRUNACCI, brasileiro, casado, contador, Carteira de Identidade nº 370.583-Segup-DF, CIC nº 061.447.996-72, natural de Araxá, Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Lauro Sodré s/nº, Condomínio da TELERON, e para Diretor Administrativo o Sr. AMAURY BERNAL DE ALMEIDA, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro eletrônico, natural de Belém, Estado do Pará, Carteira de Identidade nº 507.236-Segup-Pa., CIC nº 008.380.712-87, residente e domiciliado à Av. 1º de Dezembro nº 912, aptº 303. Posta em votação, foi essa proposta aprovada esclarecendo-se que nenhum dos eleitos incide nas proibições constantes do art. 147, § 1º da Lei nº 6.404/76. Propôs, ainda, a representante da acionista TELEBRÁS, usando das ações preferenciais desta, em votação em separado, nos termos do art. 161, § 4º, alínea "a" da Lei nº 6.404/76, fosse eleito o Sr. ODIR DA SILVA MOREIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na SQS 302, bloco C, aptº 502, Brasília-DF, CIC nº 002.382.791-20, Carteira de Identidade nº 43.309 SSP-SC, para membro efetivo do Conselho Fiscal e para suplente RAIMUNDA NONATA PIRES, brasileira, divorciada, advogada, natural de Caxias-MÁ., residente e domiciliada na SQS 307, bloco A, aptº 508, Brasília-DF, CIC nº 037.034.447-20, Carteira de Identidade nº 13.327, emitida pela OAB-RJ. Para os demais membros do Conselho Fiscal, propôs o acionista TELEBRÁS, com o assentimento geral, que fossem eleitos efetivos AIDA FERNANDES BASTOS, brasileira, viúva, contadora, natural do Rio de Janeiro-RJ, residente e domiciliada na SQS 406, bloco H, aptº 104, Brasília-DF, CIC nº 001.658.911-49, Carteira de Identidade nº 68.948-DFSP-DF, e MANOEL AUGUSTO COSTA REZENDE, brasileiro, desquitado, natural de Belém-Pa., residente e domiciliado na Av. Senador Lemos nº 337, Belém-Pa., CIC nº 029.074.102-53, Carteira de Identidade nº 341.919-Segup-Pa.,

e suplentes, os srs. ALAOR RIBEIRO LOPES, brasileiro, casado, contador, natural de Ibiá-MG., residente e domiciliado na QNO-09, conjunto G, casa 15, Taguatinga-DF, CIC nº 028.845.691-20, Carteira de Identidade nº 087.862-SSP-DF, e OLINTO ALFREDO CEI, brasileiro, casado, técnico de Administração, natural de Belém-Pa., residente e domiciliado na Rua Tavares Bastos nº 158, Marambaia, Belém-Pa., CIC nº 023.955.842-15, Carteira de Identidade nº 8G-488862-A-SIE, não incorrendo nenhum dos eleitos nas proibições constantes do art. 38 da Lei nº 4.726, de 13.07.65 e do art. 162 da Lei nº 6.404/76. Em seguida, passando ao item "d" propôs o acionista TELEBRÁS, ainda com o assentimento geral, fossem fixadas, para o exercício de 1985, as seguintes importâncias mensais básicas a título de remuneração para a Diretoria: para o Presidente, Cr\$ 6.145.000 (seis milhões, cento e quarenta e cinco mil cruzeiros); Cr\$ 5.407.600 (cinco milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos cruzeiros) para cada um dos demais Diretores. A remuneração dos Diretores será paga e reajustada de acordo com a legislação específica pertinente aos dirigentes de empresas estatais e sua regulamentação. Propôs, ainda, o representante da acionista TELEBRÁS, também com a aprovação geral, que a remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal, quando em efetivo exercício, fosse fixada em 10% (dez por cento) da média da remuneração mensal efetivamente paga aos membros da Diretoria. Em seguida, atendendo ao item "e" da Ordem do Dia, lembrou o Presidente que, nos termos do art. 167 da Lei nº 6.404/76, tornava-se necessário apreciar a proposta da Administração, devidamente submetida ao Conselho Fiscal, no sentido da capitalização de parte da reserva resultante da correção monetária do capital realizado, no montante de Cr\$ 66.227.580.053 (sessenta e seis bilhões, duzentos e vinte e sete milhões, quinhentos e oitenta mil, cinquenta e três cruzeiros), mediante o aumento do capital social de Cr\$ 34.726.108.647 (trinta e quatro bilhões, setecentos e vinte e seis milhões, cento e oito mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros) para Cr\$ 100.953.688.700 (cem bilhões, novecentos e cinquenta e três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete cruzeiros) sem emissão de novas ações, permanecendo em reserva o saldo de Cr\$ 639.683.946 (seiscentos e trinta e nove milhões, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros), o que também mereceu a aprovação de todos os acionistas presentes. Ao passar à apreciação do item "f" do edital, a Presidente informou aos senhores acionistas presentes, que o mesmo deixava de ser apreciado por ter a SUDAM sustado, para reexame, o aumento autorizado com recursos do FINAM. Em decorrência da aprovação do item "e", foi proposta a alteração do art. 52 do Estatuto Social, constante do item "g" que terá a seguinte redação: Art. 5º o Capital Social da sociedade é de Cr\$ 100.953.688.700 (cem bilhões, novecentos e cinquenta e três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete cruzeiros). Passando ao item "h" do edital foi proposta a alteração do § 2º do art. 53 do Estatuto Social, com a seguinte redação: § 2º - "Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos reverterão em favor da Sociedade". Finalmente, ao passar ao item "i" do edital a representante da acionista TELEBRÁS propôs a seguinte redação à inclusão do Parágrafo Único do art. 54 do Estatuto Social: Parágrafo Único: "A Sociedade não poderá, em hipótese alguma, conceder abatimento ou isenção de tarifas de seus serviços, salvo os previstos pelo Ministério das Comunicações". As redações das alterações estatutárias constantes dos itens respectivos, foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, a Presidente da Assembleia esclareceu que as publicações ordenadas em Lei continuavam sendo feitas no Diário Oficial do Estado e no jornal "O LIBERAL". Encerrada a ordem do dia foi franqueada a palavra aos acionistas presentes. O acionista JOSÉ MARIA BOMFIM DE ALMEIDA, fazendo uso da palavra solicitou fosse consignado em Ata um voto de louvor à Diretoria que ora termina o seu mandato, pelo eficiente trabalho executado, do qual acompanhara. A representante da acionista Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS fazendo uso da palavra parabenizou a Diretoria pela competência, probidade e dedicação na condução dos trabalhos desta Empresa durante o seu mandato. E nada mais havendo a tratar a reunião foi suspensa para lavratura desta Ata, que após lida foi achada conforme e assinada pelos presentes.

RAIMUNDA NONATA PIRES
TELEBRÁS
Presidente da A.G.E.

JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACÊDO
P.M.B.
SECRETÁRIO

ALTAIR CORRÊA VIEIRA
CONSELHEIRO FISCAL

ODIR DA SILVA MOREIRA
IDESP

GAL RUBENS LUZIO VAZ
GOV. EST. PARÁ

JOSÉ MARIA BOMFIM DE ALMEIDA
ACIONISTA

JOSÉ HOMOBONO PAES DE ANDADRE
CODEM

ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO
ACIONISTA

ALBERTO SEGUIN DIAS
ACIONISTA

ANTONIO DE PÁDUA KLAUTAU ARAUJO GOMES
ACIONISTA

ALEXANDRE MATIAS DA SILVA SANTOS
SUDAM

LUCIVALDO MANOEL PINHEIRO SOZINHO
AUDITOR INDEPENDENTE

ESTALEIRO MICO S/A.

CGC-MF Nº 04.102.588/0001-45

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$-1.184.400.000
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$- 356.730.000
CAPITAL REALIZADO	Cr\$- 356.730.000

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1985

1. INSTALAÇÃO: ÀS 16:00 horas do dia 28 de março de 1985, 2. LOCAL: Sede da Empresa na Cidade de Belém, Estado do Pará, no Distrito Industrial de Icoaraci, s/nº, Setor A, Quadra 01, Lote 7,

Icoaraci, 3. PRESENÇA: Totalidade aos membros deste Conselho de Administração, 4. PLENÁRIA: Sob a Presidência do Sr. LUIZINHO BARTOLOMEU DE MACÊDO, seu Presidente e Secretário, Sr. SOLANGE MACÊDO DE SOUZA, 5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a emissão, colocação, subscrição e integralização de 29.787.234 AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS e 141.843.900 AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS de valor nominal de Cr\$-1,41 cada uma, respectivamente, no valor monetário de Cr\$-42.000.001 e Cr\$-199.999.899, dentro dos limites do Capital Social Autorizado, sendo aquelas para serem subscritas pelos atuais possuidores daqueles tipos de ações e estas pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZONIA-FINAM,

sendo que as AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS serão integralizadas com recursos do referido FUNDO, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74, operado pelo BANCO DA AMAZONIA S/A-BASA e autorizado pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA-SUDAM e sob as condições estabelecidas - no Ofício GS-02065/85, de 28 de março de 1985, 6. POSIÇÃO DO CAPITAL: Sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", antes das subscrições das ações em emissão, é a seguinte, nesta data:

Tipos de Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
ORDINÁRIAS	220.000.000	170.477.400	170.477.400	120.905.957
PREFERENCIAIS	620.000.000	186.252.600	186.252.600	132.094.043
TOTAL	840.000.000	356.730.000	356.730.000	253.000.000

7. DELIBERAÇÕES: Com abstenções dos legalmente impedidos, foi aprovada por unanimidade a emissão, colocação, subscrição e integralização das Ações acima mencionadas no volume monetário de CR\$-241.999.900. 8. SUSPENSÃO DOS TRABALHOS: Pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas de subscrição nos respectivos boletins, cuja providência será tomada pela Diretoria, bem suas integralizações. 9. REABERTURA DOS TRABALHOS: Reaberto os trabalhos, o Presidente informou que todas as providências foram tomadas e as subscrições efetivadas. 10. ENCERRAMENTO: Com a

lavratura da presente Ata, em resumo do acordo com o § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, aprovada por unanimidade. Belém, Pa., 19 de abril de 1985. a) Luizinho Bartolomeu de Macêdo, Presidente; Solange Macêdo de Souza, Secretária; Pedro de Alcantara Teodoro Neto, membro. A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da Lei, e JUCEPA sob nº 621-85, em 03 de abril de 1985.

ESTALEIRO MICOM S/A
CGC-MF Nº 04.102.588/0001-45
CAPITAL AUTORIZADO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 1985

1 - **INSTALAÇÃO:** Às 08:00 horas do dia 03 de maio de 1985. 2 - **LOCAL:** Distrito Industrial de Icoaraci, Setor A, Quadra 1, Lote 7, Município de Belém, Estado do Pará. 3 - **MESA:** Sob a Presidência do Sr. LUIZINHO BARTOLOMEU DE MACÊDO, Presidente e Secretário, Sra. SOLANGE MACÊDO DE SOUZA. 4 - **PRESEÇA:** Todos os acionistas que detêm a totalidade do Capital Social com direito a voto. 5 - **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO:** Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, publicadas no "Diário Oficial" nos dias 25, 26 e 29 de abril de 1985 e no jornal "A PROVÍNCIA DO PARÁ" nos dias 25, 26 e 27 de abril de 1985, e o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, publicada no dia 25 de abril de 1985 nos Órgãos de Imprensa: "DIÁRIO OFICIAL" e "A PROVÍNCIA DO PARÁ". 6 - **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** O Presidente disse ter sido publicada a matéria, já era de conhecimento dos Senhores Acionistas a ORDEM DO DIA, o RELATÓRIO DA DIRETORIA, as DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, a CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO, bem como a necessidade de Capitalização dessa Correção Monetária. Proposta a fixação dos honorários mensais para cada membro do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO em CR\$-100.000 e mensalmente para cada membro da Diretoria o seguinte: DIRETOR PRESIDENTE - CR\$-400.000, DIRETOR ADMINISTRATIVO - CR\$-300.000, DIRETOR TÉCNICO - a quantia não inferior ao limite mínimo e o estabelecido pela categoria profissional. Colocadas as matérias desta Assembleia Geral em discussão e votação, verificou-se a aprovação unânime de todas as matérias, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. 7 - **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** Posta em discussão e votação, verificou-se a aprovação unânime pelos Senhores Acionistas, com a abstenção dos legalmente impedidos, das seguintes matérias: a) Redução do Capital Social Autorizado de CR\$-1.184.400.000 para CR\$-598.729.900 e redução do Capital Social Autorizado de CR\$-4.680.000.000; b) Alteração do Caput do Artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passa a vigor com a seguinte redação: "Artigo 5º - A Sociedade de tem um CAPITAL AUTORIZADO de CR\$-4.680.000.000, dividido em 2.340.000.000 de Ações Nominativas, de valor nominal de CR\$-2 cada uma, sendo CR\$-2.440.000.000 em Ações Ordinárias Nominativas e CR\$-2.240.000.000 em Ações Preferenciais Nominativas; c) Capitalização do valor de CR\$-614.000.000 da RESERVA DE CAPITAL, correspondente à Correção Monetária do Capital Realizado, ficando o saldo de CR\$-677.512 a ser capitalizado futuramente; d) Foi deliberado que deverá ser integralizado com recursos próprios a quantia de CR\$-600.000.000 em Ações Ordinárias Nominativas correspondente ao Crédito de Acionistas. 8 - **POSICÃO DO CAPITAL SOCIAL:** Com a capitalização do valor CR\$-1.214.000.000 o Capital Subscrito e Integralizado até a presente data é de CR\$-1.812.729.900. 9 - **OCORRÊNCIA:** Foi comunicado pelo Senhor Presidente que a Acionista, SILVANA VALENÇA MACÊDO, a partir da próxima Assembleia passará a assinar a Ata devido ter atingido a maioridade. 10 - **ENCERRAMENTO:** Com a lavratura da presente Ata, em resumo de acordo com o § 1º do Art. 130 da Lei 6404/76, aprovada por unanimidade. Belém, Pa., 03 de maio de 1985. a) Luizinho Bartolomeu de Macêdo, Presidente; Solange Macêdo de Souza, Secretária; A - cionistas: Luizinho Bartolomeu de Macêdo, Solange Macêdo de Souza, Lenice Valença Macêdo, Silvana Valença Macêdo, Pedro de Alcantara Teodoro de Macêdo Neto, Simão Valença Macêdo, Silvana Valença Macêdo, e por Macêdo Indústria e Comércio Metalúrgica Ltda, Luizinho Bartolomeu de Macêdo. A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio e registrado na forma da Lei

7. DELIBERAÇÕES: Com abstenções dos legalmente impedidos, foi aprovada por unanimidade a emissão das ações acima mencionadas no volume monetário de CR\$-105.000.000. 8. SUSPENSÃO DOS TRABALHOS: Pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas de subscrição nos respectivos Boletins, cujos valores estão integralizados conforme AGE/AGE, realizada em 03 de maio de 1985. 9. REABERTURA DOS TRABALHOS: Reaberto os trabalhos o Sr. Presidente informou que todas as providências foram tomadas e as subscrições efetivadas. 10. ENCERRAMENTO: Com a lavratura da presente Ata, em resumo de acordo com o § 1º do Art. 130 da Lei 6.404/76, aprovada por unanimidade. Belém, Pa., 15 de maio de 1985. a) Luizinho Bartolomeu de Macêdo, Presidente; Solange Macêdo de Souza, Secretária e Pedro de Alcantara Teodoro Neto, membro. A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da Lei.

SOLANGE MACÊDO DE SOUZA
CPF 102.103.102-53 - Secretária

2º

754/85

16 05 85

ESTALEIRO MICOM S/A
CGC-MF Nº 04.102.588/0001-45

CAPITAL AUTORIZADO	CR\$-4.680.000.000
CAPITAL SUBSCRITO	CR\$-1.812.729.900
CAPITAL REALIZADO	CR\$-1.812.729.900

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 1985

1 - **INSTALAÇÃO:** Às 15:00 horas do dia 15 de maio de 1985. 2 - **LOCAL:** Sede da Empresa na Cidade de Belém, Estado do Pará, Distrito Industrial de Icoaraci, Setor A, Quadra 01, Lote 7, Icoaraci. 3 - **PRESEÇA:** Totalidade dos Membros deste Conselho de Administração. 4 - **MESA:** Sob a Presidência do Sr. LUIZINHO BARTOLOMEU DE MACÊDO, seu Presidente e Secretária, Sra. SOLANGE MACÊDO DE SOUZA. 5 - **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre subscrição de 52.500.000 AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, do valor nominal de CR\$-2 cada uma, no valor monetário de CR\$-105.000.000, parte dos recursos próprios referentes a Crédito de Ação - nistas, conforme AGE/AGE de 03 de maio de 1985, dentro dos limites do Capital Social Autorizado, conforme as disposições do Decreto Lei nº 1.376/74 e as condições estabelecidas pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM. 6 - **POSICÃO DO CAPITAL SOCIAL:** Sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado" é a seguinte:

Tipo de Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
ORDINÁRIAS	1.220.000.000	1.089.743.535	1.089.743.535	544.871.768
PREFERENCIAIS	1.120.000.000	722.986.365	722.986.365	361.493.182
TOTAL	2.340.000.000	1.812.729.900	1.812.729.900	906.364.950

SOCOCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA

C.G.C. MF. Nº 05.832.555/0001-13
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
Capital Social Autorizado: CR\$ 12.000.000.000
Capital Social Subscrito: CR\$ 8.357.003.263
Capital Social Realizado: CR\$ 8.357.003.263

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
I - **CONVOCAÇÃO**
Ficam convidados os senhores Acionistas da Sococo S/A, Agroindústrias da Amazônia, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas cumulativamente, no dia 23 de maio de 1985, na sede social, na fazenda Sococo, município de Múju, Estado do Pará, às 09:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:
 - Aplicar a prestação de contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao período encerrado em 31 de dezembro de 1984.
 - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício.
 - Aprovar a expressão da Correção Monetária do Capital Social Autorizado em CR\$ 33.792.369.344.
 - Aprovar a expressão da Correção Monetária do Capital Social realizado em CR\$ 17.252.357.858 e a consequente alteração do Estatuto Social, no Capítulo que trata do Capital Social.
 - Fixar a remuneração dos Conselheiros e Diretores.
- NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:
 - Deliberar sobre a proposta para aumento do Capital Social Autorizado de CR\$ 33.792.369.344, para a quantia de CR\$ 37.700.000.000. E,
 - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 4824-Reg. nº 14.188-Dias 15, 16 e 17/05/85)

INTERMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

CGC/MF. Nº 04.377.529/0001-80

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem às 8:00 (oito) horas, no dia 28 de maio de 1985, em sua sede social, sito Distrito Industrial de Ananindeua, Lote 09 seto, Ito A Quadra 4, Ananindeua Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia.

- Leitura Discussão e Votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativo ao exercício encerrado em 31.12.84.
- Aprovação da Correção da Expressão Monetária do capital Realizado e Deliberado sobre sua capitalização e assim como de outras reservas.
- Aprovação do Aumento do Limite do capital Social Autorizado para CR\$16.000.000.000 (dezesseis bilhões de cruzeiros).
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Ananindeua, Pa. 10 de maio de 1985.
André Vio Hsian Liu - Presidente do Conselho.
T.05540 REG.14201.

RODEIO- CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA

C.G.C. Nº 04.787.214/0001-00

ATA Nº 41 DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA RODEIO- CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, REALIZADA EM 25.01.85---As vinte e cinco dias do mês de Janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco de de-

zesete horas e trinta minutos, na sede social, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Rodeio- Cia. Agropecuária da Amazônia, sob a presidência do Sr. Fernando de Magalhães Pinto, tendo como secretário o Sr. Dr. Roberto de Oliveira Resende. Iniciados os trabalhos, consignou o Sr. Presidente que a reunião fora convocada para tomar conhecimento da renúncia apresentada pelo Diretor JAVIER ALVES VIEIRA, em carta de 20.01.85. Em face do caráter irrevogável da decisão, os membros do Conselho de Administração, em nome dos membros da Diretoria e dos Senhores Acionistas, agradeceram ao Diretor renunciante os bons serviços prestados à empresa, determinando, para os devidos fins, o registro da renúncia, a partir de 01.02.85. Decidiu ainda o Conselho, deixar provisoriamente vago o cargo, passando as respectivas competências estatutárias a serem exercidas cumulativamente pelo Diretor-Superintendente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata, que vai assinada pelos presentes. Belém, PA, 25 de janeiro de 1.985. as.) Fernando de Magalhães Pinto. as.) Germano de Brito Lyra. as.) Roberto Ribeiro de Oliveira Resende.

CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO.

ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA RESENDE.

* SECRETÁRIO. *

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 728-85 uma ata deste documento por despacho desta data.

Belém, 14 de maio de 1985
Alfredo Ferreira Coelho

(T. nº 05541-Reg. nº 14.213-Dia 17/05/85)

FRIGORIFICO ULIANA S/A - FRIPAGO

CGC(MF) Nº 04.657.540/0001-01

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30.04.85

Em 30.04.85 às 10:00 horas, na sede social à Rodovia-PA-125 - KM-14, zona rural, na cidade de Paragominas-PA, reuniram-se em Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, os acionistas da FRIPAGO, representando 100% do Capital, convocados através do aviso de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 22, 24 e 25.04.85, assumiu a presidência o Sr. Darcy Dalberto Uliana, secretariado pelo Sr. Paulino de Almeida Coelho, que leu o teor do aviso de convocação. Iniciou a AGO o presidente determinando a leitura do relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício de 1984. Tais documentos divulgados pela imprensa Oficial em 13 de março de 1985. Foram submetidos à votação, tendo sido aprovados. Em seguida, o presidente submeteu

a votação a Correção Monetária do Capital Realizado, no valor monetário de CR\$836.793.470, bem como aumento do capital autorizado para CR\$4.284.654.000, com alteração do Art. 6º dos Estatutos Sociais, que passou a ter a seguinte redação: Art. 6º O Capital Social Autorizado é de CR\$4.284.654.000, representado por 2.142.327.000 Ações Ordinárias e 2.142.327.000 Ações Preferenciais, todas nominativas, no valor nominal de CR\$1 (Hum Cruzeiro) cada uma. A matéria acima foi aprovada por unanimidade. Foi aprovado a reeleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como os seus honorários de Administração e da Diretoria, com o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda. Iniciada a AGE o presidente terminou a leitura da proposta da Diretoria para o Aumento do Capital Realizado, de CR\$638.644.892 para CR\$1.475.438.362 com a emissão de 469.139.918 de Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de CR\$1 (Hum Cruzeiro) cada uma, proporcionalmente, entre os detentores deste tipo de ações em 31.12.84. 341.449.271 Ações Preferenciais Nominativas aos acionistas, todas em forma de bonificações no valor nominal de CR\$1 (Hum Cruzeiro) cada uma, relativas a Capitalização da Correção Monetária do Capital Realizado. A matéria acima foi aprovada sem restrições. a) Darcy Dalberto Uliana - Presidente. TEXTO INTEGRA: Lavrada em livro próprio. ARQUIVAMENTO: Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 744/85, por despacho da primeira turma reunida em 16.05.85aa) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário.

Paragominas(PA), 30 de abril de 1985

FRIGORIFICO ULIANA S/A - FRIPAGO

Darcy Dalberto Uliana
Diretor - Presidente

(T. Nº 05543 - Reg. Nº 14.226 - Dia: 17.05.85)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 3806 de 15 de maio de 1985.

NOMEIA CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO PARA O MAJ PM PEDRO SIQUEIRA VALENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 91 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 4º caput, da Lei nº 5060, de 23 de dezembro de 1982 e,

CONSIDERANDO o que propõe o Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no Ofício nº 094/85 - GAB. CMDO., de 18 de abril de 1985.

DECRETA:

Art. 1º- Nomeio os TEN CEL PM BENEDITO ORLANDO DE FARIAS AGUIAR, ANTONIO CARLOS NUNES DE LIMA e ASTROGILDO NUNES PIEDADE, para comporem o Conselho de Justificação a que será submetido o MAJ PM PEDRO SIQUEIRA VALENTE.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de maio de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 9380)

PORTARIA Nº 0023 de 16 de maio de 1985

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO, a realização no dia 17 do mês em curso, de eleições objetivando a escolha dos candidatos à Direção da Faculdade de Medicina do Estado do Pará,

R E S O L V E:

INSTITUIR Comissão de Observação às eleições para a escolha dos candidatos à Direção da Faculdade de Medicina do Estado do Pará, composta do Secretário de Estado de Justiça - ITAIR SÁ DA SILVA; do Secretário de Estado Substituto de Saúde Pública - HILDEBERG BELO RODRIGUES, e do Secretário de Estado de Educação - WILTON DE QUEIROZ MOREIRA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de maio de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 073 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Decreto nº 2196/82

RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 97 e 98 da Lei nº 4225 de 09.07.74, combinados com o art. 2º do Decreto nº 3411 de 11.09.84 e Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o 3º Sargento PM RAIMUNDO NOVA DO PALMA SERRA, pertencente ao 1º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros da PM/PA, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 4.098.600 (Quatro Milhões, Noventa e Oito Mil e Seiscentos Cruzeiros) assim discriminados:

- Soldo de 2º Tenente PM	Cr\$	247.500
- Habilitação Militar 20%	"	49.500
- Tempo de Serviço 15%	"	44.550
Proventos Mensais	"	341.550
Proventos Anuais	"	4.098.600

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel, ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Nº 4845 - Reg. Nº 14.221 - Dia: 17.05.85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº : 000226 DE 16 DE MAIO DE 1985

INTERESSADO : HELENA CANABARRA DOS REIS

PROCESSO Nº : 05377/79-ITERPA - DEMARCAÇÃO DE TERRAS

ASSUNTO : DESIGNA O Agrimensor Romualdo Bruno Pires, para demarcar área de terras no Município de Almerim, adquirida do Governo do Estado do Pará, através do Título de Aforamento originário, expedido pela Procuradoria Fiscal do Estado, em 13 de março de 1957 e devidamente registrado às fls. 70/71, do Livro de Registro de Aforamento nº 01, sob o número de ordem 37, e das outras providências.

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente

(Ext. Nº 4846 - Reg. Nº 14.227 - Dia: 17.05.85)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:SEVOP-CONTRATADA:COIMA-C.I.MARABÁ/PA.OBRAS REC.EE 1º GRAU FRANCISCO A. RIOS-TUCURUI-PAZO:60 DIAS-VALOR:CR\$55.012 200-VERBA-EX/85-R.P.EST.2201:SEVOP-08:ED.CULT.42:ENS.1º GRAU-188:ENS.REG.1062:CONST.REC.REDE E.1º GRAU-4110:O.INST.FORO:BELEM/PA.16.05.85.EMP.500937-a)MANOEL A.O.DE ALMEIDA E SILVA-a) FRANCISCO SEVERINO BARBOSA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:SEVOP-CONTRATADA:COIMA-C.I.MARABÁ/PA.OBRAS REC.EE 1º GRAU TELES DE MENEZES-TUCURUI-PAZO:60 DIAS-VALOR:CR\$45.303. 100-VERBA-EX/85-R.P.EST.2201:SEVOP-08:ED.CULT.42:ENS.1º GRAU-

188:ENS.REG.1062:CONST.REC.REDE E.1º GRAU-4110:O.INST.FORO:BELEM/PA.16.05.85.EMP.500936-a)MANOEL A.O.DE ALMEIDA E SILVA-a) FRANCISCO SEVERINO BARBOSA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:SEVOP-CONTRATADA:COIMA-C.I.MARABÁ/PA.OBRAS REC.EE 1º GRAU RAIMUNDO R.SOUZA-TUCURUI-PAZO:60 DIAS-VALOR:CR\$7.956.000-VERBA-EX/85-R.P.EST.2201:SEVOP-08:ED.CULT.42:ENS.1º GRAU-188:ENS.REG.1062:CONST.REC.REDE E.1º GRAU-4110:O.INST.FORO:BELEM/PA.16.05.85.EMP.500938-a)MANOEL A.O.DE ALMEIDA E SILVA-a) FRANCISCO SEVERINO BARBOSA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:SEVOP-CONTRATADA:ENGEBRAS LTDA.OBRAS PROC.CONST. ALOJAMENTO SEFA-PARAGOMINAS/PA.PRAZO:90 DIAS-VALOR:CR\$169.828 600-VERBA-EX/85-R.P.EST.2201:SEVOP-03:ADM.08:ADM.FINANC.030:ADM.RECEITA-1058:C.REF.AMP.UNID.ARREC.FISC.4110:O.INST.FORO:BELEM/PA.16.05.85.EMP.500939-a)MANOEL A.O.DE ALMEIDA E SILVA-a) BENEDITO J. LOPES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:SEVOP-CONTRATADA:FONTOURA LINS LTDA.OBRAS REC.EE 1º GRAU REMÍGIO FERNANDEZ-MARAPANIM-PAZO:60 DIAS-VALOR:CR\$52.058.500-VERBA-EX/85-R.P.EST.2201:SEVOP-08:ED.CULT.42:ENS.1º GRAU-188:ENS.REG.1062:CONST.REC.REDE E.1º GRAU-4110:O.INST.FORO:BELEM/PA.16.05.85.EMP.500935-a)MANOEL A.O.DE ALMEIDA E SILVA-a) ANTONIO L.P. FILHO.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:SEVOP-CONTRATADA:FONTOURA LINS LTDA.OBRAS REC.EE 1º GRAU FRANCISCO S. NEVES-MARAPANIM-PAZO:60 DIAS-VALOR:CR\$51.941.500-VERBA-EX/85-R.P.EST.2201:SEVOP-08:ED.CULT.42:ENS.1º GRAU-188:ENS.REG.1062:CONST.REC.REDE E.1º GRAU-4110:O.INST.FORO:BELEM/PA.16.05.85.EMP.500934-a)MANOEL A.O.DE ALMEIDA E SILVA-a) ANTONIO L.P. FILHO

(T. Nº 05545 - Reg. Nº 14.226 - Dia: 17.05.85)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃO - OS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

JUIZ: DRA. LUCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃO, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 14 DE MAIO DE 1985.

Proc. nº 2.199/84-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. EXEQUENTE: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. ADVOGADA: Dra. Antonete Machado. DESPACHO: À contadora do Juízo, p/apuração do saldo devedor.

2.114/83-DE EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: José Nobre Pinto dos Santos. EXECUTADA: Rodrigues Coelho Com. e Representações Ltda. ADVOGADOS: Drs. Francisco das C. Fidelis e Antonio V. Pantoja. DESPACHO: Diga o autor quanto à solicitação de fls. 57 e 58 dos autos, no prazo da lei.

Proc. nº 2.692/84-DE EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: Bamerindus S/A-Fin.Cred.e Investimentos. ADVOGADO: Dr. Afonso V. Cardoso. DESPACHO: Diga o exequente quanto à certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 2.705/84-DE EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: Julio Afonso & Cia. EXECUTADA: Leonilde Santana Lobo. ADVOGADO: Dr. Carlos Afonso. DESPACHO: Defiro o requerimento de fls.

Proc. nº 2.788/85-DE EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: Cobas-Com.de Máquinas e Motores do Brasil S/A. EXECUTADO: Joel Costa Goss. ADVOGADO: Dr. Rubem C. de Almeida. DESPACHO: Como requer, Oficie-se.

Proc. nº 2.864/85-DE EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: Crown Cromo Metal S/A. EXECUTADO: Hilário Ferreira & Cia. ADVOGADO: Dr. Adélino Simão. DESPACHO: À avaliação, dizendo os interessados.

Proc. nº 2.663/84-DE EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: Banco do Estado de Goiás. EXECUTADO: Luiz Gonzaga de Medeiros. ADVOGADO: Dr. Rubem C. de Almeida. DESPACHO: À avaliação, dizendo os interessados.

Proc. nº 2.865/85-DE EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: Financiadora Progresso S/A. EXECUTADAS: Maria Helena Alves Lins e outra. ADVOGADA: Dra. Maria M.G. Quites. DESPACHO: À conta, vindo-me conclusos após, p/homologação. Arbitro os honorários em 15% sobre o valor.

Proc. nº 2.906/85-DE EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: Macconfer-Materiais de Construção e Ferragens Ltda. EXECUTADO: Sabino Mota Wanzeller. ADVOGADA: Maria Madalena G. Quites. DESPACHO: I-Oficie-se a Telepara, em atendimento ao requerido às fls. 13. II-Ao Sr. Oficial de Justiça p/ juntada do respectivo mandado.

Proc. nº 2.924/85-DE EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: Posto Invenível Ltda. EXECUTADA: Copem-Constructora Paraense de Estruturas Metálicas S/A. ADVOGADO: Dr. Manoel A. L. Piva. DESPACHO: Homologo, por sentença, a desistência de fls. 36, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Baixem os autos à contadora do Juízo para que sejam apuradas as custas processuais finais, tudo de conformidade com o referido pedido de desistência da ação.

Proc. nº 2.754/84-DE DESPEJO.

AUTORA: Baptista Garcia Ferraz. RÉU: Raimundo Carvalho. ADVOGADOS: Drs. Rodomiro C. Filho e Simão Pentes. DESPACHO: Visto o exposto, julgo procedente a ação e decreto o despejo imediato, concedendo o prazo de 15 dias, para desocupação voluntária e condecorando o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, e dos honorários advocatícios, que arbitro, por equidade, à ausência de sentença condenatória (art. 2º § 4º do C.P.C) em 10% sobre o valor do débito. Expeça-se mandado de notificação e despejo. Transitada esta em julgado e efetivada a desocupação, calculem-se custas, despesas processuais e honorários e intemem-se a autora a dizer, em 5 dias sobre o cálculo. Lugueis atrasados não se incluirão na conta, visto que só poderão ser cobrados por ação própria, sem conexão com esta, que não é de cobrança. O montante da sucumbência deste processo, entretanto, poderá ser cobrado cumulado com a cobrança dos alugueis, no processo pertinente referido P.R.I.

Proc. nº 2.828/85-DE DESPEJO.

AUTORA: Alice Lima dos Santos. RÉU: Maria da Conceição Bastos Me deiros. ADVOGADOS: Drs. Wilson N. de Figueiredo e Hermelindo Garcia. DESPACHO: Diga os interessados sobre a conta.

Proc. nº 2.515/84-DE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA.

AUTORA: Bradesco Turismo S/A. RÉU: Americo Miguel Rodrigues. ADVOGADOS: Drs. Carlos A. S. de Souza e José Geraldo de Paixão. DESPACHO: Vistos, etc. 1-Homologo, para que produza seus efeitos, o cálculo de fls. 52, destas autos de ação ordinária de cobrança, movida por Bradesco Turismo S/A-Ajm. e Serviços contra Americo Miguel Rodrigues. 2-Expeça-se mandado executivo (art. 605) parágrafo único do CPC para pagamento em 24 hs. ou nomeação de bens à penhora. Int.

Proc. nº 1.956/84-A. DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. IMPUGNANTE: Veríssimo Transportadora de Cargas Ltda. IMPUGNADO: Teófilo Pantoja Com. e Navegação Ltda. ADVOGADOS: Drs. Joaquim L. de Vasconcelos e Vera Calandrini. DESPACHO: Vistos, etc. Ante o exposto, determino o valor da causa em Cr\$-3.675.000, tal como exposto na inicial. Condene a ré ao pagamento das custas e despesas processuais.

Proc. nº 2.885/85-DE ARROLAMENTO.

Dos bens deixados por falecimento de Carlos Tavares. INVENTARIAnte: Ana d. Carvalho Tavares. ADVOGADO: Dr. Roberto Z. de Carvalho. DESPACHO: Expeça-se o competente Alvará, procedendo-se após a venda, ao depósito em Caderneta de Poupança da Caixa Econômica, da parte referente ao menor.

Proc. nº 2.660/84-DE ARROLAMENTO.

Dos bens deixados por falecimento de Dalvino Gomes dos Santos. INVENTARIAnte: Maria Costa dos Santos. ADVOGADA: Dra. Maria A. Cunha. DESPACHO: Ao cálculo, dizendo os interessados.

Proc. nº 2.695/84-DE BUSCA E APREENSÃO.

AUTORA: Cia Aymore de Créd. Inv. e Financiamentos. RÉU: Antonio Manoel B. de Almeida. ADVOGADO: Dr. Aury Silva. DESPACHO: À Avaliação.

Proc. nº 2.928/85-DE AÇÃO APROPRIATÓRIA-CUMULADA COM REINVENÇÃO DE POSSE E INDENIZAÇÃO POR OCUPAÇÃO INDEVIDA.

AUTOR: Damião de Araújo Silva. RÉU: Antonio Barbosa. ADVOGADA: Dra. Adelmira C. Maia. DESPACHO: Cite-se na forma requerida.

Proc. nº 2.727/84-DE INTERDIÇÃO DE:

Maria do Carmo Moura Cabral. REQUERENTE: Curadoria de Interditos. DESPACHO: Designo o dia 24 do corrente, às 10hs., p/ a audiência de instrução e julgamento.

Proc. nº 2.925/85-AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

AUTORA: Herança de Ibrahim José Mufarrej. RÉU: Edson Batista de Macedo. ADVOGADA: Dra. Roca C. G. Santos. DESPACHO: Entendendo conveniente a justificação prévia do alegado, designo audiência p/ o dia 07 de junho, às 10hs., nos termos do art. 928 do C.P.C., cite-se o réu para comparecer à audiência, em que poderá intervir através de advogado. Int.

Proc. nº 2.702/84-A. DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. EXCIPIENTE: Banakoba Ltda. EXCEÇÃO: Lupino Com. de Material Elétrico Ltda. ADVOGADOS: Drs. Ivanside Trindade e Wilson de O. Souza. DESPACHO: Vistos, etc. Isto posto, julgo procedente a presente exceção *ratione loci*, de acordo com o que determina o artigo 311, *in fine*, do C.P.S., determino que os presentes autos sejam remetidos para o Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara de Falências da Comarca de São Paulo. Custas de acordo com a sucumbência. Honorários na base de 20% (vinte por cento). Publique-se.

Belém, 14 de maio de 1985.

Moacyr Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ORFÃO, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Estado do Amazonas (BEA) Devedor: Artur Cláudio Martins Pinto e outros. Sentença: "Vistos, etc. Considerando a desistência manifesta da em fls. 50, nos termos do artigo 569 do Código de Processo Civil, homologo-a, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, e, em consequência, declaro extinto este processo da execução que, no valor de Cr\$512.000, o BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A. - BEA propôs contra ARTUR CLÁUDIO MARTINS PINTO, JOÃO ALBERTO LOBATO MORAES, e JOSÉ LUIZ MARTINS PINTO, ficando, dessa forma, desconstituída e sem efeito a penhora descrita em o auto de fls. 48. Custas "ex-lege". Publique-se e registre-se, arquivando-se na distribuição." (14/05/85) Advogados: Drs. Otavio Augusto Chase, Maria Madalena Garcia Quites.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedor: Waldemar Pereira dos Santos e sua mulher Cleonice Ferreira Glins dos Santos. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação de fls. 27, o executado WALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS /

0885

satisfeza a obrigação que contrairá para com a exequente, nos termos do artigo 794, I do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução hipotecária que, no valor de R\$398.430,50, a Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo propôs contra WALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS e sua mulher CLEUNICE FERREIRA GLINS DOS SANTOS. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (14/05/85) Advogado: Dr. Laudomício Ferreira.

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Locadora Belueto Ltda. Devedor: José Lira Paraguanu. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (13/05/85) Advogado: Drs./Haroldo Souza Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Pedro Mendes da Rocha e sua mulher, dona Sueli Valiate da Rocha. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação de fls. 27, foi satisfeita, pelos executados, a obrigação que contraiam para com a exequente, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução hipotecária que, no valor de R\$22.457.048,32, a VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO propôs contra PEDRO MENDES DA ROCHA e sua mulher SUELI VALIATE DA ROCHA. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (14/05/85) Advogada: Dra. Maria Antonete Furtado Machado.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: José Lopes da Fonseca. Inventariante: Antonia Raimunda do Amaral Lucas Fonseca. Despacho: "Nomeio, nos termos do artigo 990, I, do Código de Processo Civil, pela sua condição de cônjuge supérstite, a requerente Antonia Raimunda do Amaral Lucas Fonseca inventariante dos bens ficados por falecimento de José Lopes da Fonseca, devendo ela, dentro de cinco (5) dias, prestar o necessário compromisso e, até vinte (20) dias, após, fazer as primeiras declarações." (13/05/85) Advogado: Dr. Miguel Brasil Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: José Fernando Paes Vasconcelos e sua mulher, dona Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação de fls. 27, o executado José Fernando Paes Vasconcelos satisfaz a sua obrigação para com a exequente, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução hipotecária que, no valor de R\$1.598.370,70, a VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO moveu contra JOSÉ FERNANDO PAES VASCONCELOS e sua mulher MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE VASCONCELOS. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (14/05/85) Advogado: Dr. Laudomício Ferreira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedor: Carlos Alberto Chaves Ferreira. Sentença: "Vistos, etc. Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da Lei nº 5.741, de 01.12.1971, adjudico, à VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, o imóvel hipotecado e descrito no pedido de fls. 2/3, passando-se, à adjudicatária, a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos devidos e as despesas do processo. Fica o executado CARLOS ALBERTO CHAVES FERREIRA desonerado da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancelo-se a inscrição hipotecária, relativa ao imóvel adjudicado. P., R. e I." (14/05/85) Advogada: Dra. Maria Antonete Furtado Machado.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Jollybel S/A. Integração Agropecuária. Embargada: Amazônia Agropecuária Imp. e Exp. Ltda. Despacho: "Remarco, para o dia 16 do mês de agosto deste ano, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, inaugurada a 07 do mês de fevereiro do corrente ano, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas arroladas regularmente." (14/05/85) Advogados: Drs. Denis Rosendo Arrais, Carlos Platilha, e Adilson.

2a. Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Panificadora Formosa Ltda. Agravada: Iracema da Silva Lourenço. Despacho: "Examinados os autos, do Cartório do Contador do juízo, para a elaboração da conta de custas, devedo a agravante preparar o recurso no prazo de dez (10) dias, contados da publicação da conta, sob pena de deserção." (14/05/85)

Advogados: Drs. Manoel Tocantina Lobato, Carlos Ferro e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE IMISÃO DE FOSSE. Autor: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante. Réu: Guilherme Tota Pimentel. // Despacho: "Considerando que transitou em julgado a sentença de fls. 56, pela qual, em decorrência de transação das partes, foi declarado extinto o processo, com exaurimento do mérito, indefiro o pedido de fls. 58." (14/05/85) Advogados: Drs. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior, Aurelio Correa de Carmo.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda. Devedores: Marchanteria Modelo Ltda., Julio Rangifer e Celina Pantoja Rangifer. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 32, determinando seja intimado, por mandado, o depositário Julio Rangifer, a indicar, em 5 dias, onde estão os bens penhorados e não apresentados ao Avaliador judicial, sob pena de ser decretada a sua prisão, nos termos da lei." (14/05/85) Advogados: Drs. Thales Eduardo R. Pereira, Luis Roberto Meira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Paulo Lopes Pinto. Devedor: Erivaldo José Medeiros de Almeida. Despacho: "Sobre a nomeação de fls. 11, diga o credor." (14/05/85) Advogados: Drs. Ricardo Ferreira Nunes, Possidônio da Costa Neto.

Belém-Pá., 14 de maio de 1985

O Escrivão

ODON GOMES DA SILVA

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 3a. VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ. JUÍZA: MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA. ESCRIVÃ: MARIETA DE CASTRO SARMENTO

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: Clarisse R. Graciani. Réus: José Valter Gouveia e Copala Industriais Reunidas S.A. Despacho: Defiro o pedido de fls. 42 item 2º. Quanto ao 3º item, sejam primeiro intimadas as partes da conta de fls. 36, após voltem-me conclusos. (09.05.85). Advogados: Celso Pires Castelo Branco e Ediláa Valério Barros.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: Arraial S/A-Agro Avícola e Pecuária. Ré: Matão Comercial Ltda. // Despacho: Diga a autora sobre os bens oferecidos às fls. (9/5/85). Advogados: Maria da Conceição Cardoso Mendes e Mauro Mendes.

3a. Vara Cível. Separação Judicial Contenciosa / Requerente: Manoel Barbosa da Cruz Filho. Ré: Eunides da Silveira Barbosa. Não tem a autora ao arguir a intempestividade da contestação e da reconvenção. De fato, o prazo para contestação, bem como para a reconvenção, terminariam no dia 8.10.84, data da entrada das referidas petições. Assim, considero tempestiva a contestação, bem como a reconvenção. Quanto a petição de fls. 29/30, dos autos, bem como a contestação à reconvenção feita pela autora às fls. 31, são extemporâneas, conforme se verifica pelas provas dos autos feita pela reconvincente. Devem pois, estas peças, serem desentranhadas dos autos e entregues a parte interessada. Para o prosseguimento do feito, determino que as partes, especifiquem as provas que ainda desejam produzir. // (9/5/85). Advogados: Adalberto A. de Souza e Benedito Barbosa Martins.

3a. Vara Cível. Ação de Execução. Autora: Martins Comércio, Importação e Exportação Ltda. Ré: Poliplast S/A - Plásticos da Amazônia. // Despacho: I - Defiro o pedido de fls. 15 determinando ao sr. / escrivão que os autos sejam remetidos ao cartório da contadora do juízo para o levantamento geral da conta que deverá incluir as parcelas correspondentes ao débito principal acrescido de juros de mora, despesas processuais, correção monetária, honorários advocatícios que arbitro odigo, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. II - Após o preparo da conta sejam intimados os interessados, não havendo impugnação seja feito o pagamento em cartório, durante o expediente forense após, cinco / dias da intimação da mesma.

Belém, 14 de maio de 1985

Antonio J. J. J. J.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE MAIO DE 1985 - 3ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEXO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª VARA
Proc. nº 337/80 EXECUÇÃO
Ex: Marcos Marcelino & Cia Ltda
Adv: Elina P. de Almeida
Ex: Creso Demétrio dos Santos-Eng. e Construção
Adv: Sinésio F. Borges Cunha

DESP: Considerando a manifestação retro e que não tem razão a devedora em a impugnação que manifestou às fls. 83, mando que seja o imóvel penhorado e avaliado (fls. 21 e 27), vendido em praça, no dia 27 do mês de Junho do corrente ano, às 11 horas. Expeça-se o competente edital de publicação observando-se as disposições cabíveis dos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil.

4ª VARA
PETIÇÃO DE: Comaq-Comercio de Maquinas e Equipamentos Limitada, por seu advogado dr. Frederico C. de Souza, rebatendo a contestação apresentada na ação de Consignação em Pagamento que move contra Rosier Mathews Chaves.

PETIÇÃO DE: Antonieta Ventimiglia dos Santos, por seu advogado dr. Albertino Santos, contra arrazoadando o Agravo de Instrumento interposto no Inventário dos bens deixados por Luiz Ventimiglia.

PETIÇÃO DE: Gomo Arquitetura Ltda., por seu advogado dra. Ivete Gonçalves Pinto, requerendo junta da cópia do recibo de custas na ação de Reintegração de Posse que move contra Antenor Fonseca de Oliveira Filho.

PETIÇÃO DE: Ana Elizabeth Bastos Moraes (por seus filhos menores) representada por seu advogado dr. Francisco Nunes Salgado, apresentando suas razões finais na ação de Alimentos movida contra Luiz Alberto Rodrigues de Moraes.

PETIÇÃO DE: Capemi Seguradora S/A, por seu advogado dr. Ricardo P. Nunes, requerendo seja determinado nova data para o depósito na ação de Consignação em Pagamento que move contra Clínica Sta. Isabel Ltda.

PETIÇÃO DE: Interlagos Automovel, por seu advogado dr. Djalma Chaves, apresentando impugnação aos Embargos do Devedor oferecido na ação de Execução que move contra Amazonav Ltda.

Of. s/n, datado de 14/5/85, do Juízo de Direito da 7ª Vara Cível da Capital, solicitando a remessa dos autos de Separação Consensual em que são partes Aires Francisco Maçans Costa e Alécia Tavares Nascimento, aquele Juizado.

Proc. nº 52/85 DESPEJO

Aut: Manoel Luiz Barroso

Adv: Wilson Araújo Souza

Reu: Ana das Neves Reis

Adv: Teodomiro Cantuaria Filho

DESP: Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 360/83 EXECUÇÃO

Ex: Rubertex, Comercio e Industria S/A

Adv: Ecosomiro Arrais

Ex: Sebastião Soares de Jesus

DESP: Defiro o pedido de fls. 21. Oficie-se à TELEPARÁ, no sentido de ser desativado o terminal telefonico nº 226-3733.

Proc. nº 18/85 DIVORCIO

Req: Lindolfo Carvalho dos Santos

Francisca Cunha dos Santos

Adv: Antonieta Sodré Teles

DESP: Defiro o pedido de fls. de despesa do prazo recursal. Expeça-se o competente mandado de averbação.

Proc. nº 22/85 CONV. SEP. JUD. EM DIVORCIO

Aut: Vânia Gomes Barbosa Freire

Adv: Ildelfonso Guimarães Junior

Reu: José Alberto Rodrigues Nogueira Gonçalves

DESP: A conta.

Proc. nº 43/85 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Antonio Miguel Girard Barros da Silva

Adv: Raphael C. Lucas Filho

Reu: Edwar Siqueira da Silva (sind. do Ed. Monte-Adriano)

Adv: Pedro B. Pinheiro Filho

DESP: Manifeste-se o suplicado sobre o documento juntado às fls. 55/65, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 152/85 EXECUÇÃO

Ex: Alvaro Ruy Marques Fernandes Rei

Adv: Agor da Costa Jurema

Ex: Manuel Marques da Silva

Adv: Raimundo Barbosa Costa

DESP: A conta, arbitrado os honorários advocatícios em 10% sobre o valor atribuído à causa.

Proc. nº 163/85 BUSCA E APREENSÃO

Aut: Companhia Real de Investimento

Adv: Paulo R. X. de Sá

Reu: Automovel Veiculos Ltda.

DESP: A conta

Proc. nº 172/85 EXECUÇÃO

Ex: Companhia Prada da Amazonia

Adv: Waldemar F. Vianna

Ex: Palmeiras da Amazonia S/A-Palmezon e Outro

DESP: Mais uma vez esclareço o autor contra quem propõe a Ação de Depósito.

Proc. nº 174/85 FALIMENTAR

Aut: Sutai Industria Textil Ltda.

Adv: Ubiraci Silva Barbosa

Ré: Nortextil Industria e Comercio do Norte Ltd

Adv: Fernando R. C. Wanzeller

DESP: Manifeste-se o autor sobre as alegações de fls. 24/35, pelo prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 67/85 ORDINARIA (SEPARAÇÃO DE FATO)

Aut: Lucimar Teixeira dos Santos

Adv: Raimundo R. F. Lopes

Reu: Fernando Duarte Rayol

Adv: Jair Albano Lourreiro

DESP: Em provas

Proc. nº 112/81 (6ª VARA) ORDINARIA

Aut: Companhia de Desenvolvimento Agropecuario do Amazonas

Adv: Antonio Raimundo Barros de Carvalho

Ré: Companhia de Seguros Aliança da Bahia

Adv: Ulysses G. de Souza

DESP: Como requer.

EXPEDIENTE RECEBIDO AOS JUÍZES

4ª VARA
Proc. nº: 360/83; 290/84; 18/85; 22/85; 43/85; 152/85; 168/85; 172/85 e 174/85.

14 - Sexta-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL

Maio - 1985

0886

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REQUERIDOS

Proc. nº 340/78 - Ordinária
Mapam-Empreendimentos Ltda.
ASCB-Ass. dos Servidores Cíveis do Brasil

Proc. nº 158/85 - Despejo
Carlos Martins Gonçalves
Maria Monica de C. Gonçalves

RECEBIDOS

Proc. nº 157/85 - Separação Judicial
Carlos Moacir Ribeiro Nogueira
Benedita Maria Diniz Nogueira

Proc. nº 399/84 - Consignação em Pagamento
Adilson Araújo da Souza Santos
Augusto Roberto Klautau de Araújo

Proc. nº 30/85 - Executiva Hipotecária
Vivenda-Associação de Poupança e Emprestimo
Edison Victor Nogueira de Melo

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDO

Proc. nº 178/85 - Carta Precatória
Oriunda do Juízo de Direito da C. de Tomé Aguiar-Pa.
para citar Venilda Maria Ferraz Martins e outro
a req. do Banco do Brasil S/A.
OBS:- Entregue ao Of. Ferreira

RECOLHIDOS

Proc. nº 145/85 - Consignação em Pagamento
Capemi Seguradora S/A
Clínica Sta. Izabel

Proc. nº 103/85 - Alimentos
Carmen Agranair Virgolino Teixeira
Domingos Antonio Teixeira Neto

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 194/85 - Execução
Jonas Valvutskas
Adv.- Antonete P. Machado
Maria Alencar Ribeiro
DESP:- A. Cite-se. Valor: -CR\$600.000--

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. nº 549/84 - Separação Judicial
Domingos Oliveira Viana
Sueli Maria Tavares Viana

A U D I Ê N C I A

4ª VARA - As 9 hs.
Proc. nº 169/84 - Sumaríssima
Condomínio do Edifício "Assembleia Paraense"
Rafael Siqueira
Obs:- Feita a instrução, mandou a Juíza preparar
os autos pela Contadora para prolatar a sentença.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 14 DE MAIO DE 1985

Juízo da 6ª. Vara-DESPEDIDO
Requerente:- FREDERICO COELHO DE SOUZA-Adv. o mesmo
Requerido:- FABIANO TADEU PINTO MARQUES TAVARES -
Adv. José Alfredo Santana
Despacho :- Digam os interessados sobre a conta

REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente:- EDUARDO ALBERTO DE AMARAL-Adv. José
Fernandes Chaves
Requerido :- RAIMUNDO ROBERTO NEVES-Adv. José Li-
vío Barbalho
Despacho :- Digam os interessados sobre a conta

EXECUÇÃO
Requerente:- ENDICON ENG INST CONSTRUÇÃO-Adv. Rosá-
miro Arrais
Requerido :- SERGEL-SERVIÇOS GERAIS-Adv.
Despacho :- Defiro os requerimentos de fls 56/57.
Tranfirmo-se os bens para o depósito público e ofi-
cie-se a telepara, quanto ao requerimento fls 57.

EMBARGOS
Requerente:- CELAR S/A-Adv. Paulo Érico Gueiros
Requerido :- CRUZEIRO DO SUL -Adv. Murilo Alencar
Despacho :- A conta

EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO NACIONAL S/A-Adv. Adherbal Meira
Mattos
Requerido :- ASSIS FICHTNER MARCINI
Despacho :- Como requer. Ofício-se

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
Requerente:- LEANDRO TACANTINS PENA JR-Adv. Almerin
do Trindade
Requerido :- ROBERTO TACANTINS PENA-Adv. Paulo Klau-
tau
Despacho :- Suspendo o processo. Diga o excepto no
prazo de 10 dias (art 308 do CPC).

ANULAÇÃO
Requerente:- MARIA FRANCISCO OLIVEIRA REZENDE-Adv.
Francisco Nunes Salgado
Requerido :- ROBERTO PANTOJA REZENDE-Adv. José Ma-
ria da Consolação
Despacho :- Cumpra-se o art 475 do CPC, encami-
nhando-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça
do Estado.

EXECUÇÃO DE RENSÃO
Requerente:- IDA SAMI COUTO-Adv. Luis R. Malta
Requerido :- CLAUDIO JOSÉ RIBEIRO-Adv. Moacyr Pam-
plona
Despacho :- Recolho o parecer do MP. Indefiro o pe-
dido. Determino que a mesma seja depositada, sob as
penas da lei.

Juízo da 6ª. Vara-SEQUESTRO C/ BUSCA
Requerente:- DI GREGORIO NAVEGANT-Adv. Euler Arg-
nha Martins
Requerido :- MACEDO IND E CIA METALÚRGICA-Adv. Pau-
lo Klautau
Despacho :- A conta para o devedor preste

Miranda da Rocha
Requerido :- FLAVIO TEREZO LOPES-Adv. Francisco
Brasil Monteiro
Despacho :- Recebo ambas as apelações, nos autos
devidos efeitos. Diga os apelados no prazo legal.

EXECUTIVA
Requerente:- CONSTRUÇÃO EIG E EQUIPAMENTOS- Adv.
Wilson de Azevedo Bentes
Requerido :- MARIC PAIVA
Despacho :- Cite-se

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- MARIA LUIZA ROCHA RAMOS-Adv. José
Acrúano Brasil
Requerido :- DORA ALICE MARTIRES VENTURINI
Despacho :- Cite-se a requerida para vir ou man-
dar receber a quantia mencionada na inicial, no
dia 24 do corrente, às 10 hs, sob pena de depósi-
to.

EMBARGOS
Requerente:- CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ- Adv.
Nipper Cavalcante Junior
Requerido :- DEMÓCRITO RENEIRO DE NORONHA- Adv
Flavio de Carvalho Maroja
Despacho :- Recebo os embargos. Diga a parte ex-
adversa, no prazo legal

REQUERIMENTO DE JOANA FERREIRA DO NASCIMENTO, por
seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move MA-
RIO TELES PEREIRA, apresentando contestação- Adv.
Milton Chagas
OBS: Recebido em 13/05/85

SEPARAÇÃO
Requerentes:- - - - -Adv. José Alcimar Gomes
Despacho :- Diga o MP

Requerimento de LOCADORA BELAUTO LTDA, por seu ad-
vogado, na Ação que move contra ALBERTO ANTONIO
COUTO, requerendo o julgamento da lide-Adv. Haroldo
de Souza Silva
OBS: Recebido em 13/05/85

Juízo da 6ª. Vara-EMBARGOS
Requerente:- CELAR S/A-Adv. Paulo Érico Gueiros
Requerido :- POLITENO IND E COM-Adv. Paulo Sá
Despacho :- Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tri-
bunal de Justiça do Estado.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente:- HERANÇA DE AMIRALDO NOBRE-Adv. Leonan
Gondim da Cruz
Requerido :- YEDA CORREA DE MORAIS-Adv. José Ma-
ria da Consolação
Despacho :- A conta. Arbitro os honorários advoca-
tícios em 20% sobre o valor atribuído à causa, de
conformidade com o art 20 § 3º do CPC

CAUTELAR
Requerente:- AUGUSTO OLIVIO VALENTE-Adv. José da
Rocha Moreira
Requerido :- ALBERTO OTACILIO VALENTE TAVARES-Adv.
Pedro Daltro Cunha
Despacho :- A perícia foi efetivada pelo sr perito
do juízo, obedecidas as formalidades legais. Perma-
neçam os autos em cartório, podendo as par-
tes solicitarem as certidões atinentes ao feito,
nos concisos termos do art 851 do CPC

NUNCIACÃO
Requerente:- CARLOS VIEIRA AMAZONAS-Adv. Alvaro El-
pidio Amazonas
Requerido :- ANTONIO DE ALMEIDA MORAES-Adv. João
Marques
Despacho :- Diga a parte contrária

BUSCA E APREENSÃO
Requerente:- SÃO PAULO MINAS EMPREENHIMENTOS
Requerido :- HELDA MEIRELLES MARTINS
Despacho :- A conta

BUSCA E APREENSÃO
Requerente:- SÃO PAULO MINAS EMPREENHIMENTOS
Requerido :- DINALBA SARATY NEVES
Despacho :- A conta

BUSCA E APREENSÃO
Requerente:- SÃO PAULO MINAS EMPREENHIMENTOS
Requerido :- LUIZ ALBERTO PEQUENO DE PAIVA
Despacho :- A conta

INVENTÁRIO
Requerente:- ELY FARIAS DA SILVA-Adv. Jacirema Al-
meida
Requerido :- MAYSA FARIAS DA SILVA
Despacho :- A conta, dizendo os interessados

Requerente:- JACQUES BARATA
- Escrivão -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão * CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 14/MAIO/1985

* RESENHA Nº 74/85

DRA. ZONIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUIZA DE DI-
REITO DA 4ª VARA PENAL, RESP. P/ 7ª VARA CÍVEL. *

Proc. nº 7482 - COBRANÇA
Requerente :- FIRMA EXPORTADORA DE PROD. DA AMA-
ZONIA - SAMUEL LIMA SAMPATO

Advogado :- D. R. OSWALDO SILVA
Requerido :- J. ANTUNES VALENTE & CIA LTDA
Advogado :- DR. JOSE MARIA ANTUNES MAIA

Despacho :- RECEBO A APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEI-
TOS. DE-SE VISTA AO APELADO PARA

RESPONDER (ART. 518 DO CPC).
=/=
Proc. nº 7502 - MEDIDA CAUTELAR

Requerente :- ENGENORTE - ENG. E CONST. LTDA e -
TERRANORTE TERRAPLENAGEM E AGRICUL-
TURA LTDA.

Advogado :- DR. FELIX EMANUEL T. DE OLIVEIRA
Requerido :- CANTILIANO VISTOR DE OLIVEIRA e -
WALBERE RIBAMAR SOBRITO

Advogado :- JORGE FERRAZ NETO
Despacho :- DETERMINO QUE SEJAM DEDUZIDAS DO -
ULTIMO CALCULO AS QUANTIAS JÁ PAGA

PELA AUTORA, AS FLS. 42 A 47.
=/=
DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - JUIZ DE -
DIREITO NO EXERC., DIGO, RESP. 7ª VARA CÍVEL. * * *

Proc. nº 8273 - DIVÓRCIO
Divorciandos :- FERNANDO ROBERTO DE VASCONCELOS -
CHAVES e MARIA HELENA PINTO DA SIL-
VA CHAVES.

Advogado :- DR. JOÃO MRA. FREIRE DE VASC. CHAVES
Despacho :- PARTE FINAL DA SENTENÇA - ... ASSIM
SENDO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO

EM FACE DAS PROVAS APRESENTADAS E DECRETO O DIVOR-
CIO DOS REQUERENTES E PASSADO O PRAZO RECURSÁVEL,
EXPEÇA-SE O DEVIDO MANDADO AVERBATORIO. P.R.T. CUS-
TAS NA FORMA DA LEI.

=/=
DRA. TIZABEL VIDAL DE NEGREIRO LEÃO - JUIZA DE DI-
REITO DA 10ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA. * * * *

Proc. nº 5476 - DESPEJO
Requerente :- BENEDITO ALVES LEITE FILHO

Advogado :- DR. OTAVIO AUGUSTO N. LEÃO SALES
Requerido :- HERBERTO LUIZ DO ESPÍRITO SANTO

Advogado :- PEDRO LIMA
Despacho :- AO CARTÓRIO PARA INFORMAR EM QUE -
DATA FOI PUBLICADO O DESPACHO DE

FLS. 66.
=/=
DRA. OSMARINA ONADIR SAMPATO NERY - JUIZA DE DIREI-
TO DA 11ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA. * * * * *

Proc. nº 5453 - NUNCIACÃO DE OBRA NOVA
Requerente :- FRANCISCO MOREIRA PACHECO

Advogado :- DR. FRANCISCO NUNES SALGADO
Requerido :- JULIO MAUES

Despacho :- I - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO DO -
FEITO, NOS AUTOS, EM QUE DATA A -
SENTENÇA DE FLS. 79/83, FOI DEVIDAMENTE PUBLICADA

NO DIÁRIO OFICIAL. II - DEFIRO O REQUERIDO PELO -
A. AS FLS. 84. EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO. III -
QUANTO A APELAÇÃO DE FLS; 85/88, APRESENTADA PELO
A. APRECIAR DO SEU RECEBIMENTO OU NÃO, APOS O CUM-
PRIMENTO DO DETERMINADO NO ITEM I DESDE DESPACHO.

INTIME-SE.
=/=
DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DI-
REITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELEM - PA*

Proc. nº 7066 - FALÊNCIA
Requerente :- MATÃO COMERCIAL LTDA (ESTIVAS E CE-
R EATS)

Advogado :- D. RA. MARIA DE NAZARÉ M. FERREIRA
Requerido :- DISTRIBUIDORA PARAENSE DE CARNES -
LTDA.

Advogado :- D. R. PEDRO LIMA
Despacho :- PARTE FINAL DA SENTENÇA - ... PELO
E XPOSTO É QUE, DIANTE DO DEPOSITO

EFETIVADO, JULGO ELIDIDO O PEDIDO DE FALÊNCIA, NA
FORMA DO ART. 11, § 2º DA LEI DE FALÊNCIAS E MEDI-
ANTE A FALTA DE DEFESA DA REQUERIDA JULGO LEGÍTIMO
O CRÉDITO PARA EFEITO DE LEVANTAMENTO DO DEPOSITO.

CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DES-
PESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE -
ARBITRO EM 20% SOBRE O VALOR DO DÉBITO. P.R.T.
=/=
Proc. nº 7966 - INVENTÁRIO

Inventariante:- ALDA TAVARES FERREIRA
Advogado :- DR. ELOMAR P. FONTENELE
Inventariado :- ORLANDO CARDOSO FERREIRA

Despacho :- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 62, MAN-
DANDO EXPEDIR O RESPECTIVO ALVARÁ,
EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

=/=
Proc. nº 6875 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente :- RAIMUNDA DE RIBAMAR NASCIMENTO GUI-
MARIES

Advogado :- DR. JOANA DARC DE A. BARBOSA
Requerido :- ARLETE COSTA SANTOS

Advogado :- DR. W. QUINTANILHA BIBAS
Despacho :- parte final da sentença - ... JUL-
GO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO E

DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO DA AUTORA, ARBITRO OS
HONORÁRIOS DO ADV. DO AUTOR EM 15% DO VALOR DO DE-
PÓSITO, NA FORMA DO ART. 897, PARÁGRAFO ÚNICO DO
CPC, BEM COMO AS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS,
QUE DEVERÁ SER PAGO PELOS REQUERIDOS. AUTORIZO O
LEVANTAMENTO DO SAKDO, OBSERVANDO-SE O VALOR CONS-
TANTE A CADA UM DOS REQUERIDOS. P.R.T.

=/=
Proc. nº 7344 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Separandos :- LUIZ GONZAGA LIMA DE ARAUJO e RO-
SEMAR SOARES DE ARAUJO

Advogado :- DR. PAULO KLAUTAU
Despacho :- O PEDIDO DE FLS. 26, DEVE SER FEI-
TO ATRAVÉS DA AÇÃO PRÓPRIA, EIS

QUE TRATA-SE DE MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA CONSTANTE
DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL.

Maio - 1985 - 15

Sexta-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL

Proc. nº 8449 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO

Divorciandos - SANSIRO YAMAOKA e CHEIKO TAKISAWA

Advogado - DR. EVANDRO DINIZ SOARES

Despacho - ORIGEM-SE AO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, SOLICITANDO OS AUTOS DA SEPA

RAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL.

Proc. nº 8374 - EXECUÇÃO

Exequente - COMBONZEM - COM., DE BRONZE E METAIS LTDA

Advogada - DRA. LAVENE, DIGO, IVANEIDE TRINDADE

Executado - IND. E COMÉRCIO SALONI LTDA

Despacho - JULGO SUBSISTENTE A PENHORA DE FLS. ... NÃO TENDO HAVIDO EMBARGOS

MANDO À AVALIAÇÃO.

Proc. nº 8278 - DESPEJO

Requerente - JOÃO MESQUITA VIANA

Advogado - DR. CELSO PIRES C. BRANCO

Requerido - ELISA GREGGIA CARDOSO HESKETH

Despacho - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 26, EM TUD DO OBEDECIDAS AS CAUTELAS LEGAIS.

Proc. nº 8429 - EXECUÇÃO

Exequente - FERRAGENS FONSECA LTDA

Advogado - DR. DEUSDEDITH FREIRE BRASIL

Executado - PRO-SOLOS - PROJ. DE CÁLCULOS E FUNDAÇÕES

Despacho - JUNTE O REQUERENTE DOCUMENTO COMPROBATORIO HABIL DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA MEMÓRIA

Proc. nº 8444 - EXECUÇÃO

Exequente - BANACORA LTDA

Advogado - DRA. IVANEIDE TRINDADE

Executado - EIPAM - EXP. DE PROD. DA AMAZÔNIA

Advogado - DR. BERNARDO MORAES

Despacho - TENDO EM VISTA QUE OS TÍTULOS DE

INSTRUEM A EXECUÇÃO, LETRA DE

CÂMBIO, TEVE SEU PROTESTO SUSTADO ATRAVÉS DE ME

DIA CAUTELAR QUE TRAMITA PELA 12ª VARA CÍVEL

DESTA CÂMARA, A PRESENTE EXECUÇÃO DEVE SER RE-

DISTRIBUÍDA AQUELA VARA, QUE TORNOU-SE COMPETEN-

TE. O ART. 800 DO CPC ESTABELECE QUE AS MEDIDAS

CAUTELARES SÃO REQUERIDAS AO JUÍZ COMPETENTE

PARA CONHECER DA AÇÃO PRINCIPAL.

RETIFICAÇÃO DE DESPACHO:

Proc. nº 8372 - DIVÓRCIO LITIGIOSO

Divorcianda - EUNICE DA SILVA ASSUNÇÃO

Advogado - DR. RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE

Divorciando - SERAFIM DA SILVA ASSUNÇÃO

Despacho - NA RESENHA DE Nº 72 DO DIA 10 DE MAIO DO COR-

RENTE ANO, CONSTA OS AUTOS ACIMA DESCRITO COM O

SEU RESPECTIVO DESPACHO, ONDE SE RETIFICA NA DA

TA DA AUDIÊNCIA DO DIA 06 DE JUNHO PARA O DIA 17

18 DE JUNHO.

Proc. nº 8444 - EXECUÇÃO

Exequente - BANACORA LTDA

Advogado - DRA. IVANEIDE TRINDADE

Executado - EIPAM - EXP. DE PROD. DA AMAZÔNIA

Advogado - DR. BERNARDO MORAES

Despacho - TENDO EM VISTA QUE OS TÍTULOS DE

INSTRUEM A EXECUÇÃO, LETRA DE

CÂMBIO, TEVE SEU PROTESTO SUSTADO ATRAVÉS DE ME

DIA CAUTELAR QUE TRAMITA PELA 12ª VARA CÍVEL

DESTA CÂMARA, A PRESENTE EXECUÇÃO DEVE SER RE-

DISTRIBUÍDA AQUELA VARA, QUE TORNOU-SE COMPETEN-

TE. O ART. 800 DO CPC ESTABELECE QUE AS MEDIDAS

CAUTELARES SÃO REQUERIDAS AO JUÍZ COMPETENTE

PARA CONHECER DA AÇÃO PRINCIPAL.

RETIFICAÇÃO DE DESPACHO:

Proc. nº 8372 - DIVÓRCIO LITIGIOSO

Divorcianda - EUNICE DA SILVA ASSUNÇÃO

Advogado - DR. RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE

Divorciando - SERAFIM DA SILVA ASSUNÇÃO

Despacho - NA RESENHA DE Nº 72 DO DIA 10 DE MAIO DO COR-

RENTE ANO, CONSTA OS AUTOS ACIMA DESCRITO COM O

SEU RESPECTIVO DESPACHO, ONDE SE RETIFICA NA DA

TA DA AUDIÊNCIA DO DIA 06 DE JUNHO PARA O DIA 17

18 DE JUNHO.

Proc. nº 8444 - EXECUÇÃO

Exequente - BANACORA LTDA

Advogado - DRA. IVANEIDE TRINDADE

Executado - EIPAM - EXP. DE PROD. DA AMAZÔNIA

Advogado - DR. BERNARDO MORAES

Despacho - TENDO EM VISTA QUE OS TÍTULOS DE

GAL NETO (adv. Antonio Jorge Abalem) Despacho. Maiores esclarecimentos devem ser trazidos aos autos, assim digam as partes as provas que desejam produzir. Belém, 13.5.85. HUMBERTO DE CASTRO.

Autos Cíveis de Despejo. Autora. BRANCA MARIA DE MIRAM DA LOBATO (adv. Bernardo de M. Lobato) Réu-UBIRAJARA COR DEIRO PINTO (adv. Nazare Gonçalves dos Santos) Despacho. Intime-se o réu para vir purgar a mora, no prazo de três (3) dias, sob pena de dar continuidade a ação. Belém, 13.5.85. HUMBERTO DE CASTRO.

Autos Cíveis de Falência. Autor. ENPLAREL - Empresa Brasileira de Plásticos Reformados Ltda (adv. José Lobato Maia) Réu-BRASILTON BELÉM HOTEIS E TURISMO S/A (adv. Aldebar Klautau Neto) Despacho. Ao advogado do réu para os devidos fins de direito. Belém, 13.5.85. Humberto de Castro.

Autos Cíveis de Renovatória de Locação. Autor. A. A. Rubin bin & cia. Ltda. (adv. Paulo Rubens de Sa) Réu-SERGIO CHERMONT DE CASTRO MARTINS (adv. Flávio Maroja) Despacho. Em provas. Belém, 13.5.85.

Autos Cíveis de Medida cautelar de Sequestro. Requerente. JOÃO DE SOUZA NEVES (adv. Francisco Brasil Monteiro) Requerido. PAULO SERGIO MARMALDO DE ANDRADE (adv. Icarai Dias Dantas) Despacho. As decisões contidas nos presentes autos vincularem a Dra. Juíza auxiliar no feito devendo a mesma prosseguir até decisão final; encaminhe-se os presentes autos à MNA. Juíza. Belém, 10.5.85. Humberto de Castro.

Autos Cíveis de Medida cautelar de protesto. Requerente. (resenha dos Autos Cíveis de Reintegração de Posse. Autora. TEREZINHA MARGARETH SOUZA (adv. Paulo Lameiro) Réu. Waldomiro Borges e Luiz Folha. Despacho. Faça a requerente prova com documentos fornecidos pelos Cartórios de Registro de Imóveis que seu marido era proprietário do imóvel, sem o que não poderá estar Juízo atender o seu pedido de Reintegração liminar da posse; intime-se os presentes autos à MNA. Juíza. Belém, 10.5.85. Humberto de Castro.

Autos Cíveis de Embargos. Embargante. LUIS RAIMUNDO DILLON DE FIGUEIREDO (adv. Sérgio Frazão do Couto) Embargado. VIVENDA-Associação de Poupança e Emprestimo (adv. Antonete Machado) Sentença de conclusão seguinte. Resolvo rejeitar os embargos propostos pelos Embargantes, determinando o prosseguimento da execução, para que se cumpra o disposto no Art. 6º, da referida lei. Condene os Embargantes ao pagamento da dívida reclamada, custas processuais e honorários. Advogados que fixo em 10% sobre o valor da ação. P.R.I. Belém, 12.5.85. Humberto de Castro.

Autos Cíveis de Despejo. Autor. JOAO WILLIAM PERALTA DOS SANTOS (adv. Maria Lúcia Patriarca) Ré. Adelina Silva Paiva dos Santos (adv. Carlos Platilha) Despacho. Por motivo de força íntima do qual já dei conhecimento ao Conselho da Magistratura, julgo-me impedido de funcionar nos presentes autos, a nova Distribuição para posterior compensação. Belém, 10.5.85. Humberto de Castro.

Autos Cíveis de Execução. Exequente. BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Celio Simões de Souza) Executado. MANOEL GONCALVES DUARTE. Despacho. Ressiga-se na execução e junte-se aos autos a Carta Precatória expedida para a Comarca de Sta. Izabel do Pará. Belém, 10.5.85. Humberto de Castro.

Autos Cíveis de Anulação de Duplicatas. Autora. COIM-PA-Concreto Industrial do Pará Ltda (adv. Elias Pinto de Almeida) Réu-MINERAÇÃO COMERCIO TRANSPORTES BAKUI RA LTDA. (adv. Marcio Brandão da Costa) Despacho. Assim sendo, chamo o processo à ordem para mandar o seu pedido para que o Banco possa ser citado ou se o dispense; após conclusos. Belém, 13.05.85. DR. HUMBERTO DE CASTRO.

Autos Cíveis de Falência. Autor. BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A. (adv. Maria Madalena Quitas) Réu. COZINHA Cozinha Industrial do Pará Ltda. Despacho. Chamo o processo à ordem para determinar que o requerente faça prova do Registro de sua firma; a seguir; ouça-se o M.P. Belém, 10.5.85. Humberto de Castro.

Autos Cíveis de Declaratória. Requerente. VENINA ALMEIDA (adv. Danato Cardoso de Souza) Requerida. Maria Lage Gomes. (Adv. José Ronaldo Viegas Paulo) Despacho. Chamo o processo à ordem para determinar que os presentes autos sejam enviados à 5ª Vara Cível por onde tramita a Ação Principal e que deu origem a este pedido, considerando o disposto no ARTº 325 do C.P.C., sendo aquela Juízo o competente para julgar o presente feito. Belém, 13.5.85. Humberto de Castro.

Autos Cíveis de Alimentos (Apelação) Autora. Zenaide Evangelistas Vallois (adv. Maria Helena Tavernier) Réu. Jayme Vallois (Adv. Roberto R. Vallois) Despacho. N.A. Concluído, faça-se a cobrança por mandato. Belém, 8.5.85. Carlos Fernando Gonçalves, Juiz da 9ª Vara.

Autos Cíveis de Anulação de Adoção. Requerente. ESTER AMORIM RODRIGUES FILHA (adv. Frederico Coelho de Souza) Requerida. Wilna de Fatima Souza Sampaio (adv. Haroldo Silva) Despacho. Por motivo de força íntima, julgo-me impedido de funcionar nos presentes autos; a nova Distribuição para posterior compensação. Belém, 10.5.85. Humberto de Castro.

Autos Cíveis de CANCELAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. Autor. AUMILTO AUGUSTO DA SILVA (adv. Arnaldo Meira) Ré. Ruth Correia Ayres (adv. Marcilio Monteiro Ayres) Despacho de conclusão seguinte. Chamo a ordem o mesmo para determinar o arquivamento do processo a pensão, devendo o requerente ingressar com a ação devida, bem especificada. Intime-se. Belém, 08 de maio de 1985. Dr. Carlos Fernando Gonçalves, Juiz da 8ª Vara da Capital.

Proc. nº 8444 - EXECUÇÃO

Exequente - BANACORA LTDA

Advogado - DRA. IVANEIDE TRINDADE

Executado - EIPAM - EXP. DE PROD. DA AMAZÔNIA

Advogado - DR. BERNARDO MORAES

Despacho - TENDO EM VISTA QUE OS TÍTULOS DE

RESENHA DO DIA 14 DE MAIO DE 1985

CARTÓRIO AUTISTO COSTA. A.C. - A.J.C.

MARTA IMES ANTONES LIMA, Juíza de Direito da 14ª

Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL

REQTS.: LEMOR SILVA SERRA

ADV.: PAULO CESAR MARTINS DE A. BONA

DESP.: A o R. Diga o M.P. acerca do pedido. Em,

x.x.x.x. 27.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT.: NILDO CARDOSO FERREIRA e SOSANGELA CARDO

SO FERREIRA, menores rep. por sua mãe MA

RIA DE NAZARE CARDOSO FERREIRA

ADV.: MARIA AVELINA I. RESKERT

DESP.: A o R. Cito a seguir. Em 07.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

AUT.: JOAO DA COSTA PERA

ADV.: NEIDE SARAH LIMA ROCHA

RE.: ERINALDA GERMANO PERA

DESP.: A o R. Cito a seguir. Em 07.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT.: ROSANGELA FONSECA NASCIMENTO e ILDO FON-

SECA NASCIMENTO, menores rep. por gení-

tora ISABEL FONSECA NASCIMENTO

ADV.: NEIDE SARAH LIMA ROCHA

RE.: PEDRO RODRIGUES NASCIMENTO

DESP.: A o R. Cito a seguir. Em 07.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

AUT.: BERNARDINO VIEIRA TAVARES

ADV.: RAIMUNDO RUBENS F. LOPES

RE.: MARILENE DE NAZARE MELO TAVARES

DESP.: A o R. Cito a seguir. Em 07.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

REQTS.: OSVALDINO CARVALHO DE ARAUJO

ALDEORA MACEDO DE ARAUJO

ADV.: NEIDE SARAH LIMA ROCHA

DESP.: A o R. Aguarde-se em Cartório o compare-

cimento dos cônjuges. Em 07.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO JUD. CONSENSUAL

REQTS.: RAIMUNDO MACHADO PALERMO

MARIA SANTANA PALERMO

ADV.: Roberto Rodrigues Cardoso

DESP.: A o R. As assinaturas foram apostas à

inicial em minha presença, malgrado a

tentativa de conciliar os cônjuges propo-

ta por este Juízo. Lavre-se o termo de ra-

tificação da paga exordial da ação. Diga

x.x.x.x. 08.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REG. CIVIL

DE CASAMENTO

REQTS.: ANSTÁCIO FERREIRA PASTANA

ADV.: MARIA AVELINA I. HESKETH

DESP.: A o R. Diga o M.P. Em 07.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQTS.: JOSE MARIA DAS MERCES PINA

HERMÍNIA MACEDO RODRIGUES

ADV.: TÂNIA MARA MORAIRA DE SOUZA

DESP.: A o R. Diga o M.P. Em 08.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQTS.: REINALDO DOS PASSOS CHAGAS

BENEDITO MOURA CARDOSO

ADV.: MARIA DO CARMO CARDOSO

DESP.: A o R. Diga o M.P. Em 08.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQTS.: BENEDITA CORREA MENDES

ADV.: MARIA DO SOCORRO L. DOS SANTOS

DESP.: A o R. Diga o M.P. Em 08.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO

REQTS.: GESELIA BATISTA PEREIRA

ADV.: JOSE FRANCISCO S. SOARES

DESP.: A o R. Diga o M.P. Em 08.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

AUT.: SANDRA LUCIA CHAVES DE CARVALHO

ADV.: JOSELISA CORTE KAUFMAN

RE.: RAIMUNDO ELESBAO MATIAS DE CARVALHO

DESP.: A o R. Cito a seguir. Em 09.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DOS MENORES

AUT.: NEI BORELHO BARBOSA

ADV.: PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

RE.: FRANCISCO FEITOSA NUNES BARBOSA e MA-

RIA CONCEIÇÃO FEITOSA BARBOSA

DESP.: A o R. Cito a seguir. Em 09.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

AUT.: MARIA REGINA DINIZ VIANA

ADV.: NORMA ESTEVES

RE.: JOEL DA SILVA VIANA

DESP.: A o R. Defiro o benefício da gratuidade

requerido. Designo o dia 16 de agosto

às 9 horas para audiência de concilia-

ção prévia. Cite-se o réu para a ela

comparecer, ficando certo que fluirá a

partir da data designada para a audiên-

cia o prazo de resposta, sob pena de re-

velia. Intime-se inclusive o M.P. Be-

lém, 08.05.85.

x.x.x.x. 08.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE COBRANÇA DE ALIMENTOS

AUT.: AUREA STELLA ALEQUERQUE SANTOS PEREIRA

ADV.: MARILINA CAMACHA

RE.: NÉLIO FERREIRA DA SILVA

DESP.: A o R. Cito a seguir. Em 08.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT.: MARIA DE FÁTIMA VELOSO RODRIGUES

ADV.: ANTONIO FERNANDO DE SOUZA

RE.: RAIMUNDO MONTEIRO CORREIO

DESP.: A o R. Cito a seguir. Em 09.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

AUT.: ELLIENNE BRUNES PINON

ADV.: ELLIENNE BRUNES PINON

RE.: JOAO MACHADO PINON

DESP.: A o R. Cito a seguir. Em 09.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT.: MARCELO DE LIMA DOS REIS VEIGA, menor

rep. por sua genitora MARIA DE NAZARE

DO REIS VEIGA

ADV.: JOSE FRANCISCO S. SOARES

DESP.:

drigues Franco, comerciante estabelecido nesta Comarca. E para isso requerem a decretação da adjudicação compulsória a favor do Sr. João da Cruz Rodrigues Franco, momento em que este fará o pagamento ao espólio da importância entre eles conveniada. P. Deferimento, para responder os termos da Ação que tendo no prazo legal. E, para que o requerido e seus herdeiros não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e fixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril (04) do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, SEBASTIÃO FINELON PEREIRA Escrivente Juramentado, datilografar, conferi e subscrevi.

(T. Nº 05541 - Reg. Nº 14.223 - Dia: 17.05.85)

JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.

CARTÓRIO PRIVATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, DE FRANCISCO ROMÃO PEREIRA DE ARAÚJO, SUA ESPOSA SE CASADO POR E SEUS SUCESSORES SE FOR O CASO E HERDEIROS, PASSADO A REQUERIMENTO DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da Vara Privativa da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, na forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 20 (vinte) dias, CITE, FRANCISCO ROMÃO PEREIRA DE ARAÚJO, nacionalidade, residência e domicílio ignorados, sua esposa se casado for, ou seus herdeiros e sucessores, para responderem, dentro do prazo legal 15 (quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiserem, a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO que lhe move COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, por falta de pagamento dos foros relativos aos anos de 1870 até a presente data, no valor de Cr\$ 40.196 (QUARENTA MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS) referentes ao terreno sito na travessa Angustura, Belém, quarteirão 36, lote K, perímetro compreendido entre as Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma, com fundos projetados para a travessa Barão do Triunfo, medindo 30,80 metros de frente por 70,40 metros de fundos, sob pena de revelia e ficando desde logo advertidos de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelos réus, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora. DESPACHO: Publique-se Edital na forma da Lei, pelo prazo de vinte(20) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 24.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15ª Vara da Comarca de Belém, Pará. E, para que os interessados não aleguem ignorância, de futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. EU, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. Subscrevi.

Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15ª Vara Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, DE JOSÉ ANTÔNIO AFONSO, SUA ESPOSA SE CASADO POR E SEUS SUCESSORES SE FOR O CASO E HERDEIROS, PASSADO A REQUERIMENTO DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da Vara Privativa da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, na forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 20(vinte) dias, CITE, JOSÉ ANTÔNIO AFONSO, nacionalidade, residência e domicílio ignorados, sua esposa se casado for, ou seus herdeiros e sucessores, para responderem, dentro do prazo legal 15(quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiserem, a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO que lhe move COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, por falta de pagamento dos foros

relativos aos anos de 1945 até a presente data, no valor de Cr\$ 38.079 (TRINTA E OITO MIL E SETENTA E NOVE CRUZEIROS), referentes ao terreno sito na travessa Frei Gil de Vila Nova, Belém, perímetro compreendido entre Rua Manoel Barata e Rua 6 de Almeida, com fundos projetados para a Avenida Presidente Vargas, medindo 4,65 metros de frente por 16,00 metros de fundos, sob pena de revelia e ficando desde logo advertidos de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelos réus, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora. DESPACHO: Publique-se Edital na forma da Lei, pelo prazo de vinte(20) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 24.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15ª Vara da Comarca de Belém, Pará. E, para que os interessados não aleguem ignorância, de futuro, foi expedido o presente em quatro vias, de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. //

EU, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. Subscrevi.

Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15ª Vara-Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, DE OCTÁVIO FERNANDES DA CRUZ, SUA ESPOSA SE CASADO POR E SEUS SUCESSORES SE FOR O CASO E HERDEIROS, PASSADO A REQUERIMENTO DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da Vara Privativa da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, na forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 20(vinte) dias, CITE OCTÁVIO FERNANDES DA CRUZ, nacionalidade, profissão, residência e domicílio ignorados, sua esposa se casado for, ou seus herdeiros e sucessores, para responderem, dentro do prazo legal 15(quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiserem, a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO que lhe move COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, por falta de pagamento dos foros relativos aos anos de 1903 até a presente data, no valor de Cr\$ 39.099,-- (trinta e nove mil e noventa e nove cruzeiros) referentes ao terreno sito à rua Coronel Juvêncio Sarmento, Icoaraci, 2º quarteirão, lote nº 07, frente ao nascente, perímetro compreendido entre as travessas Cristóvão Colombo e Pimenta Bueno, com fundos projetados para a rua 15 de agosto, medindo 11,00 metros de frente por 99,00 metros de fundos, sob pena de revelia e ficando desde logo advertidos de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelos réus, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora. DESPACHO: Publique-se Edital na forma da Lei, pelo prazo de vinte(20) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 24.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15ª Vara da Comarca de Belém, Pará. E, para que os interessados não aleguem ignorância, de futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. //

EU, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. Subscrevi.

Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15ª Vara-Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, DE ROSA GASPARINO DE LIMA ANDRADE, SEU ESPOSO SE CASADO POR E SEUS SUCESSORES SE FOR O CASO E HERDEIROS, PASSADO A REQUERIMENTO DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, na forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 20(vinte) dias, CITE, ROSA GASPARINO DE LIMA ANDRADE, nacionalidade, residência e domicílio ignorados, seu esposo se casado for ou seus herdeiros e sucessores, para responderem, dentro do prazo legal 15(quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiserem, a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO que lhe move COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, por falta de pagamento dos foros relativos aos anos de 1913 até a presente data, no valor de Cr\$ 38.732 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS) referentes ao terreno sito na Rua 15 de Agosto, Icoaraci, 2º quarteirão, lote nº 4, perímetro compreendido entre as Travessas Cristóvão Colombo e Pimenta Bueno, com fundos projetados para a Rua Coronel Juvêncio Sarmento, medindo 11,00 metros de frente por 66,00 metros de fundos, sob pena de revelia e ficando desde logo advertidos de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelos réus, como verdadeiros os fatos alegados pela autora. DESPACHO: Publique-se Edital na forma da lei, pelo prazo de vinte(20) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 24.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15ª Varada Comarca de Belém, Pará. E, para que os interessados não aleguem ignorância, de futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinco. //

EU, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. Subscrevi. //

Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15ª Vara-Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, DE BALTAZAR DIAS NUNES, SUA ESPOSA SE CASADO POR E SEUS SUCESSORES SE FOR O CASO E HERDEIROS, PASSADO A REQUERIMENTO DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da Vara Privativa da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, na forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 20(vinte) dias, CITE, BALTAZAR DIAS NUNES, nacionalidade, profissão, residência e domicílio ignorados, sua esposa se casado for ou seus herdeiros e sucessores, para responderem, dentro do prazo legal 15(quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiserem, a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO que lhe move COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, por falta de pagamento dos foros relativos aos anos de 1954 até a presente data, no valor de Cr\$ 48.172 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO E SETENTA E DOIS CRUZEIROS) referentes ao terreno sito na Travessa Curuzú, Belém, perímetro compreendido entre as avenidas Duque de Caxias e Visconde de Inhaúma, com fundos projetados para a travessa do Chaco, medindo 120,00 metros de frente; de fundos pela lateral direita 99,00 metros e pela lateral esquerda 71,50 metros; linha oposta a da frente uma poligonal de 3 elementos medindo o 1º 60,00 metros; o 2º 27,00 metros e o 3º 60,00 metros, sob pena de revelia e ficando desde logo advertidos de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelos réus, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora. DESPACHO: Publique-se Edital na forma da Lei, pelo prazo de vinte(20) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 24.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15ª Vara da Comarca de Belém, Pará. E, para que os interessados não aleguem ignorância, de futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. //

EU, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. Subscrevi.

Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15ª Vara-Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, DE ANNA RODRIGUES DE OLIVEIRA, SEU ESPOSO SE CASADA POR E SEUS SUCESSORES SE FOR O CASO E HERDEIROS, PASSADO A REQUERIMENTO DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da Vara Privativa da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, na Forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 20(vinte) dias, CITE, ANNA RODRIGUES DE OLIVEIRA, nacionalidade, residência e domicílio ignorados, seu esposo se casada for ou seus herdeiros e sucessores, para responderem, dentro do prazo legal 15(quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiserem, a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO que lhe move COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, por falta de pagamento dos foros relativos aos anos de 1872 até a presente data, no valor de Cr\$-38.490 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA CRUZEIROS) referentes ao terreno sito na Rua São Silvestre, quarteirão B, lote nº 20, Belém, perímetro compreendido entre a travessa Tupinambás e Avenida Roberto Camelier, com fundos projetados para a travessa Quintino Bocaiuva, medindo 11,00 metros de frente por 44,00 metros de fundos, sob pena de revelia e ficando desde logo advertidos de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réus, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora. DESPACHO: Publique-se Edital na forma da Lei, pelo prazo de vinte (20) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 24.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15ª Vara da Comarca de Belém, Pará. E, para que os interessados não aleguem ignorância, de futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. //

EU, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escriva dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. Subcrevi.

Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15ª Vara-Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, DE ALCINA DÓRIA, SEU ESPOSO SE CASADA POR E SEUS SUCESSORES SE FOR O CASO E HERDEIROS, PASSADO A REQUERIMENTO DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da Vara Privativa da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, na Forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 20(vinte) dias, CITE, ALCINA DÓRIA, nacionalidade, residência e domicílio ignorados, seu esposo se casada for, ou seus herdeiros e sucessores, para responderem, dentro do prazo legal 15(quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiserem, a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO que lhe move COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, por falta de pagamento dos foros relativos aos anos de 1953 até a presente data, no valor de Cr\$-38.517 (TRINTA E OITO MIL, QÜINHENTOS E DEZESSETE CRUZEIROS) referentes ao terreno sito na trav. 2ª de Queluz, Belém, perímetro compreendido entre a Av. Cipriano Santos e Rua Rosa Danin, com fundos projetados para a trav. Francisco Monteiro, medindo 41,00 metros de frente por 46,60 metros de fundos, com área de 1.910,60m2. Deixa área resta como remanescente, o terreno medindo 11,00 metros de frente por 46,60 metros de fundos, com uma área de 512,60m2, onde atualmente, encontra-se, dentre outras, uma benfeitoria coletada

sob o nº 242. Sobre esta área remanescente, é que a suplicante requer a declaração de comisso, sob pena de revelia e ficando desde logo advertidos de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réus, como verdadeiros os fatos alegados pela autora. DESPACHO: Publique-se Edital na forma da Lei, pelo prazo de vinte(20) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 24.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15ª Vara da Comarca de Belém, Pará. E, para que os interessados não aleguem ignorância, de futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. //

EU, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escriva dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. Subcrevi.

Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15ª Vara-Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, DE ANTONIO MARIA GASPAR, SUA ESPOSA SE CASADA POR E SEUS SUCESSORES SE FOR O CASO E HERDEIROS, PASSADO A REQUERIMENTO DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da Vara Privativa da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, na Forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 20(vinte) dias, CITE, ANTONIO MARIA GASPAR, nacionalidade, residência e domicílio ignorados, sua esposa se casada for, ou seus herdeiros e sucessores, para responderem, dentro do prazo legal 15(quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiserem, a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO que lhe move COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, por falta de pagamento dos foros relativos aos anos de 1935 até a presente data, no valor de Cr\$- 38.718 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E DEZOITO CRUZEIROS) referentes ao terreno sito na Praça Paes de Carvalho, Icoaraci, 3º quarteirão, lote nº 14, perímetro compreendido entre as Ruas Padre Júlio Maria e 15 de Agosto, com fundos projetados para a travessa Souza Franco, medindo 10,80 metros de frente por 66,00 metros de fundos, sob pena de revelia e ficando desde logo advertidos de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelos réus, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora. DESPACHO: Publique-se Edital na forma da Lei, pelo prazo de vinte(20) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 24.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15ª Vara da Comarca de Belém, Pará. E, para que os interessados não aleguem ignorância, de futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. //

EU, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escriva dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. Subcrevi.

Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15ª Vara-Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, DE ARGEMIRO LAMEIRA RAMOS RIBEIRO, SUA ESPOSA SE CASADA POR E SEUS SUCESSORES SE FOR O CASO E HERDEIROS, PASSADO A REQUERIMENTO DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da Vara Privativa da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias,

principal e Autarquias, na Forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 20(vinte) dias, CITE, ARGEMIRO LAMEIRA RAMOS RIBEIRO, nacionalidade, residência e domicílio ignorados, sua esposa se casada for, ou seus herdeiros e sucessores, para responderem, dentro do prazo legal 15(quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiserem, a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO que lhe move COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, por falta de pagamento dos foros relativos aos anos de 1978 até a presente data, no valor de Cr\$-38.730 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA CRUZEIROS) referentes ao terreno sito na travessa Berredos, Icoaraci, 3º quarteirão, lote nº 04, perímetro compreendido entre as ruas 15 de Agosto e 8 de Outubro, com fundos projetados para a travessa Andradas, medindo 11,00 metros de frente por 66,00 metros de fundos, sob pena de revelia e ficando desde logo advertidos de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelos réus, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora. DESPACHO: Publique-se Edital na forma da Lei, pelo prazo de vinte(20) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 24.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15ª Vara da Comarca de Belém, Pará. E, para que os interessados não aleguem ignorância, de futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. //

EU, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escriva dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. Subcrevi.

Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15ª Vara-Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, DE ANTONIO PEREIRA SIMÕES, SUA ESPOSA SE CASADA POR E SEUS SUCESSORES SE FOR O CASO E HERDEIROS, PASSADO A REQUERIMENTO DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da Vara Privativa da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, na Forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 20(vinte) dias, CITE, ANTONIO PEREIRA SIMÕES, nacionalidade, residência e domicílio ignorados, sua esposa se casada for, ou seus herdeiros e sucessores, para responderem, dentro do prazo legal 15(quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiserem, a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO que lhe move COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, por falta de pagamento dos foros relativos aos anos de 1907 até a presente data, no valor de Cr\$ 38.850 (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS) referentes ao terreno sito na Passagem Paes de Carvalho, Icoaraci, lote nº 16, perímetro compreendido entre as ruas Júlio Maria e 15 de Agosto, com fundos projetados para a travessa Souza Franco, medindo 12,76m de frente por 66,00m de fundos, sob pena de revelia e ficando desde logo advertidos de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelos réus, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora. DESPACHO: Publique-se Edital na forma da Lei, pelo prazo de vinte(20) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 24.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15ª Vara da Comarca de Belém, Pará. E, para que os interessados não aleguem ignorância, de futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. //

EU, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escriva dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. Subcrevi.

Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15ª Vara-Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, DE CARLOS, ROBERTO E ALVARO CAMELIER, SUAS ESPOSAS SE CASADOS FOREM E SEUS SUCESSORES SE FOR O CASO E HERDEIROS, PASSADO A REQUERIMENTO DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM-CODEM, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da Vara Privativa da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, na forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 20(vinte) dias, CITEM, CARLOS, ROBERTO E ALVARO CAMELIER, nacionalidades, profissões, residência e domicílios ignorados, suas esposas se casados forem, ou seus herdeiros e sucessores, para responderem, dentro do prazo legal 15 (quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiserem, a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO que lhe move COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM-CODEM, por falta de pagamento dos foros relativos aos anos de 1906 até a presente data, no valor de Cr\$38.734 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS) referentes ao terreno sito à trav. Berredos, Icoaraci, 2º quarteirão, lote nº 1, no perímetro compreendido entre as ruas Padre Júlio Maria e Manoel Barata, com fundos projetados para a travessa Andradas, medindo 11,00 m de frente por 66,00 metros de fundos, sob pena de revelia e ficando desde logo advertidos de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelos réus, como verdadeiros os fatos alegados pela autora. DESPACHO: R.H. Publique-se edital na forma da lei, pelo prazo de 20(vinte) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 24.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz da 15ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. E, para que os interessados não aleguem ignorância, de futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX EU, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. Subscrivi. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DR. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 15ª Vara dos Feitos da Fazenda Estadual, Municipal e Autarquias.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, DE CHAIA ASSAID, SUA ESPOSA SE CASADO FOR E SEUS SUCESSORES SE FOR O CASO E HERDEIROS, PASSADO A REQUERIMENTO DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM-CODEM, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da Vara Privativa da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, na forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 20(vinte) dias, CITE, CHAIA ASSAID, nacionalidade, residência e domicílio ignorados, sua esposa se casado for, ou seus herdeiros e sucessores, para responderem, dentro do prazo legal 15(quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiserem, a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO que lhe move COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM-CODEM, por falta de pagamento dos foros relativos aos anos de 1924 até a presente data, no valor de Cr\$39.063 (TRINTA E NOVE MIL E SESENTA E TRÊS CRUZEIROS) referentes ao terreno sito a rua Manoel Barata, Icoaraci, 5º quarteirão, lote nº 7, no perímetro compreendido entre as travessas Itaboraí e Souza Franco, com fundos projetados para a rua Padre Júlio Maria, medindo 11,00 metros de frente por 92,00 metros de fundos, sob pena de revelia e ficando desde logo advertidos de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelos réus, como verdadeiros os fatos alegados pela autora. DESPACHO: Publique-se edital na forma da lei, pelo prazo de vinte(20) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 24.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15ª Vara da Comarca de Belém, Pará. E, para que os interessados não aleguem ignorância, de futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EU, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. Subscrivi.

Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15ª Vara-Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, DE FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA CAMARÃO, SUA ESPOSA SE CASADO FOR E SEUS SUCESSORES SE FOR O CASO E HERDEIROS, PASSADO A REQUERIMENTO DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM-CODEM, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da Vara Privativa da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, na forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 20(vinte) dias, CITE, FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA CAMARÃO, nacionalidade, residência e domicílio ignorados, sua esposa se casado for, ou seus herdeiros e sucessores, para responderem, dentro do prazo legal 15(quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiserem, a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO que lhe move COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM-CODEM, por falta de pagamento dos foros relativos aos anos de 1870 até a presente data, no valor de Cr\$42.456,-- (QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS) referentes ao terreno sito à Trav. Barão do Triunfo, Belém, perímetro compreendido entre as avenidas Duque de Caxias e 25 de Setembro, com fundos projetados para a travessa Angustura, medindo 61,60 metros de frente por 71,50 metros de fundos, sob pena de revelia e ficando desde logo advertidos de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelos réus, como verdadeiros os fatos alegados pela autora. DESPACHO: R.H. Publique-se Edital na forma da lei, pelo prazo de vinte(20) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 24.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15ª Vara da Comarca de Belém, Pará. E, para que os interessados não aleguem ignorância, de futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EU, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. Subscrivi. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DR. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz dos Feitos da Fazenda Estadual, Municipal e Autarquias.

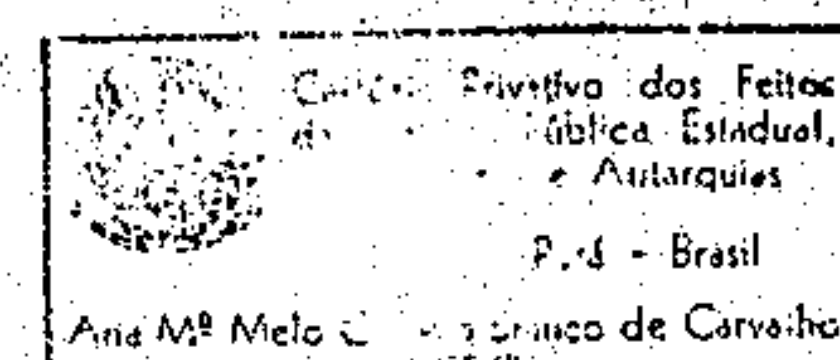
EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, DE TOMAZ MAURÍCIO DA SILVA, SUA ESPOSA SE CASADO FOR E SEUS SUCESSORES SE FOR O CASO E HERDEIROS, PASSADO A REQUERIMENTO DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM-CODEM, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da Vara Privativa da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, na forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 20(vinte) dias, CITE, TOMAZ MAURÍCIO DA SILVA, nacionalidade, profissão, residência e domicílio ignorados, sua esposa se casado for, ou seus herdeiros e sucessores, para responderem, dentro do prazo legal 15(quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiserem, a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO que lhe move COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM-CODEM, por falta de pagamento dos foros relativos aos anos de 1882 até a presente data, no valor de Cr\$38.504 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUATRO CRUZEIROS) referentes ao terreno sito à Rua Antônio Barreto, Belém, perímetro compreendido entre as passagens Acatauassu Nunes e Célia, com fundos projetados para a Rua Digo Moia, medindo 11,00 metros de frente por 77,45 metros de fundos com área de 851,95 m². Neste terreno, resta como remanescente, a área medindo 4,50 metros de frente, tendo a lateral direita 77,45 metros lateral esquerda com 3 (três) elementos, o 1º com 54,50 metros, o 2º com 6,50 metros e o 3º elemento com 22,95 metros, tendo a linha de travessão 11,00 metros, onde atualmente encontra-se, dentre outras, uma benfeitoria coletada sob o nº361. Sobre esta área remanescente, é que a suplicante requer a declaração de Comisso, sob pena de revelia e ficando desde logo advertidos de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelos réus, como verdadeiros os fatos alegados pela autora. DESPACHO: R.H. Publique-se edital na forma da lei, pelo prazo de 20(vinte) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 24.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz da 15ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. E, para que os interessados não aleguem ignorância, de futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EU, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. Subscrivi. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DR. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz da 15ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



(Ext. Nº 4842 - Reg. Nº 14.224 - Dia: 17.05.85)

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALHA OFICIAL EFETIVO

Existem neste Cartório de protestos de títulos, Rua Manoel Barata, 217, para serem protestados ou títulos abaixo relacionados que não foram localizados: NP-ANTONIO ALBERTO RAMOS COUZO Cr\$3.288.313,00/Gr\$1.328.850,00/DP-2, M. COM REPRES LTDA Cr\$1.250.000,00/DP-VALDEMAR C. BARBOSA Cr\$660.260,00/DP-FRANCISCO REGINALDO CORREA Cr\$526.900,00/DP-J T MORAES & Irmãos LTDA Cr\$208.000,00/DP-J M ANTUNES DA SILVA Cr\$243.576,00/DP-ELZA RODRIGUES DIAS Cr\$1.000.000,00/DP-SALVADOR DO NASCIMENTO LOPEZ Cr\$50.000,00/DP-RAIMUNDO S. DE FREITAS Cr\$120.000,00/LC-RAIMUNDO J DE PAULO M ATHAYDE Cr\$433.593,00/DP-ADAILTON FONSECA E SILVA Cr\$661.687,00/DP-ADEZILTON F. SILVA Cr\$661.687,00/DP-ARMARZENS ALBATROZ LTDA Cr\$724.904,00/DP-BELGAR PEÇAS ACESS F/AUTO LTDA Cr\$268.187,00/DP-JOSÉ CARLOS AFOONSO Cr\$85.000,00/DP-MONTEIRO SOARES INF LTDA Cr\$1.398.457,00/DP-WARDELEY BARROS DA CRUZ Cr\$322.520,00/DP-FATIMA DO ROSARIO SALES Cr\$.... 1.900.000,00/DP-BETALDA BENEVIDES TAXI ABREU LT Cr\$5.092.560,00/DP-CLAUDIA SANTOS VAZ SAMPAIO Cr\$531.360,00/DP-ROBERTO J. DE SANT'ANNA JR Cr\$531.360,00/LC-BELSON R. GUTRIM Cr\$128.041,00/DP-A. ALAUJO COM REP LTDA Cr\$1.795.961,00/DP-RAIMUNDO A. CASTRO MARTINS Cr\$122.107,00/DP-J O FERRANDES Cr\$724.850,00/DP-JESULINDO OLIVEIRA TORRES Cr\$3.886.967,00/DP-WALDIR GUEDES F. DA SILVA Cr\$145.219,00/DP-A. N. BRAGAÇA NOBRE Cr\$72.000,00/// pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 16 de maio de 1985.

(T.nº 05542-Reg.nº 14.219-Dia 17/05/85)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA Presidente: Hermínio Calvino Filho

LEI Nº 5.218, DE 02 DE MAIO DE 1985

Dispõe sobre o Comércio de Defensivos Agrícolas no Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e o seu Presidente, nos termos do § 5º do artigo 69 da Constituição Estadual, vigente, promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - A fabricação, distribuição, comercialização, uso, estocagem ou transportes, no Território Paraense, de todo e qualquer produto agrotóxico e outros biocidas, estão, condicionados a prévio cadastramento dos mesmos perante as Secretarias de Estado de Saúde e de Agricultura.

§ 1º - Definam-se como agrotóxicos e outros biocidas, as substâncias ou misturas de substâncias e ou processos químicos ou biológicos destinados ao uso do setor de produção, armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, alimentos e fibras e à proteção de florestas nativas, ou implantadas, bem como outros ecossistemas e ambientes domésticos, urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a constituição da vida animal e vegetal dos mesmos a fim de preservá-los da ação danosa de seres vivos considerados nocivos.

§ 2º - Só serão admitidos, em território estadual a fabricação, distribuição, comercialização, uso, estocagem ou transporte de produtos agrotóxicos e outros biocidas já registrados no órgão federal competente e que, se resultantes de importação, tenham uso autorizado no País de origem e/ou fabricação.

§ 3º - A indústria produtora ou manipuladora de agrotóxicos ou biocidas, postulante ao cadastramento previsto nesta Lei, deverá apresentar obrigatoriamente, ao cadastrá-los, mediante requerimento, dirigido à Secretaria competente, os seguintes documentos:

a) prova de constituição da empresa;

b) certidão de classificação toxicológica, expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde, acompanhado do relatório técnico;

c) registro de certidão de classificação toxicológica que atenda as normas e parâmetros estabelecidos no Anexo I da presente Lei, para obtenção do licenciamento a ser expedido pela Secretaria de Estado de Saúde Pública ou Universidade ou Centro de Pesquisa pela mesma credenciado.

§ 4º - A indústria produtora ou manipuladora de agrotóxicos ou biocidas deverá apresentar à Secretaria de Estado de Saúde Pública no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei, prova de classificação toxicológica e relatório técnico conforme os termos do § 3º deste artigo, de cada um dos produtos de sua comercialização já existentes no mercado estadual.

§ 5º - Define-se como manipuladora, para fins da presente Lei, a empresa transportadora, estocadora, distribuidora, comercializadora ou aplicadora de agrotóxicos e outros biocidas.

Art. 2º - As Secretarias de Estado de Saúde Pública e Agricultura, em ação conjunta ficam obrigadas a rigoroso controle da rotulagem dos produtos agrotóxicos e outros biocidas, regulada na legislação federal.

Art. 3º - Nas bulas, etiquetas, anúncios ou quaisquer publicações, escritas ou faladas, referentes a agrotóxicos e outros biocidas, deverá constar, obrigatoriamente, a expressão "Cadastrada na Secretaria de Saúde sob o nº _____, em _____ de _____, respectivamente" a ser preenchida pela indústria produtora ou manipuladora.

Art. 4º - Qualquer entidade associativa, legalmente constituída poderá impugnar fundamentadamente o cadastramento e a comercialização de produtos agrotóxicos e outros biocidas, arguindo efeitos comprovadamente perniciosos à Saúde e ao equilíbrio ambiental.

§ 1º - A Impugnação será formalizada através de petição dirigida ao Secretário de Saúde Pública, devidamente instruída com laudo técnico, firmado, no mínimo por dois profissionais habilitados na área de biocidas.

§ 2º - Apresentada a impugnação, dela será notificada a firma cadastrante, que poderá oferecer contradição, num prazo de 30 (trinta) dias, após o que será o respectivo expediente submetido a decisão do Secretário de Saúde Pública.

Art. 5º - Ficam proibidos, em todo o Território Paraense, a fabricação, distribuição, comercialização, uso, estocagem ou transportes de produtos agrotóxicos e outros biocidas organoclorados:

Parágrafo Único - Constituem exceção à proibição constante neste artigo.

a) O uso de formicida dodecacloro sob forma de isca atrativa com concentração máxima de 0,5 do princípio ativo.

b) Utilização na lavoura, quando constatada a presença de pragas resistentes aos demais agrotóxicos e em níveis de incidências que justifiquem a sua aplicação, devidamente autorizada da e sob a orientação da Secretaria de Estado de Agricultura, por termo determinado, em áreas preventivas definidas;

c) A aplicação, pelos órgãos públicos competentes, em campanhas de Saúde Pública de combate a vetores transmissores de moléstias, de produtos cuja fórmula contenha DDT ou BHC.

Art. 6º - Não poderão ser registrados os agrotóxicos e outros biocidas cujos testes de laboratório tenham revelado propriedades carcinogênicas, mutagênicas, teratogênicas ou que prejudiquem o processo reprodutivo dos animais testados, ou quando houver, comprovado em literatura especializada idônea evidências suficientes, das propriedades acima mencionadas.

Art. 7º - Os produtos agrotóxicos e outros biocidas de uso permitido no Estado do Pará, somente poderão ser entregues ao consumo para toda e qualquer forma de aplicação, inclusive as vendas aplicadas, mediante prescrição por Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Médico-Veterinário ou Zootecnista, dentro de suas atribuições específicas, através da utilização do Receituário.

Parágrafo 1º - Ficam excluídos da obrigatoriedade desta prescrição, os agrotóxicos e outros biocidas incluídos na classe toxicológica IV.

§ 2º - O receituário a ser emitido por técnico inscrito no Conselho Federal Fiscalizador da Profissão, referido neste artigo, deverá ser emitido em 4 (quatro) vias, no mínimo, permanecendo uma delas em poder do estabelecimento comercial, uma a disposição dos órgãos fiscalizadores, uma para o comprador e uma para o técnico emite.

§ 3º - O receituário poderá conter também recomendações de formas de controle integrado de pragas e doenças para a situação específica, compreendendo controle natural, biológico, genético, cultural, mecânico, físico e outros necessários, bem como as medidas de segurança e higiene do trabalho a serem adotadas.

§ 4º - Deverão constar, ainda, no receituário, especificações referentes a classe toxicológica, dosagem e quantidade total a ser aplicada, época e intervalo de aplicação, prazo de carência, guarda e descarte de embalagens e resíduos, nome comercial do produto, nome do usuário, a propriedade e sua localização, bem como diagnóstico.

Art. 8º - Todo estabelecimento que comercialize e/ou este que produtos agrotóxicos e outros biocidas deverá ser obtido o cadastramento junto aos órgãos fiscalizadores das Secretarias de Estado a fins, e manter livro de registro onde anotarão todas as operações comerciais e/ou de estocagem relacionadas a esses produtos.

§ Único - O livro para registro das operações comerciais e/ou estocagem com agrotóxicos clorados, será distinto daquele a que se refere o "caput" deste artigo, e nele serão anotados, além dos dados comuns, os que caracterizam o uso ou destino excepcionalmente permitidos pelo § Único do Art. 5º desta Lei.

Art. 9º - Os modelos do Receituário, dos livros, de registro das operações comerciais e/ou de estocagem com agrotóxicos e outros biocidas e dos termos de abertura e encerramento destes, bem como o modo pelo qual se procederá ao cadastramento dos estabelecimentos e a fiscalização dos mesmos, inclusive no que tange ao cumprimento do artigo 5º desta Lei, serão objeto de Portaria a ser editada conjuntamente pelos Secretários de Estado de Saúde Pública e de Agricultura.

Art. 10º - A aplicação dos agrotóxicos e outros biocidas incluídos nas classes toxicológicas I e II só poderão ser efetuados por aplicadores habilitados através de treinamento realizado pelas Secretarias de Estado a fins com a participação, do Grupo de Saúde e Saneamento existente no Estado.

Art. 11º - A Secretaria de Agricultura, ouvido o Grupo de Saúde e Saneamento existente no Estado, caberá elaborar, a cada 12 (doze) meses, a listagem dos Agrotóxicos e outros biocidas de uso permitido no Estado do Pará, de acordo com a eficiência dos mesmos, a segurança na aplicação e a proteção ao meio ambiente.

§ Único - Nessa listagem deverá constar, no mínimo, o nome

técnico ou comum, o nome comercial, o grupo, o modo de ação, o período de carência, a dosagem recomendada, o modo de usar e as restrições de uso.

Art. 12º - As comissões Permanentes da Assembleia Legislativa poderão requisitar, às expensas do Poder Legislativo, análises físicas, químicas e biológicas, de parte de Laboratórios Oficiais, pertencentes à administração direta ou indireta, visando detectar contaminação com qualquer substância poluente em águas de consumo público e alimentos, bem como cópias de análises já efetuadas.

§ 1º - Para efetivação das análises previstas neste artigo, a Comissão requisitante poderá designar um ou mais técnicos, de reconhecimento idôneidade moral e capacitação profissional que terão amplo acesso a todas as fases das análises.

§ 2º - Concluídas as análises, os técnicos que as realizaram, elaborarão, conjunta ou separadamente, os respectivos laudos periciais, em que indicarão, fundamentalmente, seus métodos, procedimentos e conclusões, indicando, se possível, as medidas necessárias para coibir a contaminação eventualmente verificada.

§ 3º - Os laudos serão encaminhados à Comissão requisitante, que, ciente de seu teor, remetê-los-á às Secretarias afins para as providências legais e cabíveis.

§ 4º - Independentemente das análises requeridas pelas Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa, as Secretarias de Estado de Saúde Pública e de Agricultura poderão a qualquer momento, proceder análises físicas, químicas e biológicas em seus laboratórios ou credenciados, de lotes de produtos recém chegados à Central de Abastecimento do Pará-CEASA-PA, a fim de determinar o nível de toxidez encontrado e prejudicial ao consumo humano, hipótese em que sua comercialização deverá ser embargada.

Art. 13 - As Secretarias de Estado afins deverão enviar às comissões indicadas no artigo anterior, e que requisitarem essas análises, os resultados, inclusive parciais, de todas as análises físicas, químicas e biológicas de águas e alimentos sob suspeita de contaminação, efetuadas em laboratórios oficiais, da administração direta ou indireta, e que, de imediato, serão divulgados pelo Diário Oficial do Estado e outros meios de comunicação.

Art. 14 - O descumprimento às disposições da presente lei sujeita o infrator, além das responsabilidades funcional, em se tratando de servidor público, às penalidades previstas na Lei Federal nº 6437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de maio de 1985.

Deputado HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Presidente

(G. Reg. nº 1348)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 469/85

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o § 2º do art. nº 104 da Emenda Constitucional nº 01 de 23.10.69 e Lei nº 5.207 de 18.12.84 e Resolução nº 05/85 de 07.01.85 JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em Comissão do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará de "Consultor Técnico Legislativo" nível PL.DAS.10.6, a partir de 16 de janeiro de 1985.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belem, 30 de janeiro de 1985.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2ª Secretário

(G. Reg. nº 9117)

RESOLUÇÃO Nº 21/MD/85

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Colocar sob a Superintendência do Gabinete do 2º Secretário da Mesa Diretora, o Serviço de Segurança da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo será mantido de conformidade com o estabelecido a alínea "b" do item II do Parágrafo Único do Art. 15 e Capítulo II do Título VIII do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, onde não conflitar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de maio de 1985.

Deputado HERMÍNIO CALVINHO

Presidente

Deputado ALDEBARO KLAUTAU

1ª Secretário

Deputado ITAMAR FRANCEZ

2ª Secretário

(G. Reg. nº 9345)

PORTARIA Nº 131/85

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais regimentais,

RESOLVE:

I - Credenciar a partir de 1º/04/85 oficina mecânica São Cristóvão, C.G.C. nº 05.989.414/0001, com sede nesta cidade a Trav. 9 de Janeiro, 2421, representada por Francisco Tavares Evertton, C.I. 0669360 - Segup-Pa., C.I.C. 056664.732/04, para prestar serviços de restauração nos veículos desta Assembleia Legislativa.

II - Os serviços de que trata esta Portaria, serão autorizados pelo Deputado Presidente da Assembleia Legislativa, observados os requisitos legais quanto a autorização e pagamento dos mesmos.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará em 1º de abril de 1985.

Deputado HERMÍNIO CALVINHO

Presidente

Deputado ALDEBARO KLAUTAU

1ª Secretário

Deputado ITAMAR FRANCEZ

2ª Secretário

(G. Reg. nº 9355)

PORTARIA Nº 143/MD/85

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir uma comissão composta dos funcionários: Dr. João Augusto Pinto Guimarães - Chefe de Gabinete da Presidência; Dr. José Maria Martinez e Dr. José Geraldo Cardoso Távora - Consultores desta Assembleia Legislativa para, após estudos, apresentarem sugestões a este Colegiado Administrativo no sentido de ser feita uma norma para redistribuição das atribuições administrativas e parlamentares aos membros da Mesa Diretora.

II - O prazo de funcionamento da referida comissão será de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta portaria, concluindo os estudos com um relatório e minuta da proposição a ser encaminhada à Mesa Diretora.

III - De-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de maio de 1985.

Deputado HERMÍNIO CALVINHO

Presidente

Deputado ALDEBARO KLAUTAU

1ª Secretário

Deputado Itamar Francez

2ª Secretário

(G. Reg. nº 9345)

CONTRATO

Contrato Particular de Credenciamento para Prestação de Serviços de recuperação de veículos da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, localizada à Rua de Aveiro 130, Belem, Capital do Estado do Pará, C.G.C. nº 05.018.544/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado Hermínio Calvinho Filho, doravante denominado simplesmente Contratante, e de outro lado, a oficina mecânica São Cristóvão, C.G.C. nº 05.989.414/0001, com sede nesta cidade à Trav. 9 de Janeiro nº 2421, representada por Francisco Tavares Evertton, Carteira de Identidade 0669360-Segup-Pa. C.I.C. 056664732/04, doravante denominada simplesmente de Credenciada Contratada, nos termos da Portaria de Credenciamento nº... 131/85 de 1º de abril de 1985, tem justo e contratado entre si o que abaixo se dispõe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: A credenciada contratada prestará serviços de recuperação geral nos veículos automotores de propriedade da contratada, quando por esta solicitados nas condições estabelecidas neste Contrato.

Segunda: Os serviços a serem executados serão autorizados pelo Deputado Presidente da Assembleia Legislativa, depois de demonstrada pela Diretoria Administrativa a necessidade de sua execução, as características dos serviços e o respectivo orçamento, apresentado pela credenciada contratada.

Terceira: Os serviços a serem executados pela credenciada serão autorizados com observância dos requisitos legais pertinentes à contratação de serviços e pagamento dos mesmos, obrigando-se a credenciada a fornecer os documentos exigidos pela Assembleia Legislativa, tais como: orçamento, notas fiscais e outros que se fizerem necessários.

Quarta: A credenciada contratada na execução dos serviços autorizados utilizará mão-de-obra especializada, peças originais e material de primeira qualidade.

Quinta: A contra prestação dos serviços autorizados com responderão a efetiva execução dos serviços.

Sexta: A credenciada contratada será absolutamente responsável pela guarda e conservação dos veículos e seus acessórios que recebeu da contratante para execução de serviços, reparando as suas custas, os danos causados nos respectivos períodos de sua guarda.

Sétima: Este contrato é celebrado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito a outra, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Oitava: Para as questões decorrentes deste, fica eleito o Foro de Belem, capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Belem-Pa., 1º de abril de 1.985.

Deputado HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Presidente da Assembleia Legislativa

do Estado do Pará

FRANCISCO TAVARES EVERTON

Oficina São Cristóvão

Testemunhas:

(G. Reg. nº 9347)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

A T O Nº 3.424

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art.23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art.74 do Decreto-Lei nº 200/67,

RESOLVE:

conceder a RAIMUNDO NONATO COSTA, Auxiliar Judiciário, Claço nº 17, do Quadro da Secretaria desta TRE, respondendo pela Chefia do Setor de Arquivo e Portaria, o suprimento do CR\$.. -200.000(DUZENTOS MIL CRUZEIROS), para ser aplicado durante o MES de MAIO corrente, em Despesas Miúdas de Fronto Pagamento, atribuídas à rubrica 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.0 - Serviços do Terceiros, e Encargos; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos do Orçamento em vigor (Lei nº 7.276, de 10.12.84).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de maio de 1985.

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Vice-Presidente, em exercício

A T O Nº 3.425

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art.23, item 21 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no § 3º, art.74, do Decreto-Lei nº 200/67, e no item 17, d) da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR nº 004, de 30.08.82,

RESOLVE:

conceder a PAULO BARATA SANTOS, Técnico Judiciário, Classe "B", do Quadro da Secretaria deste TRE, exercendo a função de Chefe do Serviço de Material, o suprimento de CR\$ 635.000 (SEIS CENTOS E TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS), para ser aplicado durante o MÊS de MAIO corrente, na aquisição de CASOLINA, ALCOOL e ÓLEO LUBRIFICANTE, para utilização nos veículos de chapa OF-1137, 1777, 2786, 4190, 4205 e 5339, deste Tribunal, atribuída à rubrica 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.2.0 - Material de Consumo (Lei nº 7.276, de 10.12.84).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de maio de 1985.

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Vice-Presidente, em exercício

REG. G. Nº 9361

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª. ZONA

EDITAL Nº 130/85

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª. Zona Eleitoral, Belém - Pa., por nomeação legal etc....

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram as suas inscrições e transferências foram deferidas as seguintes: Antonio Augusto Oliveira Miranda, Dorival José Riberio de Melo, Hádria Lilia Pimentel Hage, Ivandilson da Silva Barbosa, Isabel Soares de Sousa, Jona Carlos Ferreira Neves, José de Ribamar Poicinha Gomes, José Eimar Alcantara Carvalho, Lúcia Maria Fonseca Damasceno, Maria Carolina Ferreira, Maria do Carmo Martins Santos, Maria do Ó do Rosário Silva, Maria Fernanda Rezende Carvalho, Maria Ivane Silva do Nascimento, Maria Lindalva de Assunção, Mauricio Tavares Leal, Mauro Cícero Pinheiro, Moisés Maia, Orivaldo Araújo Teixeira, Raimundo Nazareno Penhoja Damasceno, Renato Oliveira Amaral, Rosemary Borges da Silva, Samuel Tavares da Silva, Silvia Ferreira Pinto, Simone Dias Cavalcante, Sonia do Socorro Duarte Ferreira, Tania Maria de Oliveira Silva, Alcina Lucia Gomes Oliveira, Aurea Mary Sales do Nascimento, Carlos Aristides Barroso dos Santos, Carlos Ribeiro do Amaral, Cleides Inês Borges Palheta, Edilson Vilhena Marques, Francisco Adonir Andrade, Ivonilde Cruz Ferreira, Jeff Ricardo Marinho Brroso, José Aluizio de Souza Costa José Augusto Ferreira de Araújo, José Nilo Cabral Maia, Kleber Fernandes Muniz, Leonildes Muniz, Luiz Carlos Ferreira Correa, Maria Cristina Queiroz de Moraes, Maria Luzia Batista da Silva, Maria Madalena Vilhena Castro, Marília Nascimento dos Santos Mário Sérgio Miranda Gomes, Mário Soares do Nascimento, Rosolene Ribeiro Silva, Roseane Melo Correia, Tereza Amorais Sampaio, Francisco Pereira da Silva, Ivanilde Leite da Silva, José Pacheco de Araújo, Leonor Edith Pereira Ferreira, Raimundo Simplicio de Assis Pereira, Aladri Xavier Fernandes Miranda, Angela Cristina Nascimento Silva, Jorge Nildo de Oliveira, José Ribamar Rodrigues, Lauro da Silva Lima, Manoel da Costa Lobato, Marcelene Cristina Castelo Villaz, Maria Auxiliadora Costa Valente, Maria de Fátima Freitas dos Santos, Maria do Carmo de Pinho Viana, Maria do Socorro Pereira da Silva, Mauricia Batista Pires, Odaci Ramos Monteiro, Paulo Cesar Martins Dias, Paulo Rodrigues Valente, Público Nazareno Barros Ferreira, Rosângela Braga Bentes da Silva, Selma Araújo Silva, Walter Burnett Souza, Aldeniro Nunes dos Santos, André Luiz Costa, Antonio Carlos da Costa Cleide do Socorro Araújo da Silva, Deuza Olga Gomes, Maria Madalena Oliveira do Nascimento, Emanuel Pereira Gatinho, Idália Carvalho de Azevedo, Janete Ferreira Costa, Mário Antonio Lerau Silva, Nelson José Correa dos Santos, Pedro Costa da Silva, Raimundo Nonato de Oliveira, Ricardo Mota Junior, Rubens Lania de Carvalho, Domingos Ferreira, Hilde de Lima Oliveira, Iris Amaral de Sousa, Manoel Pereira Lima, Raimundo Gregório Lima, Lillian Goreth Silva de Almeida, Mauricio Vinicius Reis Ferreira, Auta Laboret Monteiro Barros, Carlos Alberto dos Santos Ramos, Clea Silva dos Santos Deuzalina da Silva Montes Conceição Edilson Calandrine Aurencio de Azevedo, Edinor José Marques, Edson Raimundo Lima Miranda, Eliana do Socorro Silva de Almeida, (Eliana) Eliazi Soares dos Santos, Joana Maura Gonçalves de Souza, Josiel, de Araújo Lopes, Leonildes Costa da Conceição, Madson Roberto de Lima Pimentel, Manoel Raimundo da Silva, Maria de Fátima Pereira da Silva, Maria de Nazaré Guimarães Castro, Maria Santana Gonçalves da Silva, Maria Valneide Ramos Monteiro, Mary do Socorro da Silva Corrêa, Osélio do Socorro Cunha de Lima, Pedro Conceição Paixão, Roberto Ferreira de Oliveira, Vicente de Paula Oeiras Ferreira, Antonio Barbosa, José Ferreira Soares, Maria Cândida de Nazaré, Sandra Maria de Figueiredo Soares, Alvinio Bastos Netto, Ana Lúcia da Silva dos Santos, Campello de Souza, Cida Maria Cristó Coelho, Corina pereira do Carmo, Elizabeth Torres de Oliveira, Euclides Malcher Dias, Francisca Pereira e Silva, Gilmar de Jesus Ferreira, Jolene Tavares Barbosa, José Averaldo Nunes Naciél, Luiz

Assunção Silva Carneiro, Marco Antonio Gomes Barreto, Margaret de Macedo Nascimento, Maria de Nazaré do Espírito Santos, O ardan Souza Guedes, Paulo Roberto Cardoso de Araújo, Regina Carnely Sousa Reis, Silvano Costa de Araújo, Vania Cristina de Melo Dias, Waldécir Magalhães dos Santos, Alberto de Almeida Prestes, Alice Cruz Lessa, Ana Cristina Neves da Rosa, Anderson Lopes Paulo, Carlos Alberto Frota Pereira, Eliana Pinho Soares, Glaucia Amorais Miranda da Cunha, Janilene Lima Lobato, Luis Antonio Braga Vieira, Luis Candido e Silva, Maria Antonia Lopes do Nascimento, Maria Cristina Costa Silva, Maria do Socorro de Almeida Sousa, Marli Rosemeire Oliveira de Lima, Paulo Gilberto Silva Santos, Paulo Henrique Borges Maia, Paulo Sérgio Monteiro da Silva, Remário Piedade, Simeida Galiléa Saraiva de Paula, Sirus Collyer Carvalho, Vanja Gorette Carvalho, Waldy Almeida Vieira, Wanderley Ferreira Martins, Maria do Carmo Navegantes dos Santos, Waldecir de Oliveira Gaspar, Afonso Nonato Viana Mendes, Alcindo Coutinho Monteiro, Antonia Figueiredo Lobo, Antonio Carlos dos Santos, Armando de Jesus Cavalcante, Carlos Roberto de Freitas Filiberti, Celia Kazumi Hoshina, Creuza da Gama Gibson, Edmilson Guimarães da Conceição, Eli Ferreira de Sousa, Emilia Nazaré da Rocha Silva, Fábio Roberto de Jesus Brasil, Iva Alves Vitorino, Ivone Vidal de Silva, José Rodrigues de Oliveira, Josué Costa Sousa, Haroldo Pinto Torres, Marcos Antonio Feijó Castilho Maria de Nazaré Viana Leal, Maria do Socorro Cardoso Campos, Maria do Socorro Fernandes Lobato, Maria do Socorro Fernandes Lobato, Maria do Socorro Pacheco Malato, Maria Izabel Silva das Neves, Maria Rosa Chaves, Marlene Alvarenga de Sousa, Patricia do Socorro Elias Campao, Paulo Lair Guimarães Ferreira, Paulo Roberto Mesquita de Araújo, Raimundo Nonato da Silva Vale, Rosenildo Antonio Leão Moura.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª. ZE de Belém - Pa., aos trinta (30) dias do mês de Maio de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, OLYNTO TOSCANO VASCONCELOS, escrivão da 29ª. ZE, em substituição, este datilografei e subscrevi. (a) Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª. ZE de Belém - Pa. G.9272

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 065/85

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal Diretor do Foro e da 1ª Vara
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 29.04.85.

OFÍCIOS:
Nº 26/85 : Procurador Regional do INPS
Assunto : Informação (Presta) ref. Decreto nº 90.006.
DESPACHO : Acusar e arquivar. Belém, Pa., em 29.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 204/85 : Juiz da 1ª Vara de Altamira
Assunto : Encaminha mandado devidamente cumprido, extraído do Proc. nº 4.490-099.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 29.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 222/85 : Justiça do Trabalho - 5ª JCT - Belém.
Assunto : Resposta do Of. nº 0576/85, deste Juízo.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 444/85 : Justiça do Trabalho - 1ª JCT - Belém.
Assunto : Resposta do Of. nº 0577/85, deste Juízo.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 671/85 : Polícia Federal - SR/DPF/PA
Assunto : IPL nº 079/84-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : N. A. Sim. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 29.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 672/85 : Polícia Federal - SR/DPF/PA
Assunto : IPL nº 101/84-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 673/85 : Polícia Federal - SR/DPF/PA
Assunto : IPL nº 177/84-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 675/85 : Polícia Federal - SR/DPF/PA
Assunto : IPL nº 172/84-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 676/85 : Polícia Federal - SR/DPF/PA
Assunto : IPL nº 115/84-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 677/85 : Polícia Federal - SR/DPF/PA
Assunto : IPL nº 112/84-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 678/85 : Polícia Federal - SR/DPF/PA
Assunto : IPL nº 86/84-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 679/85 : Polícia Federal - SR/DPF/PA (Dra Samira)
Assunto : IPL nº 153/84-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 679/85 : Polícia Federal - SR/DPF/PA (Dr. Iván)
Assunto : IPL nº 88/84-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 680/85 : Polícia Federal - SR/DPF/PA
Assunto : IPL nº 84/84-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:

Petição do : D N E R
Advog. : Roberto Tadeu Araújo
Assunto : Vem contestar a Ação de Reintegração de Posse nº 26.872.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 29.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de : Ediléa Valério Barros - Advogada.
Assunto : Requer juntada de documento, Proc. nº 18.515.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do : I A P A S
Advog. : Luiz Carlos Noura
Assunto : Requer suspensão do Proc. nº 22.522.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 29.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de : José Maria Moreira Campos
Advog. : Ediléa Valério Barros
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 18.515-A
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : José de Souza Teixeira
Advog. : Roseana Rodrigues
Assunto : Presta esclarecimentos, Proc. nº (Ação Penal)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : Floriano Gonçalves Navegação Indústria e Comércio Ltda.
Advog. : José Melo da Rocha
Assunto : Vem oferecer bens à penhora.
DESPACHO : N. A. Diga o exequente se aceita a indicação. Belém, Pa., em 29.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 735
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réus : Adalberto Gomes Fernandes e outro
Advog. : Ruy Barata e outro.
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 226 verso. Ofício-se. Belém, Pa., em 29.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 5724
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réus : Moacir Baraúna Santana e outro
Advog. : Heliomar Mattos e outro
DESPACHO : À Seção competente, para juntar um Ofício por mim já despachado. Belém, Pa., em 29.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 5.724
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réus : Moacir Baraúna Santana e outro
Advog. : Heliomar Mattos e outro.
DESPACHO : Concedo ao réu Moacir Baraúna Santana o benefício da suspensão condicional da pena, pelo prazo de dois (2) anos, sob as condições seguintes: a) o réu poderá exercer profissão lícita; b) não poderá mudar-se deste Estado sem autorização do Juiz; c) deverá apresentar-se em Juízo, de dois (2) em dois (2) meses; d) não poderá portar arma de qualquer natureza; e) não poderá frequentar casas de jogo ou lugares proibidos; f) deverá pagar a multa e custas processuais no prazo de trinta (30) dias. Requisite-se a apresentação do

0893

prezo para a audiência admonitória, a ser realizada em dia e hora vagos, designados pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa., em 29.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

X.X.X.X.X.X.X.X

EM TEMPO:

OFÍCIO Nº 028/85 : Delegado de Polícia Federal - PA
Assunto : Vem complementar Of. nº 025/85-CRP/SR/DPF/PA de 19 último.

DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa., em 29.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO do: Dr. Helionar Mattos - Defensor de Moacir Baraúna Santana.

Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências, Proc. nº 5.724.

DESPACHO : N. A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 29.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

PETIÇÃO DE : JOJO LEMOS RABELO

ADVOGADO : Dra. Solange Valente G. Dantas

ASSUNTO : Instrumento de procuração (requer junta)

DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 29.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO : I A P A S

ADVOGADO : Dr. Luiz Carlos Noura

ASSUNTO : Guias de Recolhimento (encaminha)

DESPACHO : N. A. Promova o Executado o pagamento das custas. Belém, 29.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES RO : Dr. João Marques em favor MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA NOGUEIRA; MARIA DO SOCORRO BARROSO DE CARVALHO; PEDRO CORREA SODRE; NATANAEL PIRES CORREIA MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS; LAURA BENTES DE SOUZA; RAIMUNDO GALDINO DOS SANTOS; MARIA DE LOURDES FERREIRA; MARIA MARTINS DA COSTA; JACIRA MILITÃO PINHEIRO; JOJO NUNES MARTINS WALBER MARQUES DA COSTA; MANUEL LUCIO CARDOSO; JOSE CARDOSO DA SILVA JUNIOR; MARIA IZABEL DA SILVA; ANTONIO PEREIRA AZEVEDO DE OLIVEIRA; CLAUDIONOR MARTINS DA COSTA;

ASSUNTO : Requer providências nos autos dos processos de desapropriação movido pela União Federal.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 29.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 223/85-G : DO JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA DE MINAS GERAIS.

ASSUNTO : Carta Precatória (encaminha)

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 29.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 204/85 : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL RAIMUNDO BATISTA DE MORAES LIMA.

ASSUNTO : Inc. Pol. nº 001/85-DPF-2/MB. (Enc)

DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 29.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 203/84 : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL BEL: RAIMUNDO BATISTA DE MORAES LIMA.

ASSUNTO : Ing. Pol. nº 03/85-DPF-2/MB. (enc.)

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 663/85 : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - BEL: IVAN ROSA MARQUES.

ASSUNTO : Ing. Pol. nº 050/83-DPF/PA - (Enc)

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº

9.422 : AÇÃO PENAL

AUTOR : Ministério Público Federal

PROCURADOR : Dr. Paulo Meira

REUS : JOJO CARDOSO LOBATO; OSCAR PEREIRA LIMA; JORGE REYNALDO DA SILVA AGUIAR; RAIMUNDO CARDOSO LOBATO; FRANCISCO DIAS DE SOUZA; MANOEL PANTOJA; "DUTI" e "CHUPETA"

ADVOGADO : Dr. PAULO SERGIO DA SILVA ROLA

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando que a denúncia imputou aos réus a prática de crime tipificados no art. 334, caput e no seu § 1º, alínea a, do Código Penal; Considerando que para ambos os crimes o grau máximo das respectivas penas corporais in abstracto cominadas é de 4 anos de reclusão; Considerando que a prescrição da ação penal (também chamada de pretensão

punitiva, ou do jus persequendi in iudicio) opera em 8 anos quando o grau máximo da pena privativa de liberdade cominada não excede a 4 anos (art. 109, caput, inc. IV, senão que, "No caso de concurso de crimes, a extinção da punibilidade incidirá sobre a pena de cada um, isoladamente" (art. 119); Considerando que a denúncia foi recebida a 30/1/76 (fls. 121), quando então resultou interrompido o curso da prescrição (art. 117, inc. I); Considerando, em tratante, que se passaram mais de 8 anos desde a aludida causa de interrupção, sem que outra viesse a correr, Com fundamento no que dispõem o art. 107, inc. IV, e o art. 109, caput, inc. IV, do Código Penal, o/c art. 61 do Código de Processo Penal, o/c art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P. R. L. Belém, 29.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: Hermes Afonso Tupinambá Neto, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de junho de 1985, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ou bem penhorado na execução movida por Manu el Moraes Cabral, contra Souza & Arante Ltda, bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, 750 - Depósito Público do TRT-3ª Região e que é o seguinte: - Um Gravador marca National, a pilha e elétrico, sendo Rádio também, cor escura, no estado avaliado em:..... Cr\$ 280.000 (Duzentos e oitenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que de vera garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Belém, 10 de abril de 1985. Eu, (Cacilda Miléo), Tec. Jud. datilografai. E eu, (Delphina Araújo Ramos), Chefes de Secretaria, subscrevo.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCTJ de Belém.

(G. Reg. nº 9057)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente Edital, e para os devidos fins, fica Notificada a empresa Construtora Mário Antonio Ltda, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 14 JCTJ-497/85, em que é reclamante Sandi Gomes Soares para ciência de que audiência do dia 15 de abril de 1985, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, proferiu a seguinte decisão, nos autos do referido Processo: "Resolve esta 1ª Junta, por unanimidade, julgar totalmente procedente a presente reclamação, para condenar a Reclamada a pagar Cr\$ 437.997, referente a diferença de Salário e de Férias e o que for apurado em liquidação referente a FGTS, Aplique-se JCM na forma da Lei. Custas pela Reclamada, sobre Cr\$ 700.000, na quantia de Cr\$.... 38.784, notifique-se a Reclamada Revel".

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta na Trav. D. Pedro I, 750 - 3ª bloco, 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco, Eu, (Mª de Lourdes G. da Costa), Chefe da Seção de Processos, lavrei o presente. E eu, (Delphina Araújo Ramos), Diretora de Secretaria, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 9350)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a executada Vidros Industriais do Pará S/A-VIP, atualmente em lugar incerto e não sabido de que foi penhorado nos autos do Processo nº 38. JCTJ-1544/83, em que é exequente, Oscar Trincado Montesarrat, o seguinte bem: "1 (um) terreno onde se encontram implantadas as seguintes edificações e benfeitorias do parque fabril, situação a margem direita da Rodovia Arthur Bernardes, Km-09, de forma retangular, plano, com área aproximada de 66.831,25 metros quadrados, registrado no Registro de Imóveis do 1º Ofício, no livro 3 W, fls. 266, sob o número de ordem 18.153, da Comarca de Belém".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO

Diretor de Secretaria

(G. Reg. nº 9351)

PROC. Nº 84/84

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de junho de 1985, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por José Souza Barbosa, contra Construtora Nazare Ltda., bem esse encontrado à Rod. BR-315, Km 07, e que é o seguinte: - Um (01) Trator marca Fiat, modelo AD-7C, Motor 000,355, Chassis nº 881,293, com protetor do Carter e lubrificação permanente, Indústria Brasileira, no estado, Avaliação: Cr\$ 20.000.000 (Vinte milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que de

vera garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 3 de maio de 1985. Eu, (Maria dos Anjos de S. Corrêa), Tec. Judiciária, datilografai. E eu, (Descartes Furtado de Araújo), Chefe da Secretaria, subscrevo.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES

Juiz do Trabalho Substituta

na Presidência da 3ª JCTJ de Belém.

(G. Reg. nº 9271)

0894

TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

ACORDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 10.5.85

AC. nº 436/85. Proc. TRT RO 237/85.1a.JCTJ de Belém. Relatora: Juiza Semiramis Ferreira. Recorrente: Lourival Maia de Souza Filho (Dra. Abiene M. Cavalcante). Recorrida: Companhia Carvejaria Brahma (Dr. Murilo A. Araújo de Alencar).

EMENTA : Não se conhece do apelo por falta do pagamento de custas.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso por que deserto.

AC. nº 437/85. Proc. TRT RO 285/85. JCTJ de Santarém. Relatora: Juiza Semiramis Ferreira. Recorrente: Domingos Moita Ferreira. (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte). Recorrida: Engenharia - Engenharia e Planejamento Ltda.

EMENTA : Não dependem de prova os fatos admitidos no processo como incontroversos (artigo 334, III, do Código de Processo Civil).

Se o empregador nada opôs ao horário de trabalho declinado na inicial, considera-se provada a jornada excedente.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento para mandar pagar ao reclamante as horas extras a serem apuradas em liquidação, conforme a fundamentação, além das diferenças pedidas por reflexo destas, nas parcelas discriminadas na inicial. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 438/85. Proc. TRT AP 153/85. 5a.JCTJ de Belém. Relatora: Juiza Semiramis Ferreira. Agravante: Altair Vale Bezerra (Dr. Hamilton Gualberto). Agravados: Banco do Estado do Pará S/A (Dr. Ubirajara Ferreira e Silva) e M. Moraes Indústria e Comércio Ltda.

EMENTA : Impossível manter-se penhora em bem já prateado e arrematado em outro juízo. A desconstituição da arrematação com o cancelamento da transcrição da respectiva carta deveria ter sido promovida, na oportunidade devida, perante aquele.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 439/85. Proc. TRT RO 294/85. 5a.JCTJ de Belém. Relatora: Juiza Semiramis Ferreira. Recorrentes: João Borges da Rocha (Dra. Rosa Estar da Silva) e Continental de Pesca Ltda. Recorridos: Os mesmos.

EMENTA : Se a data base da categoria profissional do recorrente é 1.12 e sua dispensa, computado o prazo do aviso, se consumou em 30.11, devido o adicional de que trata o art. 9º da Lei 6.708/79.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso da reclamada, porque firmado por advogado não habilitado, conhecendo do recurso do reclamante; no mérito, deram-lhe em parte provimento para mandar acrescer à condenação a parcela de indenização adicional prevista no art. 9º da Lei 6.708/79 em valor a ser apurado em liquidação, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 440/85. Proc. TRT RO 130/85. 1a.JCTJ de Belém.

Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Construtora Bandeirante Ltda. (Dr. Miguel Ângelo de Holleben). Recorrida: João Crescêncio da Cunha (Dr. Roberto Mendes Ferreira).

EMENTA : Não se conhece de recurso firmado por advogado do que descumpra o § 2º do art. 56 do Estatuto da Ordem dos Advogados.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso por que firmado por advogado que não cumpriu a exigência do § 2º do art. 56 da Lei 4.215/63 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil).

AC. nº 441/85. Proc. TRT RO 228/85. 4a.JCTJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Raimunda Nascimento Silva (Drs. Olga Bayma da Costa e Antônio Dias). Recorrido: Centro Comunitário do Bengui - Escola de 1º Grau São João Coração de Jesus (Dra. Ana Laura Nunes dos Santos).

EMENTA : Não é empregado quem não preenche os requisitos do artigo 3º da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 442/85. Proc. TRT RO 176/85. JCTJ de Santarém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrentes: Edite Santos e Paulo Jorge Rodrigues dos Santos (Dr. Carlos Rebêlo Júnior). Recorrida: Fibras Agro Industrial e Pecuária S/A (Drs. Leogenio Gonçalves Gomes e outros).

EMENTA : Empregado dispensado nos 30 dias que antecederem o reajuste salarial faz jus à indenização adicional.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar totalmente procedente a reclamação. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$16.130 sobre o valor arbitrado para a condenação de Cr\$200.000.

AC. nº 443/85. Proc. TRT R EX OFF 202/85. JCTJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Reclamantes: Maria da Conceição Fonseca, Maria Sousa Pinheiro e Maurilena Correia de Sarges. Reclamado: Município de Abaetetuba - Prefeitura Municipal.

EMENTA : Provando as reclamantes que foram admitidas em data anterior a da assinatura da CTPS é de se deferir o pedido de retificação na data de admissão.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 444/85. Proc. TRT R EX OFF e RO 149/85. 4a. JCI de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente-reclamante: Raimundo Humberto Rodrigues da Silva (Dr. Paulo César de Oliveira). Recorrido-reclamado: Estado do Pará-Secretaria de Estado de Educação (Dr. Procurador Geral do Estado) (Dra. Maria da Consolidação M. Rabelo).

EMENTA: Licença especial - As obrigações de fazer com vertem-se em obrigações de dar, quando a prestação do fato se impossibilita sem culpa do devedor. Pagamento em dinheiro da licença-prêmio, quando o empregado é dispensado sem justa causa.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 445/85. Proc. TRT RO 301/85. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Recorrente: Sisal - Imobiliária Santo Afonso S/A (Drs. Clóvis M. Figueiredo e José Augusto F. Affonso). Recorrido: Valmir Machado Silva (Drs. Olga Bayma da Costa e Antônio Dias).

EMENTA: Papel apresentado em fotocópia não autêntica da, sem assinatura da recorrente, não tem valor probante. Logo, não é de se aceitá-la para o fim pretendido: de se ter como existente aditivo contratual, sobre o qual se funda o pedido de indenização pelo restante do contrato.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de incompetência da MM. Junta de origem, em razão do lugar, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação a indenização pelo restante do contrato e diferenças consecutivas, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 446/85. Proc. TRT RO 239/85. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Recorrente: Banco Mercantil de Crédito S/A. (Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva). Recorrido: Josino Palheta Macedo (Drs. Paula Frassinetti Silva e Marici Coelho Pereira).

EMENTA: Quando o empregado bancário não tem poderes para aplicar punições aos demais empregados de sua seção, não pode ser tido como exercente de função de chefia. Logo, não está enquadrado na norma de exceção do § 2º do art. 224 da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para reduzir a condenação de horas extras na forma da fundamentação; por maioria de votos, confirmaram a sentença no tocante à ajuda de custo alimentação e a multa convencional; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 447/85. Proc. TRT AR 1619/84. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Autora: Transportadora Terramar Ltda. (Dr. Marcos José Nahum). Réu: José Fernando Vieira Cavalcante (Dr. William F. Chaves).

EMENTA: Falsidade das declarações da parte em depoimento pessoal não justifica ação rescisória.

Documento novo, nos termos da lei é o que o autor obtém após a sentença rescindenda, cuja existência ignora, ou de que não pode fazer uso (artigo 485, VII do Código de Processo Civil). Os recibos apresentados foram aqueles que o réu assinou na vigência do contrato e dos quais poderia o autor dispor à época da propositura da reclamação trabalhista.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram da ação rescisória, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 47 a 50 e 52 a 76, porque juntados a destempero; no mérito, ainda sem divergência, julgaram-na improcedente por falta de amparo legal. Custas pela autora na quantia de Cr\$154.265 sobre o valor do pedido.

AC. nº 448/85. Proc. TRT RO 223/85. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A - Celpa (Dr. Ruy Gullon Coutinho). Recorrido: Crizando Barbosa Menezes (Drs. Olga Bayma da Costa e Antônio Dias).

EMENTA: Provado que equiparando o paradigma realizavam os mesmos serviços para o mesmo empregador e de se confirmar sentença que deferiu o pleito de equiparação salarial.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 449/85. Proc. TRT RO 186/85. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Recorrentes: Gabriela Pante de Souza (Dr. Simão Isaac Benzecry) e Raniário Real S/A (Dr. Carlos Balbino Potiguar). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Análise da justa causa prevista na letra "g" do art. 482 da CLT.

"Segredo é todo fato, ato, ou coisa, que, de uso ou conhecimento exclusivo da empresa, não possa ou não deva ser tornado público, sob pena de causar um prejuízo real, imediato ou provável àquela" (Dorval Lacerda).

Nada do que foi descrito pela reclamante na correspondência apontada pela empresa, se reporta a processo exclusivo desta na criação de rãs, de molde a causar-lhe prejuízo imediato ou provável. Impossível pois, acolher-se a justa causa invocada.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos; no mérito, negaram provimento ao recurso da reclamante, confirmando a sentença nesta parte; por unanimidade deram em parte provimento ao recurso da reclamada para reduzir o número de horas extras a apenas quatro por semana e determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o mínimo profissional atribuído à função exercida pela reclamante, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 450/85. Proc. TRT RO 219/85. 4a. JCI de Belém. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Recorrente: Banco Safra S/A. (Dr. José Chiancone Neto) e Fernando Paulo da Costa Pena (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Empregado com horário de trabalho controlado por cartão de ponto ou qualquer outro meio, subordinado aos gerentes da agência, não tendo atribuições de mando, exercendo apenas aquelas de confiança geral, rotineiras, próprias da função exercida, não pode ser enquadrado na exceção do § 2º do artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e negaram provimento ao do reclamado, confirmando a sentença nesse particular; por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para mandar pagar as horas extras acima das 180 mensais, que forem apuradas em liquidação de sentença; por unanimidade, deram-lhe ainda parcial provimento para, determinar que as demais horas extras sejam apuradas segundo os cartões de ponto, nos termos da fundamentação, mantida a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$174.784 sobre o valor arbitrado para a condenação de Cr\$7.500.000 e pelo reclamante na quantia de Cr\$74.784 sobre o valor arbitrado de Cr\$2.500.000.

AC. nº 451/85. Proc. TRT RO 157/85. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Luciano Rodrigues Bastos (Conjunto Sayonara) (Dr. Aluisio Augusto M. Meira). Recorrido: Sebastião Firmino dos Santos (Dra. Marici C. de Barros Pereira).

EMENTA: Merece ser anulado o processo, quando houve dispensa arbitrária de testemunhas.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, acolhendo a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, anularam o processo desde as fls. 140, determinando a baixa dos autos à Junta de origem, para reabertura da instrução, inquirição correta das testemunhas arroladas e a sequência normal de direito.

REG. G- Nº 9352

Belém, 10 de maio de 1985.

HELENA PAREDES CUNHA
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

3a. CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 10.266
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE H.C. DA CAPITAL
RECORRENTE: VICTOR MANOEL PELAES (DR. FLÁVIO MAROJA)
RECORRIDO: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 8a. V. PENAL
RELATOR: DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA: ISENÇÃO DO FICHAMENTO. O PAI QUE CASTIGA SUA FILHA QUE O OFENDE E O AGRI DE VERBALMENTE, NÃO COMETE CRIME ALGUM, NEM SE O GENITOR SEPTUAGENÁRIO O FEZ EM REPRESÁLIA À INJUSTA, ATUAL E IMINENTE AGRESSÃO.
DECISÃO REFORMADA.

Acordam os Desembargadores componentes da 3a. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, reformando a decisão de primeiro grau para isentar o recorrente Victor Manoel Pelaez do fichamento criminal de acordo com o voto do eminente relator.
Belém, 29 de março de 1985.
Des. Galistrato Alves de Mattos - Presidente
Des. Orlando Dias Vieira - Relator

3a. CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 10.267
APELAÇÃO PENAL DA COMARCA DE SANTARÉM
APELANTE: ELPÍDIO ANTÔNIO SOARES (DR. RAIMUNDO OETIRAS FREIRE)
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR: DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA: SENDO A DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS, IMPÕE-SE NOVO JULGAMENTO PELO TRIBUNAL POLULAR.

Acordam os Desembargadores da 3a. Câmara Penal Isolada em conhecer do recurso e lhe dar provimen

to, para que o réu seja submetido a novo julgamento pelo Tribunal do Júri, unanimemente.

Belém, 16 de Setembro de 1983.
Des. Steleio Menezes - Presidente
Des. Orlando Dias Vieira - Relator

0895

Diretoria Judiciária do T.J.E., em 10 de maio de 1985.

Rosalina Lima Lopes

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos do T.J.E.

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 10.268
COMARCA DE ABAETETUBA
RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: Manoel Cordeiro (Dr. José Heiná Maués)
RECORRIDO: A Justiça Pública
RELATOR: Des. Steleio Menezes.

EMENTA: Denúncia mantida na sentença de pronúncia que classificou o Réu como incurso nas sanções punitivas do art. 121, parte geral (Homicídio Simples) e Art. 129 § 3º do C.P.B. (Leção Corporal seguida de morte) - Recurso em sentido estrito por entender ter havido Legítima Defesa da Honra e inocorrência do outro delito.

II - O Juiz somente pode aplicar o disposto no art. 411 do C.P.P. quando provada a Legítima Defesa, sem nenhuma possibilidade de dúvida quanto a mesma, bem como provado ficou o outro crime denunciado.

III - Recurso conhecido e não provido.

Vistos, etc...

Acordam, os Exmos. Desembargadores da Colenda Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, a unanimidade de votos, conhecer do recurso em sentido estrito para lhe negar provimento e, em consequência manter todo teor da R. Decisão "A Quo".

Belém, 25 de abril de 1985

Des. CRISTO ALVES - Presidente

Des. STELEO MENEZES - Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. em 10 de maio de 1985

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 10.269
APELAÇÃO PENAL DE BRAGANÇA
APELANTE: José Raimundo Freire da Silva (Dr. José Maria Maia)
APELADA: A Justiça Pública
RELATOR: Des. Nelson Amorim

Juri. Homicídio Simples, Irresponsabilidade do Acusado. Decisão contrária à prova dos Autos inocorrência, Dosimetria da pena aquém do devido, todavia inalterável, face a ausência de recurso da acusação. Recurso Improvido.

Vistos, etc...

Acordam, os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em segunda Câmara Penal Isolada, unanimemente, em negar provimento ao recurso, a fim de confirmar a decisão apelada nos termos do relatório de fls. que fica fazendo parte integrante deste aresto e das razões abaixo.

Belém, 25 de abril de 1985

Des. CRISTO ALVES - Presidente

Des. NELSON AMORIM - Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. em 10 de maio de 1985

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 10.270
COMARCA DA CAPITAL
RECURSO: Ex-Offício de Habeas Corpus Preventivo
RECORRENTE: O M.M. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
RECORRIDO: Claudionor Mascarenhas Ferreira (Dr. Wilson Magalhães).

RELATOR: Des. Steleio Menezes

EMENTA: Habeas Corpus Preventivo - Lesões Corporais - Inquerito Policial - Isenção do Fichamento Criminal pelo método dactiloscópico.

II - Se fazendo presente o justo receio do paciente em ter sua liberdade de locomoção coibida, é de se concedido o "Remédio Legal", negado porém, quanto ao Fichamento Criminal, por ser medida processual decorrente da instauração do Inquerito Policial, advindo sua imposição do art. 6º, Inc. VIII, do C.P.P., ratificada pela súmula 568 do S.T.F.

III - Recurso conhecido e não provido.

Vistos, etc...

Acordam, os Exmos. Desembargadores da 2ª Colenda Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, a unanimidade de votos conhecer do recurso oficial para lhe negar provimento, confirmando-se, assim, a R. Decisão "A Quo".

Belém, 25 de abril de 1985

Des. CRISTO ALVES - Presidente

Des. STELEO MENEZES - Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. em 10 de maio de 1985.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 01/85 - COSANPA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO URBANO DA GRANDE BELÉM E DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DO PARÁ.

Acha-se aberta a CONCORRÊNCIA supra, devendo a documentação e proposta serem entregues até às 08:30 horas do dia 17 de junho de 1985, na Sede da COSANPA, na avenida Magalhães Barata

nº 1.201, Belém - Pará - Brasil, iniciando-se a fase de habilitação na mesma data e local, às 08:50 horas.

Informações mais detalhadas serão fornecidas das 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis, pelos telefones (091) 226-2244, 226-2845 e 228-0930, ou no local acima, onde os interessados poderão adquirir a "Pasta da Concorrência", ao preço de CR\$25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), no período de 17 a 29 de maio de 1985.

Belém, 17 de maio de 1985

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 4848 - Reg. nº 14.230 - Dia: 17/05/85)

TIMBRAZ MADEIRAS S.A.

CONV. Nº 04.716.130/0001-86
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
São convocados os senhores acionistas da TIMBRAZ MADEIRAS S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na sede social, sita em Belém-PA, na rua Senador Manoel Barata, No. 718-Conf. 208, no dia 31 de maio de 1985, às 15 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a - Contas dos administradores e demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.84; b - eleição dos administradores e fixação de sua remuneração; c - aprovação da correção da expressão monetária do capital; d - correção do limite do capital autorizado. Belém, Pa., 14 de maio de 1985. ISRAEL JO-

CHPE - Presidente do Conselho de Administração.
(T. nº 05524, Reg. nº 14147, Dia: 17.20 e 21/05/85)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

CÉLPA

AVISO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CÉLPA, torna público que,

a abertura da Conc. Pública nº 024/85 - Edital de Licitação nº 107/85, para fornecimento de Baterias/Acumuladores Chumbo/Ácido, fica transferida do dia 21.05.85 para 31.05.85 na mesma hora e local.

A Comissão

(Ext. nº 4849 - Reg. nº 14.231 - Dia: 17/05/85)

Vários postos para venda de produtos da penitenciária

0896

A Superintendência do Sistema Penal (SUSIPE) vai implantar postos fixos de venda de produtos fabricados na Penitenciária Fernando Guilhon, de Americano, e no Presídio São José, em Belém. O primeiro posto vai ser instalado na feira de Marituba, no município de Ananindeua. O segundo vai ficar no bairro do Jurunas, na esquina da rua Conceição com a Estrada Nova.

Essas informações foram prestadas pela superintendente da Susipe, Oneide da Silveira Gomes, que acrescentou ser essa medida parte da política penitenciária adotada no Pará objetivando a ressocialização dos encarcerados. Trabalhando, o detento ocupa seu tempo, adquire uma profissão ou especialização e ajuda na manutenção de sua família - já que dentro do estabelecimento prisional ele tem tudo o que necessita para sua sobrevivência.

PRODUÇÃO

Atualmente, o produto mais fabricado, tanto na Penitenciária de Americano quanto no Presídio São José, é vassoura. Inicialmente, frango e vassoura serão os produtos mais vendidos nos postos fixos da Susipe. Os frangos são, tam-



Secretário de Justiça Itair Silva e a superintendente do sistema penal, Oneide Gomes

bém, muito produzidos na Penitenciária Fernando Guilhon - 10 mil frangos, mil dos quais são abatidos semanalmente. O excedente, é que é vendido às populações de baixa renda.

Os outros produtos fabricados pelos detentos são: escovão, roupa

industrial e social, mesa, escrivaninha, carteira escolar, pão, biscoito, artesanatos de corda, barro, barro e madeira. Os internos se dedicam, ainda, à criação de porcos, verduras e legumes. Há projeto para criação de peixe e coelho.

DIVULGAÇÃO

A Susipe utiliza uma Kombi

com alto-falante para divulgar esse trabalho realizado pelos presos. Mas está diversificando os meios. Hoje já se podem ver painéis gigantes expostos em vários locais da cidade - um deles, de 6 x 3 m, fica em frente ao Presídio São José, no final da avenida 16 de Novembro. Também alguns ônibus que circulam em Belém - das linhas Cremação I e II - ostentam painéis em suas laterais com propaganda dos trabalhos dos presos.

A produção dos detentos é vendida não só nas feiras e bairros periféricos de Belém como em outros municípios como Ananindeua, Berévides, Santa Maria do Pará, Santa Izabel do Pará, Castanhal, Capanema, Santo Antônio do Tauá, Vigia e na Vila de Icoaraci.

Esse trabalho começou a se intensificar a partir de dezembro do ano passado, e tende a se ampliar cada vez, conforme anuncia a superintendente da Susipe, Oneide Gomes. É de seu resultado que a Susipe retira parte dos recursos que ajudam a manter os presos dentro de níveis elevados de sobrevivência, e também ajudam, na manutenção de suas famílias.

Forum Nacional em Belém

O presidente recém-eleito do Fórum Nacional de Secretários de Estado de Cultura, Joaquim Itapary Filho, do Estado do Maranhão, enviou ao secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo do Pará, jornalista e escritor Acyr Castro, um telex, no qual, entre outras informações, avisa que o próximo Fórum será levado a efeito na capital paraense, nos dias 30 e 31 do corrente.

Os temas a serem discutidos durante este importante evento, são: sugestões para estrutura do Ministério da Cultura, bases para as relações do Ministério da Cultura com os Estados membros e o Fórum, proposta para a criação do fundo de desenvolvimento da cultura nacional, com estímulos fiscais e absorção de órgãos e atividades de outros ministérios com funções culturais pelo Ministério da Cultura.

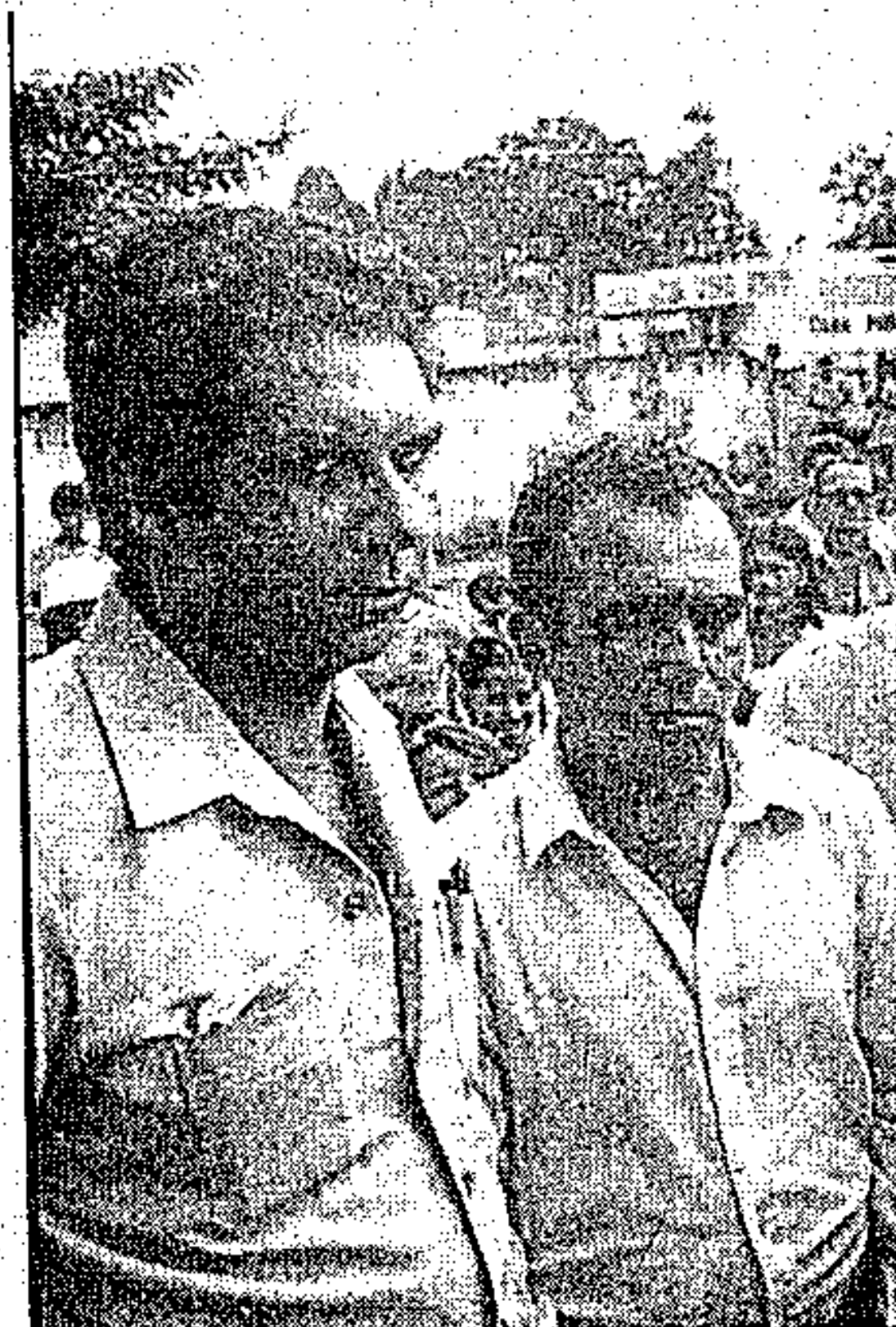
No documento enviado a SecJet, o presidente do Fórum ressalta que entregou, pessoalmente, e em companhia de Olívia Barriadas e Fábio Magalhães, assim como do titular da Secdet, Acyr Castro, a carta aprovada para ser entregue ao presidente da República, José Sarney, na qual estão enfatizados os agradecimentos pela manutenção do Ministério da Cultura, assim como os méritos do ex-ministro da Pasta, José Aparecido de Oliveira, que hoje é governador do Distrito Federal.

Emater dá apoio total a política agrícola

Oferecendo assistência técnica às pessoas que utilizam a terra para a produção de alimentos, a Emater (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural), como empresa pública de direito privado, recebe tanto recursos do Governo Federal como do próprio Governo do Estado para que dê apoio total aos pequenos e médios agricultores.

A Emater se encontra representada com setenta escritórios em oitenta municípios paraenses, contando com 250 técnicos somente no interior e mais 35 na capital, contribuindo sobremaneira para o desenvolvimento da política de produção de alimentos.

Diz o presidente da empresa, José Vanglêsio de Aguiar que os agricultores principalmente os pequenos, têm encontrado dificuldades para a concessão de financiamento. Isso faz com que a Emater volte suas vistas para o pequeno agricultor que é o seu grande público, estando na faixa de 80 a 90 por cento do pessoal assistido. E no Brasil 60 por cento da produção agrícola parte dos pequenos agricultores, daí a preocupação da Emater em assisti-los, partindo da própria realidade, estabelecendo metas prioritárias e alternativas, como a construção de silos de baixos custos, que possam garantir ao



O governador Jader Barbalho e o presidente da Emater Vanglêsio Aguiar.

pequeno produtor a venda de seus produtos a um bom preço.

A Emater tem estimulado a população a construir barragens pois se sabe que o peixe é o alimento número um da mesa do povo. Outra preocupação é a construção de casas de farinha organizadas por grupos de família no interior do Estado, como também dá estímulo para distribuição de sementes para o plantio, agindo em conjunto com a SAGRI.

Merenda Escolar: 2a. etapa

O secretário de Estado de Educação, professor Wilton Moreira, em solenidades distintas, esteve representando o governador Jader Barbalho, na escola Municipal Maria da Encarnação e escola Estadual Nilza Nascimento, em Castanhal, onde procedeu a entrega de livros aos alunos daqueles estabelecimentos de ensino, incluídos entre os que estão obtendo assistência do Subprograma Monhangara, oriundo do V Encontro MEC/BIRD.

Com o secretário de Educação, que representou o governador Jader Barbalho, prestigiaram o ato o prefeito Paulo Titan e sua equipe administrativa municipal, os assessores do Palácio Lauro Sodré, Márcio Corrêa e Oswaldo Coelho, a diretora geral e a diretora de Ensino, Oscarina Santos e Maria Helena Tavares, Teodoro Palmeira e professores do município de Castanhal.

MERENDA ESCOLAR

Enquanto isso, o Departamento de Assistência ao Estudante - DAE, da Seduc, começa a distribuir a segunda cota de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar, nos vários municípios do interior do Estado, a partir de hoje. Sobre a distribuição da Merenda Escolar, o diretor do DAE, professor Paulo Dias da Costa afirmou que para o recebimento dessa segunda cota, os prefeitos ou seus representantes terão que apresentar a prestação de contas referentes à primeira cota já entregue.